organismo internacional de juventud

PNUD

CAMINHOS PARA O FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL DA JUVENTUDE:

UM OLHAR PARA A INSTITUCIONALIDADE DA JUVENTUDE NA IBERO-AMÉRICA

Índice

Agradecimentos 4

Prólogo OIJ-PNUD 5

Introdução: fortalecimento institucional em matéria de juventude na Ibero-América 6

1. Institucionalidade pública e juventude 12

2. Experiências com relação à institucionalidade da juventude na Ibero-América 32

3. Caminhos de diversos atores para o fortalecimento institucional em matéria de juventude 49

4. Reflexões finais sobre os caminhos para o fortalecimento institucional da juventude no marco da Agenda 2030 e do ODS 16 62

Bibliografia 74

Sites consultados 76

Anexos 77

"Caminhos para o Fortalecimento Institucional da Juventude: Um Olhar para a Institucionalidade da Juventude na Ibero-América"

Dezembro 2022

Copyright © PNUD 2022
Todos os direitos reservados

Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento

Design e diagramação: InnovaHub

AGRADECIMENTOS

Esta publicação foi preparada por uma parte do Organismo Internacional da Juventude para a Ibero-América (OIJ), Alejandro Blancas, Diretor na América Latina, Subsecretaria de Assuntos Políticos e Max Trejo, Secretário-Geral.

Desde o Hub Regional do PNUD para a América Latina e o Caribe, a redação esteve a cargo de Gabriela Nones, especialista em Governabilidade Inclusiva e Eleições e Mónica Prieto, Especialista em Fortalecimento Institucional.

Agradecemos o apoio de José Cruz-Osorio, Gerente Regional do Hub, Jairo Acuña-Alfaro, Líder da Equipe de Governança e Emanuele Sapienza, Assessor de Políticas do PNUD na América Latina e no Caribe.

Este documento não teria sido possível sem a colaboração dos Organismos Oficiais de Juventude (OOJ) dos seguintes países: Bolívia, Brasil, Colômbia, Costa Rica, Chile, Equador, El Salvador, Espanha, Guatemala, Honduras, México, Panamá, Paraguai, Peru, Portugal, República Dominicana e Uruguai.

Agradecemos especialmente os insumos fornecidos no processo de revisão por Marcos Barretto Muñoz, Chefe de Planejamento e Estudos, Instituto Nacional da Juventude do Chile; Nayeli Yoval Segura, Diretora de Coordenação Setorial do Instituto Mexicano da Juventude do México; Mario Páez Ortega, Diretor de Pesquisa e Estudos sobre Juventude, Instituto Mexicano da Juventude do México; Cecilia Cristar, Diretora do Departamento de Políticas e Juventudes, Instituto Nacional da Juventude do Uruguai; Roberto Hinestrosa Mejía, Conselho Presidencial para a Juventude, Colômbia e Abril Itandehui Maldonado Morales, Conselho Cidadão de Juventude do IMJUVE (CONSEPP).

O PNUD recebeu aportes de Noella Richard, Especialista em Políticas de Juventude no Escritório de Políticas e Apoio para Programas (BPPS) do PNUD em Nova Iorque; Felipe Ajenjo, Coordenador da área de governabilidade e território do PNUD Chile; Denise Ledgard, Oficial de Programa, PNUD Peru e Cinthya Barahona, Coordenadora de Comunicação, PNUD Honduras.

Nossos sinceros agradecimentos ao Programa Global para a Juventude do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento por ter apoiado financeiramente esta iniciativa e o desenvolvimento desta publicação.

PRÓLOGO OIJ-PNUD

O cenário complexo que as juventudes da Ibero-América enfrentam hoje, provocado pela pandemia do coronavírus, que ainda não desapareceu, inevitavelmente afetará a vida e o desenvolvimento das pessoas jovens. Daí a importância de superar os efeitos sociais, políticos e econômicos, colocando as pessoas jovens no centro do desenvolvimento sustentável, promovendo o respeito de seus direitos humanos e impulsionando as ações transformadoras requeridas para contribuir ao bem-estar e à melhoria de suas condições de vida.

A situação pós-pandemia apresenta urgências para a população jovem que devemos atender em âmbitos como a saúde, a educação, o trabalho, a proteção social e a igualdade de gênero. Também existe a necessidade em matéria social, em muitos países, de consolidar governos inclusivos, éticos e transparentes, que permitam as juventudes uma participação muito maior e mais significativa na tomada de decisões para se tornarem agentes de mudança, comprometidas com o desenvolvimento.

Neste contexto, a dificuldade e os problemas que a juventude ibero-americana enfrenta requer garantir o desenvolvimento sustentável, inclusivo e resiliente, a partir de uma governança efetiva. Neste cenário, é importante conseguir uma transformação institucional, criando caminhos para o fortalecimento do público para responder à conjuntura atual e à possiblidade de refletir sobre as funções essenciais que as instituições governamentais de juventude devem cumprir nos países da região.

Também é fundamental planejar caminhos de cooperação para implementar políticas que garantam, promovam e protejam os direitos das pessoas jovens, com relação ao poder transformador inserido no acordo global da Agenda 2030 e nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, especialmente o ODS 16 relacionado com a "paz, justiça e instituições sólidas".

Neste sentido, a presente publicação oferece uma revisão atualizada do contexto institucional da juventude na Ibero-América, proporcionando informações relevantes sobre as experiências com maior destaque na região e convidando para a reflexão sobre a missão dos diversos atores e os desafios e oportunidades no âmbito do fortalecimento institucional que buscamos.

Atendendo ao compromisso do PNUD e da OIJ com as juventudes, apresentamos estas páginas e algumas considerações finais que sugerem caminhos para o fortalecimento institucional, tentando responder à situação atual com uma perspectiva que vai além da conjuntura. Neste norte, destacamos os princípios do Plano 3.9, promovido pela OIJ e aprovado pela Cúpula Ibero-americana de Chefes de Estado e de Governo e pela Agenda 2030, que busca consolidar instituições sólidas, eficazes e responsáveis, de maneira que os Organismos Públicos de Juventude sejam capazes de responder aos mandatos e à tomada de decisões para gerir, com sucesso, a complexidade e a incerteza das pessoas jovens na Ibero-América.

INTRODUÇÃO: FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL EM MATÉRIA DE JUVENTUDE NA IBERO-AMÉRICA

A Ibero-América vive um momento de mudança constante e de incerteza, produzindo como consequências a desigualdade de oportunidades, maiores vulnerabilidades e, em muitos casos, crise de governabilidade. Junto com isso, temos a pandemia do COVID-19, que chegou para piorar todos os problemas já existentes, com um enorme impacto sanitário, social e econômico para toda a população, e com efeitos dramáticos, especialmente, na vida das gerações mais jovens.

A pandemia chegou para aumentar as desigualdades já existentes, provocando uma profunda recessão econômica e impactando na vida de todas as pessoas, embora de forma diferente, de acordo com a etapa da vida. **Adolescentes e jovens** têm sido fortemente afetados, com possibilidades de desenvolvimento limitadas e impactos negativos no exercício de seus direitos humanos em igualdade de condições.

Neste cenário, a **juventude ibero-americana** enfrenta dificuldades nas diversas áreas: da saúde, tanto física quanto mental, da educação e do emprego. Além disso, a participação cidadã e a governabilidade da juventude também enfrentam obstáculos com a ocorrência cada vez maior de situações de violência e insegurança que dificultam sua vida e desenvolvimento. A pandemia tem provocado, em muitas mulheres jovens, mais instabilidade e fragilidade, aprofundando ainda mais a sua posição desigual nas sociedades. Com isto, muitos jovens ativistas sofreram limitações em seu trabalho, especialmente na fase de confinamento e pós-pandemia, além de receberem múltiplas ameaças no exercício de suas funções. Estes são apenas alguns exemplos.

A dificuldade da conjuntura aconselha revisar os caminhos para o **fortalecimento institucional** transitados pelas entidades encarregadas das políticas da juventude, como uma via possível para robustecer a ação do Estado em favor da população jovem. Este é um bom ponto de partida que, sem dúvida, contribuirá para a promoção de políticas públicas e a incidência na Ibero-América para conseguir o bem-estar, a saúde, a participação social, a educação e inclusão de todos e todas as pessoas jovens, sendo hoje, mais do que nunca, uma prioridade e necessidade inevitável.

1. O presente documento faz referência a "as e os jovens", "pessoas jovens", "população jovem", "juventude" ou "juventudes" para falar desta parte da população que tem diversas formas de denominação.

Na situação atual, é fundamental que os países contenham com uma institucionalidade fortalecida, desenhada para propor e impulsionar políticas públicas que favoreçam as condições de desenvolvimento e inclusão das pessoas jovens, à altura dos desafios presentes e futuros, como sólida garantia do exercício dos direitos das pessoas jovens.

Cientes dos desafios que devemos superar, é preciso termos como referência a **Agenda 2030** para o Desenvolvimento Sustentável, bem com os seus 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), aprovada no dia 25 de setembro de 2015 pelos líderes mundiais na Assembleia Geral das Nações Unidas. A Agenda 2030 representa hoje **o compromisso internacional para enfrentar os desafios sociais, econômicos e ambientais da globalização, colocando no centro as pessoas, o planeta, a prosperidade e a paz.**

Dentre os princípios fundamentais da Agenda 2030, destacam-se **"não deixar ninguém atrás" e "garantir os direitos humanos para todas as pessoas"**. Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável estão destinados a todas as nações, todos os povos, todas as idades e todas as sociedades. A natureza universal da Agenda 2030 implica que as pessoas **jovens devem ser consideradas em todos os Objetivos e Metas**. De maneira específica, a juventude é mencionada em quatro áreas: **emprego juvenil, adolescentes, educação e esportes pela paz**. A Agenda 2030 assume compromissos sólidos com relação às pessoas jovens e o acesso e exercício de seus direitos de forma plena.

O **bem-estar dos jovens tem relação** direta com a erradicação da pobreza e da desnutrição, a redução da desigualdade, a criação de sistemas de proteção social universal, a igualdade de gênero, o acesso à saúde e à educação, a promoção de economias sustentáveis e um meio-ambiente protegido e cuidado, o acesso ao trabalho decente e a construção de sociedades mais pacíficas e transparentes (Grupo de Trabalho sobre Juventude da Plataforma de Colaboração Regional para a América Latina e o Caribe, 2021).

O **ODS 16**, que trata sobre "**paz, justiça e instituições sólidas**", propõe "promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, facilitar o acesso à justiça para todos e criar instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis". Nesse sentido, **a juventude pode desempenhar um papel importante, como categoria sócio estatal**, com relação à aplicação dos sete princípios propostos no ODS 16 para que as **instituições** sejam **efetivas, inclusivas, receptivas, participativas, representativas, responsáveis e transparentes.**

O ODS 16 estabelece 12 metas, dentre as quais é possível identificar relações entre as/os jovens e as seguintes metas específicas:

Tabela 1: Metas do ODS 16 relacionadas com as pessoas jovens

Meta	Descrição
16.1	Reduzir significativamente todas as formas de violência e as taxas de mortalidade correspondentes em todo o mundo.
16.2	Acabar com os maus tratos, a exploração, o tráfico e todas as formas de violência e tortura contra as crianças (inclusive adolescentes.)
16.3	Promover o estado de direito no âmbito nacional e internacional e garantir a igualdade de acesso à justiça para todos.
16.6	Criar, em todos os níveis, instituições eficazes e transparentes que prestem contas.
16.7	Garantir a adoção, em todos os níveis, de decisões inclusivas, participativas e representativas que respondam às necessidades.
16.10	Garantir o acesso público à informação e proteger as liberdades fundamentais, em conformidade com as leis nacionais e os acordos internacionais.
16.a	Fortalecer as instituições nacionais pertinentes, inclusive mediante a cooperação internacional para criar, em todos os níveis, particularmente nos países em desenvolvimento, a capacidade de prevenir a violência e combater ao terrorismo e à delinquência.
16.b	Promover e aplicar leis e políticas não discriminatórias em favor do desenvolvimento sustentável.

Fonte: Nações Unidas. Assembleia Geral (2017).

O papel da juventude não é crucial apenas para a conquista do ODS 16 e o fortalecimento das instituições, mas também ao longo de toda a **Agenda 2030**, que **reconhece os jovens como agentes de mudança**, encarregados de explorar seu próprio potencial e assegurar um mundo apropriado para as gerações futuras (Nações Unidas. Assembleia Geral, 2017).

Nesta perspectiva, é fundamental revisar o estado atual da institucionalidade pública em matéria de juventude, nos diferentes países da Ibero-América.

Com este objetivo, o presente documento se alimenta dos resultados do exercício de **mapeamento de boas práticas** sobre institucionalidade da juventude na Ibero-América e na África, realizado pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) em parceria com o Organismo Internacional da Juventude para a Ibero-América, por meio de um questionário que convocou organismos de juventude na Ibero-América, membros desta entidade internacional e países da África integrantes da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP), em 2021.

Este mapeamento tem sido objeto de atualização para a elaboração do presente documento, com a participação dos Organismos Oficiais de Juventude (OOJ) dos seguintes países: Bolívia, Brasil, Colômbia, Costa Rica, Chile, Equador, El Salvador, Espanha, Guatemala, Honduras, México, Panamá, Paraguai, Peru, Portugal, República Dominicana e Uruguai.

Esta publicação tem como objetivo proporcionar informações relevantes **destinadas àquelas entidades e atores políticos e sociais que pretendam um fortalecimento institucional em matéria de juventude** em seu país, e para quem está ao cargo da criação de políticas, programas e estratégias para o desenvolvimento juvenil. Trata-se de oferecer elementos que possam ser considerados por diversos atores (entidades públicas e organizações da sociedade civil e de cooperação para o desenvolvimento) na construção e fortalecimento da institucionalidade encarregada de atender as pessoas jovens e promover seu desenvolvimento nos países da Ibero-América.

Neste cenário, o objetivo principal deste documento é estabelecer uma referência na informação sobre s***istemas institucionais, políticas públicas e marcos legais em matéria de juventude***. O documento tem a seguinte estrutura:

- **Capítulo 1:** esta seção contém as dimensões da institucionalidade da juventude, começando com a descrição do conceito de **juventude** no âmbito das políticas públicas e os marcos legais. Logo, apresenta uma revisão das diferentes **modalidades de organismos** de juventude nos países da Ibero-América, junto com os **marcos legais vigentes** e as **políticas públicas nacionais** que atualmente estão em implementação na região.

- **Capítulo 2:** com o propósito de mostrar a diversidade de modelos configurados em escala nacional com relação à institucionalidade de juventude, este capítulo apresenta cinco categorias de referência na caracterização desta institucionalidade e sua definição: **jurídica, organizacional, técnico-operativa, financiamento e canais de participação existentes na institucionalidade de juventude**. Cada categoria é ilustrada a partir de experiências dos Organismos de Juventude dos países participantes no Mapeamento de Boas Práticas em Institucionalidade de Juventude na Ibero-América já referido.

- **Capítulo 3:** esta seção analisa **o papel dos diferentes atores** no fortalecimento institucional da juventude. Nesse sentido, o foco inicial é a relação entre juventude e administrações públicas para logo examinar a participação da juventude e da sociedade civil no fortalecimento institucional. Este capítulo oferece informação sobre ações e iniciativas lideradas pelos diversos atores, destinadas ao fortalecimento institucional para a juventude.

- **Capítulo 4:** esta seção abre um **espaço de reflexão** sobre o fortalecimento da institucionalidade em matéria de juventude, apontando para a definição de linhas de trabalho que atendam com eficácia e eficiência às demandas e problemáticas da juventude na Ibero-América. Este capítulo propõe cinco caminhos baseados nas categorias analisadas na caracterização da institucionalidade: caminho para o *fortalecimento normativo*; caminho para o *fortalecimento dos organismos estatais de juventude*; caminhos para o *fortalecimento técnico-operativo*; caminho para o *fortalecimento do financiamento e caminho para o fortalecimento da participação.*

POR QUE UMA PUBLICAÇÃO SOBRE INSTITUCIONALIDADE DE JUVENTUDE?

O ambiente atual impõe à institucionalidade pública em matéria de juventude, **novos desafios e oportunidades** que requerem novos esforços. Isto implica a necessidade do surgimento de uma institucionalidade reforçada -ou, inclusive, uma redefinição institucional- com capacidade de resposta aos novos desafios propostos. É preciso contar com marcos normativos ou legais que regulem os direitos da juventude atual; ofertas programáticas que respondam às suas demandas e organismos oficiais de juventude com autoridade e capacidade suficiente para influenciar na articulação e implementação de uma política pública de juventude.

Atendendo à complexidade atual, a pergunta-chave seria: como fortalecer a institucionalidade dedicada à juventude para, a partir daí, contribuir de forma eficaz para melhorar a situação das pessoas jovens? A resposta não é fácil e não depende de um fator só. É importante considerar a complexa relação que existe entre a população jovem e a institucionalidade pública em geral, assim como a necessária revisão e reflexão sobre a pertinência e eficácia das diferentes ações articuladas desde os governos dos países da região para responder às demandas específicas desta população.

Neste contexto, é importante revisar a configuração da institucionalidade de juventude nos países da Ibero-América para compreendermos melhor o contexto institucional atual da juventude e do Estado, para reconhecermos os avanços, mas também para termos um maior conhecimento sobre aquelas áreas de melhorias que apontem para um maior fortalecimento -ou redefinição- da institucionalidade, em consonância com as necessidades desta população e com os requerimentos que as circunstâncias atuais exigem.

Revisar a situação da institucionalidade juvenil vigente nos países da Ibero-América, de acordo com as informações fornecidas no exercício de mapeamento de boas práticas sobre institucionalidade de juventude, contribuirá para a identificação de fortalezas e fraquezas, assim como necessidades de modificação ou adaptação. A partir daí, o objetivo é propor caminhos que apontem ao fortalecimento da ação do Estado em favor da população jovem, por meio da implementação de políticas públicas e de uma oferta pública pertinente e sustentável.

Quando o Livro Branco das Políticas Públicas de Juventude (OIJ)[2] menciona as atuações que devem ter um efeito dinamizador nas políticas oficiais para a juventude na região, se refere *ao aumento quantitativo ou intensificação de alguns processos como, por exemplo, a crescente consciência e preocupação pela situação da juventude como sujeito de direitos, pela diversificação e crescimento da oferta programática para os jovens e pela existência, criação, nomeação ou fortalecimento de organismos oficiais encarregados do assunto nos países.*

Na mesma ordem de ideias, é oportuno precisar que a análise proposta no presente documento se refere aos **Organismos Oficiais de Juventude** (OOJ) como parte da institucionalidade pública juvenil a nível nacional, ou seja, o nível da administração pública responsável em matéria de juventude, de onde surgem as políticas de juventude.

Quando se faz referência a melhorar ou fortalecer a institucionalidade responsável de juventude, incluem-se todas aquelas ferramentas envolvidas na elaboração de políticas, planos, estratégias e programas nacionais para as pessoas jovens, assim como a normativa correspondente que tenha requerido aprovação para a sua aplicabilidade.

2. O **Livro Branco das Políticas Públicas de Juventude** é uma proposta que o Organização Ibero-Americana da Juventude aporta aos governos dos países da região, com o propósito de contribuir para a orientação no desenvolvimento de políticas públicas de juventude, alinhadas com o Pacto Ibero-americano de Juventude e que tornem mais eficiente a ação dos criadores e executores da política de juventude.
O Livro Branco integra desde elementos conceituais básicos até diretrizes de implementação e avaliação das políticas de juventude, com a finalidade de contribuir para a compreensão integral do processo transitado por uma política de juventude para um impacto positivo das condições de vida deste grupo da população.

1. INSTITUCIONALIDADE PÚBLICA E JUVENTUDE

Esta seção apresenta um olhar para a institucionalidade de juventude, a partir de marcos e conceitos como parte de seu contexto. Começaremos revisando as diferentes **definições e conceitos básicos sobre a juventude**, que sirvam de base na hora de estabelecer a relação entre institucionalidade e juventude. Logo, revisaremos as **modalidades dos organismos oficiais de juventude**, a fim de conhecermos a configuração adotada nos diferentes países pelas entidades governamentais, cujo mandato principal é o desenho e a implementação das políticas de juventude, reconhecendo diversas formas de estrutura e funcionamento institucional. Em seguida, avançaremos com o conhecimento dos marcos **legais de juventude** que configuram estas instituições, revisando a norma vigente que regula os direitos e obrigações deste setor da população, assim como aquela regulamentação que deu origem aos diferentes organismos oficiais de juventude nos países. Finalmente, focaremos nos **planos e políticas públicas de juventude** vigentes nos países da região com relação às pessoas jovens e à diversidade de linhas de ação, como âmbito de atuação para o qual apontam os organismos de juventude em seu funcionamento.

1.1 A JUVENTUDE

O **conceito de juventude** envolve uma realidade muito heterogênea. Seria um erro fazer generalizações e omitir as diversidades, variedades e diferenças que fazem parte do conceito de juventude, que representa mais do que uma palavra. Neste sentido, é mais apropriado falar de juventudes[3], pois se aproxima mais da realidade e dos diferentes caminhos, contextos e meios de vida envolvidos no conceito.

3. O conceito de jovem ou jovens passou para juventude, atualmente juventudes (Sepúlveda, 2011).

Na Ibero-América vivem 216 milhões de pessoas jovens entre 15 e 34 anos (Organismo Internacional da Juventude para a Ibero-América – OIJ, setembro de 2019). **As pessoas jovens são diversas**: aquelas que estudam e/ou trabalham, ou estão desempregadas; pessoas que não podem trabalhar nem estudar; outras que fazem trabalhos domésticos permanentemente, mas sem salário; tem jovens que vivem em áreas rurais e muitos mais nas altas concentrações metropolitanas; jovens pertencentes a um grupo étnico ou racial; integrantes de organizações sociais ou seguidores de uma estética distintiva. Ou seja, as pessoas jovens vivem diversas realidades condicionadas pela permanente transformação e a constante redefinição do senso de pertencimento, fundamental nesta etapa da vida.

Trata-se de pessoas diversas que vivem em condições desiguais e que experimentam os benefícios do mundo contemporâneo, mas também, em sua maioria, a precarização e a exclusão. A **juventude contemporânea** enfrenta **contradições** que deveríamos considerar para alcançarmos uma compreensão mais próxima de sua realidade, visualizando as implicações do conceito. Os jovens que atualmente são, por exemplo, cidadãos de um mundo globalizado e digitalizado por meio das novas tecnologias e novas formas de conhecimento e inovação. Mas, ao mesmo tempo, muitos são prisioneiros do local, devido às desigualdades, discriminações e exclusões próprias das sociedades polarizadas.

A juventude também pode ser considerada como parte de uma etapa de transição, ou melhor, simples etapa de preparação para a vida adulta que coincide com o início da fase de autonomia, inserção no mercado de trabalho, ou seja, acesso aos primeiros trabalhos e conformação de novas famílias. Todos estes processos envolvem a transformação dos jovens para se tornarem pessoas adultas, etapa de mudança das prioridades, características e funções desempenhadas na vida.

Além disso, **não existe uma definição internacional** universalmente aceita da **faixa etária** considerada no conceito de juventude. Por isso, o PNUD prioriza as definições nacionais e regionais. No entanto, com fins estatísticos, **as Nações Unidas**, independentemente de qualquer outra definição estabelecida pelos Estados-membros, **definem os jovens como aquelas pessoas de entre 15 e 24 anos.**[4] Algumas organizações das Nações Unidas utilizam "juventude" como termo genérico que inclui os "jovens" e os "adolescentes" de entre 10 e 24 anos de idade. O Comitê dos Direitos da Criança utiliza o termo "adolescentes" em sua observação geral

4. Esta definição, que surgiu no contexto dos preparativos para o Ano Internacional da Juventude (1985) (ver A/36/215), foi aprovada pela Assembleia Geral no decreto 36/28 de 1981. Todas as estatísticas da ONU sobre a juventude são baseadas nesta definição, como podemos verificar nos anuários estatísticos sobre demografia, educação, emprego e saúde publicados por todo o sistema das Nações Unidas.

número 20 (2016) sobre a efetividade dos direitos da criança durante a adolescência. Contudo, de acordo com suas declarações, o Comitê não pretende definir a adolescência, mas tem como referência o período da infância dos 10 anos até aos 18. Em outros casos, como o Programa das Nações Unidas para os Assentamentos Humanos, o conceito de "jovens" considera as pessoas de 15 a 32 anos de idade, enquanto outros utilizam a faixa etária de 15 a 29 anos. O Comitê dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais utiliza indistintamente os termos juventude e jovens, mas sem fazer referência a uma faixa etária concreta. No Decreto nº 2250 (2015) do Conselho de Segurança e no estudo sobre os progressos com relação à juventude, a paz e a segurança, "juventude" é definida como as pessoas com idade de 18 a 29 anos. Esta disparidade de perspectivas pode ser problemática, especialmente porque as dificuldades que as pessoas com 15 anos enfrentam são diferentes daquelas que afetam as pessoas de 29 anos.

No caso do Organismo Internacional da Juventude para a Ibero-América (OIJ), a faixa etária referente à juventude na região é de 12 a 35 anos, considerando o reconhecimento da faixa etária mais baixa e mais alta na Ibero-América.

A definição de juventude, utilizada no âmbito da estatística, implica que consideremos como "crianças" as pessoas menores de 14 anos. Contudo, cabe destacar que o artigo 1 da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança define as "crianças" como pessoas de até 18 anos. Naquele momento, esperava-se que a Convenção brindasse proteção e direitos a uma faixa etária do maior tamanho possível, especialmente porque não existia um documento similar sobre os direitos dos jovens.

Muitos países também determinam a idade limite do conceito de "jovem" em função do momento em que as pessoas são tratadas como adultos perante a lei, o que conhecemos hoje como "maioridade". Esta idade costuma ser de 18 anos em muitos países. Assim, a partir desta idade, a pessoa é considerada adulta.

No entanto, a definição e os matizes do termo "juventude" variam de um país para outro, em conformidade com fatores socioculturais, institucionais, econômicos e políticos.

Desde a sociologia, "a juventude inicia com a capacidade do indivíduo para reproduzir a espécie humana, e finaliza quando adquire a capacidade para reproduzir a sociedade" (Brito, 1997).

De acordo com Pierre Bourdieu (1990), a juventude é uma "criação social para definir um período etário que deveria cumprir, em nossa época, certas expectativas, mas que não foi tratado como um ator social tematizável (...)".

Podemos concluir que a juventude é uma construção cultural, social e política que cada sociedade desenvolve em função de um momento histórico determinado, dando origem à produção de múltiplas definições e perspectivas de tratamento no âmbito social e discursivo sobre o que entendemos como jovem. Neste sentido, a juventude tem sido vista através de diferentes óticas, desde aqueles que a definem como uma **categoria etária**, ou seja, o fator idade, ou como uma **fase de transição** para a vida adulta, até aqueles que a consideram como um **momento da trajetória de vida das pessoas** com características e especificações próprias, baseadas na experiência de vida dos sujeitos, que é relevante em si mesma e não em função da vida adulta como etapa modelo. A partir daquele momento histórico, que marca a diversidade e

a complexidade das condições pelas quais transitam as trajetórias de vida das pessoas jovens, torna-se necessário reconhecer e visibilizar a heterogeneidade característica deste segmento da população. Por isso, a noção de várias juventudes adverte sobre estas diversidades e múltiplas identidades que se conjugam em ser jovem.

Assim, a **Carta Ibero-Americana de Transversalidade da Perspectiva de Juventudes** (OIJ, 2019), considera as e os jovens como:

- **Sujeitos de direito,** ou seja, pessoas com garantia do pleno exercício de sua cidadania, em igualdade efetiva com a população adulta, com base nos direitos humanos e sem nenhuma discriminação; e
- **Atores estratégicos do desenvolvimento**, por sua especial capacidade inovadora, criativa e de transformação de seu entorno que deve influenciar nos processos sociais, econômicos, políticos e culturais da Ibero-América.

1.2 MODALIDADES DE ORGANISMOS OFICIAIS DE JUVENTUDE

Os organismos governamentais existentes nos países da Ibero-América, responsáveis pelos assuntos de juventude, apresentam-se com uma tipologia aberta e variada. Atualmente existem diversas modalidades de instituições governamentais que dirigem os assuntos relacionados com a juventude. Na tabela 2, podemos observar que na região existem ministérios, vice-ministérios, secretarias de juventude, subsecretarias, institutos nacionais, direções e conselhos nacionais de juventude, dentre outros:

- Existem **Institutos Nacionais de Juventude como organismos autônomos**, com autonomia de funcionamento, nos seguintes países: **Chile, Espanha, Uruguai, El Salvador, Honduras e Portugal**. Nos três primeiros casos, vinculados ao Ministério Social; nos dois seguintes, à Presidência e, no caso português, ao Ministério da Educação e do Desporto. No caso da **Argentina**, corresponde a um Instituto que depende da Chefia de Gabinete de Ministros. No **México**, o Instituto Mexicano de Juventude está vinculado ao setor coordenado pela Secretaria do Trabalho e Previdência Social.[5]

5. DOF: 24/08/2022. Acordo publicado no Diário Oficial da Federação, com data de 24/08/2022, que vincula o Instituto Mexicano da Juventude ao setor coordenado pela Secretaria do Trabalho e Previdência Social, com a justificativa da necessária setorização do Instituto Mexicano da Juventude à Secretaria do Trabalho e Previdência Social, a fim de dar coerência aos programas e políticas públicas em matéria de jovens, cujo propósito e funções estão relacionadas com o âmbito de competência da Secretaria do Trabalho e Previdência Social.

- Na **Colômbia**, existe na forma de **Conselho Presidencial**. O Conselho Presidencial para a Juventude é a entidade encarregada dos assuntos juvenis neste país. Na Guatemala, existe o Conselho Nacional de Juventude (CONJUVE).

- Em alguns casos, existem na forma de **Ministérios**, como na **Nicarágua**, na **República Dominicana** e na **Venezuela**.

- **Vice-ministério da Juventude,** na **Costa Rica.**

- **Secretarias** no **Brasil**, no **Peru** e no **Paraguai.**

Além das instituições governamentais de alcance nacional, existem as de **alcance regional e de nível municipal ou local**.

Segundo o Livro Branco das Políticas Públicas de Juventude (OIJ, 2018), a **diversidade institucional** da região, nesta matéria, apresenta as seguintes atribuições:

- **Organismos específicos e especiais encarregados da temática**, cujo problema central é a capacidade e o reconhecimento, quando este é o propósito, para coordenar os esforços do conjunto do Estado em matéria de juventude.
- **Organismos encarregados oficialmente do tema, dependentes de uma instituição maior**, hierarquicamente equivalentes a outras entidades dependentes da mesma instituição e cujo problema principal é assumir a questão da juventude junto com outras funções próprias da sua natureza institucional, onde o juvenil perde relevância com relação às demais tarefas, ou tende a absorvê-las.
- Situações em que as **diversas entidades executoras** de ações são a institucionalidade da política de juventude, sem uma clara unidade orientadora.

Em outras palavras, a diversidade na tipologia das entidades de juventude tem relação com os diferentes contextos dos países e seu próprio nível de desenvolvimento institucional. Por se tratar de uma área de especialização da gestão do Estado, é preciso contar com uma estrutura permanente, dependente do **marco legal** existente em cada país ou do instrumento jurídico estabelecido em cada caso para a sua conformação e configuração como dispositivo administrativo.

A estrutura da instituição será diferente em conformidade com a **forma de Estado**, seja federal ou central, podendo-se identificar os diversos níveis de competência e responsabilidade.

As entidades desenvolvem a sua própria dimensão **organizacional**, que permite definir, em cada caso, uma estrutura formal determinada e optar por diferentes modelos de tomada de decisão e coordenação.

A **dimensão técnico-operativa** do organismo de juventude também será decisiva em sua configuração, com relação aos instrumentos e ferramentas para a implementação política.

A diversidade nas formas adotadas também tem relação com os **recursos e o financiamento da instituição**. Os recursos alocados para o organismo, a suficiência e a capacidade de execução permitirão sua existência e sustentabilidade e o atingimento de seus objetivos.

Com relação aos **canais de participação cidadã** existentes nestas instituições, os mecanismos, órgãos e processos de participação cidadã também influenciarão diretamente em sua configuração. Existem alguns países que possuem uma estrutura formal para este propósito, seja na forma de conselho, rede consultiva ou assembleia.

Os **mandatos das entidades de juventude** também variam no desenho, implementação, coordenação ou supervisão de políticas, programas, projetos e estratégias em matéria de juventude. Podemos mencionar, como exemplos, o caso do **Instituto Português do Desporto e Juventude**, com a

implementação de uma política integrada e descentralizada para os âmbitos do esporte e da juventude. O **Instituto Mexicano de Juventude, o IMJUVE**, constitui-se como uma divisão condutora e referente em matéria de juventude, que promove um desenvolvimento integral por meio do desenho, coordenação, articulação e monitoramento da política nacional de juventude. Existe também o caso do **Vice-ministério da Juventude da Costa Rica**, encarregado da elaboração da política pública nacional das pessoas jovens. Finalmente, a missão do **Instituto da Juventude do Uruguai** é formular, executar e avaliar as políticas nacionais relativas à juventude.

Ao falarmos em instituições responsáveis da juventude nos diferentes países da Ibero-América, fazemos referência à tipologia variada mencionada anteriormente. Em boa parte, o **papel atribuído ao organismo de juventude** tem relação com a resposta às seguintes perguntas: executar ou coordenar? Assessorar o Executivo ou representar os jovens? Ser uma entidade técnica ou política?

A norma que deu origem às Instituições Governamentais de Juventude estabelece diferentes papéis e obrigações, dentre as quais predominam as **funções de articulação interinstitucional, monitoramento, seguimento e avaliação de planos e programas públicos**. Neste sentido, a CEPAL (2015) indica que, em geral, os **objetivos** destas entidades incluem ao menos quatro tarefas:

- **Conhecimento sistemático da realidade juvenil.**
- **Profissionalização do pessoal técnico.**
- **Inovação no desenho e execução de programas.**
- **Desenvolvimento de capacidades comunicacionais para promover consensos entre tomadores de decisões e a opinião pública.**

Mas a missão principal destas instituições consiste, na maioria dos casos, na articulação ou regulamentação de políticas e programas de juventude.

Outros objetivos institucionais também incluem:

- **Participação e contribuição da juventude para o desenvolvimento.**
- **Bem-estar juvenil.**
- **Promoção de competências e habilidades.**

Tabela 2: Organismos governamentais existentes nos países da Ibero-América, responsáveis das temáticas de juventude

País	Instituição	Descrição
Argentina	Instituto Nacional de Juventudes	2018
Bolívia	Direção Plurinacional de Juventude, Ministério da Justiça	2013
Brasil	Secretaria Nacional da Juventude	2005

País	Instituição	Descrição
Chile	Instituto Nacional da Juventude, INJUV	1991
Colômbia	Conselho Presidencial para a Juventude / Programa Presidencial Colômbia Jovem	2000
Costa Rica	Tanto o Vice-ministério da Juventude quanto o Conselho da Pessoa Jovem pertencem ao Ministério da Cultura e da Juventude	1971
Equador	Direção Nacional da Juventude e Adolescência – MIES [sic]	2020
El Salvador	Instituto Nacional da Juventude	2012
Espanha	Instituto da Juventude (INJUVE)	1977
Guatemala	Conselho Nacional da Juventude (CONJUVE)	1997
Honduras	Instituto Nacional da Juventude (INJ)	2006
México	Instituto Mexicano da Juventude (IMJUVE)	1999
Nicarágua	Ministério da Juventude	2013
Panamá	Ministério do Desenvolvimento Social (MIDES)	2005
Paraguai	Secretaria Nacional da Juventude, dependente da Presidência da República do Paraguai	2013
Peru	Secretaria Nacional da Juventude (SENAJU)	2008
Portugal	Instituto Português do Desporto e Juventude (IPDJ)	2011
República Dominicana	Ministério da Juventude	2000
Uruguai	Instituto Nacional da Juventude (INJU)	1991
Venezuela	Ministério do Poder Popular para a Juventude e o Esporte	2014

Fonte: Elaboração própria a partir de dados fornecidos pelos organismos nacionais de juventude.

1.3 MARCOS LEGAIS DE JUVENTUDE

Fazer referência à existência de uma norma sobre juventude é tratar sobre um componente fundamental da institucionalidade. Quando falamos em norma, nos referimos a aquelas regulamentações estatais, seja na forma de lei ou decreto, que podem ter como objetivo a **criação de uma instituição ou definir os objetivos da intervenção; manifestam direitos; estabelecem metas; alocam recursos e determinam níveis de responsabilidade e articulação com os diversos atores** (Borzese et al., 2009).

Definir um marco jurídico no âmbito da juventude reflete um consenso da sociedade com relação à necessidade de atender a uma problemática e como enfrentá-la. Além disso, obriga os diferentes níveis do poder executivo a definirem as políticas e programas para o cumprimento dos objetivos estabelecidos, assim como alocarem recursos do orçamento público para atingir tais propósitos. Desta maneira, o **marco jurídico proporciona estabilidade, permanência de critérios, institucionalidade e recursos para as políticas públicas de juventude** (CEPAL, setembro 2015).

Em geral, todos os países têm assinado acordos e tratados internacionais, além de se referirem a uma lista de normas internas relacionadas com os direitos e a proteção dos jovens. Contudo, a regra é que tanto os tratados internacionais quanto as normas internas afetem indiretamente a juventude.

De fato, na totalidade dos casos nacionais **a juventude não é uma categoria jurídica**. Existem regulações destinadas para a infância, adolescência, mulheres, população em geral, menores ou maiores de idade, ou até incluem a população jovem com formas implícitas como "estudantes", "escolares" ou "trabalhadores".

O avanço observado nas últimas décadas tem acontecido no âmbito da maioridade para direitos políticos, em projetos para estabelecer normas em matéria de imputabilidade penal ou quando

se permite que um organismo público seja criado ou se encarregue de forma especial e oficial da temática juvenil.

Também começou a se destacar neste âmbito, especialmente a partir de 2008, a referência de vários países à sua adesão e participação na Convenção Ibero-Americana dos Direitos dos Jovens.

A Convenção Ibero-Americana dos Direitos dos Jovens (CIDJ), assinada em 2005 e em vigência a partir de 1 de março de 2008, é o único tratado internacional do mundo que reconhece a **juventude como sujeito específico de direito e ator estratégico do desenvolvimento, criado e promovido pelo Organismo Internacional da Juventude para a Ibero-América (OIJ)**. A convenção, junto com o **Protocolo Adicional, dá forma ao Tratado Internacional dos Direitos das Pessoas Jovens (TIDJ)**.

Até agora, 7 Estados têm ratificado a CIDJ (Bolívia, Costa Rica, Equador, Espanha, Honduras, República Dominicana e Uruguai), dos quais 2 (Equador, Uruguai) têm ratificado também o Protocolo Adicional. Outros 10 Estados têm assinado somente a CIDJ, enquanto 4 continuam sem assiná-la (Argentina, Colômbia, Chile, El Salvador).

O objetivo da CIDJ é melhorar a situação das pessoas jovens em toda a Ibero-América e proporcionar um marco de direitos e garantias, inscritas sob os princípios dos Direitos Humanos. Trata-se de reconhecer as e os jovens como sujeitos de direito, como atores estratégicos do desenvolvimento de seus países e como pessoas capazes de exercer responsavelmente seus direitos e liberdades.

Outro instrumento regional é o Pacto Ibero-Americano da Juventude (2016), cujo marco determina os principais desafios e linhas programáticas para promover no futuro no âmbito das políticas públicas de juventude. Para isso, a Cúpula considerou análises de situação rigorosas e atualizadas, como a proporcionada pela CEPAL, CAF e a OCDE em seu relatório intitulado "Perspectivas Econômicas da América Latina 2017: Juventude, Competências e Empreendimento". Este documento resume a situação da juventude com as seguintes palavras:

"Os jovens se encontram perante uma grande disjuntiva que os coloca como a principal promessa da região, mas também como elemento central de um risco significativo para ALC: desaproveitar uma chance única".

Posteriormente, em 2018, a XXVI Cúpula Ibero-Americana de Chefes de Estado e de Governo renovou seu compromisso com as juventudes mediante a aprovação da estratégia Pacto Juventude 2030, a qual articula a Agenda 2030 e o Pacto Ibero-Americano da Juventude, insistindo no protagonismo que as e os jovens têm com o desenvolvimento sustentável.

Todos os países da Ibero-América possuem uma legislação nacional em matéria de juventude. Na América Latina e no Caribe, desde a década de 2000, com exceção de Cuba, do Chile, do México e do Uruguai, que é anterior. Atendendo aos marcos regulatórios, alguns dos países revisados possuem Leis Nacionais de Juventude, enquanto outros não contam com uma lei específica, existindo outro tipo de normas que formulam princípios e elementos relacionados com esta temática.

Podemos observar, de maneira positiva, a existência de Leis de Juventude em alguns países, e o desejo de outros para impulsionar processos legislativos na mesma direção. A evidência estatística demonstra que os países que contam com regulamentação em matéria de juventude têm menos possibilidades de indicar como obstáculo a falta de mandato ou incentivos (Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico – OCDE, 2020).

Nessa linha, vários países da região têm aprovado leis de juventude que servem como marco jurídico geral para as políticas nacionais de juventude: Colômbia, Costa Rica, Equador, El Salvador, Nicarágua, República Dominicana, Venezuela, Honduras e Bolívia. Existe um segundo grupo de países que, apesar de não contarem com uma Lei Nacional de Juventude, possuem entidades especializadas em políticas públicas de juventude reguladas pela lei, como são os seguintes casos: Argentina, Chile, Guatemala, México, Espanha, Panamá, Paraguai, Peru, Portugal e Uruguai.

A partir da tabela abaixo, podemos concluir que existe uma dispersão legislativa em matéria de juventude na região, assim como uma ausência do conceito de juventude como categoria jurídica. No entanto, há uma maior consciência que tende a regular os direitos dos e das jovens por meio de regulações e processos legislativos que os considera como sujeitos de direitos.

Tabela 3: Norma sobre Juventude na Ibero-América

País	Lei	Objeto
Argentina	Decreto nº 174/18 que determina a criação do Instituto Nacional de Juventude (INJUVE)	Cria-se, no âmbito da SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO DE POLÍTICA SOCIAL do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, como organismo desconcentrado o INSTITUTO NACIONAL DE JUVENTUDES (INJUVE). Denominação INSTITUTO NACIONAL DE JUVENTUDE substituída por INSTITUTO NACIONAL DE JUVENTUDES, art. 11 do Decreto nº 732/2020 B.O. 7/9/2020.
Bolívia	Assembleia Legislativa Plurinacional Lei nº 342 de 2013, lei da juventude e regulamentação	Garantir às e aos jovens o exercício pleno de seus direitos e deveres, o desenho do marco institucional, as instâncias de representação e deliberação da juventude e o estabelecimento de políticas públicas.
Brasil	Congresso Nacional – Lei nº 11.129, que determina a criação da Secretaria Nacional da Juventude e o Conselho Nacional de Juventude, de 30 de julho de 2005. Estatuto da Juventude (Lei nº 12852), 2013	Estabelecer os direitos dos jovens e as diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional da Juventude (SINAJUVE).

Country	Regulation	Objective
Chile	Congresso Nacional – Lei nº 19042, que determina a criação do Instituto Nacional da Juventude, de 1 de fevereiro de 1991	Criar o Instituto Nacional da Juventude, como serviço Público, funcionalmente descentralizado, com personalidade jurídica e patrimônio próprio, relacionado com o Presidente da República por meio do Ministério do Planejamento e Cooperação, atualmente conhecido como Ministério do Desenvolvimento Social e Família.
Colômbia	Estatuto da Cidadania Juvenil a partir da Lei nº 1622 de 2013 (modificada pela Lei nº 1885 de 2018)	Estabelecer o marco institucional para garantir a todos os e as jovens o exercício pleno da cidadania juvenil no âmbito civil ou pessoal, social e público, assim como o exercício efetivo dos direitos reconhecidos no ordenamento jurídico interno e a ratificação nos tratados internacionais.
Costa Rica	Assembleia Legislativa – Lei nº 8261, Lei Geral da Pessoa Jovem, publicada oficialmente com data de 20 de maio de 2002	Elaborar, promover e coordenar a execução de políticas públicas destinadas às pessoas jovens. Coordenar o conjunto das políticas nacionais de desenvolvimento impulsionadas pelas instâncias públicas para contemplar a criação de oportunidades, o acesso aos serviços e o aumento das potencialidades das pessoas jovens. Favorecer a participação política, social, cultural e econômica das pessoas jovens em condições de solidariedade, equidade e bem-estar. Promover e realizar pesquisas que permitam conhecer a condição das pessoas jovens e de suas famílias. Proteger os direitos, obrigações e garantias fundamentais da pessoa jovem.
Cuba	Código da Infância e da Juventude de 1978	Regulamentar a participação das crianças e jovens menores de 30 anos na construção de uma nova sociedade e estabelecer as obrigações das pessoas, organismos e instituições que intervêm na sua educação, em conformidade com o objetivo de promover a formação da personalidade comunista na geração jovem.
Equador	Congresso Nacional – Lei Nacional da Juventude de 2001/2011	Reconhecer as necessidades particulares dos jovens e promover o exercício pleno de seus direitos. Em 2011, a Lei é atualizada como reflexo da nova constituição (2008), fortalecendo a garantia real dos direitos.

Country	Regulation	Objective
El Salvador	Assembleia Legislativa – Lei Geral da Juventude, de 17 de novembro de 2011 (publicada em 2012)	Implementar políticas públicas, programas, estratégias e planos para o desenvolvimento integral da juventude e sua vinculação à participação ativa em todos os âmbitos da vida nacional.
Espanha	Criação do Instituto Nacional da Juventude por determinação do Real Decreto nº 1119/1977, que posteriormente se estabelece como organismo autônomo (Real Decreto nº 1600/2004). Real Decreto nº 486/2005 - Estatuto do organismo autônomo Instituto de Juventude	Estabelece que a atuação do Instituto de Juventude será conduzida pelos três princípios gerais seguintes: a) Promover a igualdade de oportunidades entre os jovens; b) Propiciar a participação livre e eficaz da juventude no desenvolvimento político, social, econômico e cultural da Espanha; c) Impulsionar a colaboração com os demais departamentos ministeriais e outras Administrações Públicas, cujas atividades intervêm neste setor da população.
Guatemala	Não existe uma Lei de Juventude. Existem processos de iniciativa de lei com a finalidade da aprovação de uma lei de juventude	
Honduras	Congresso Nacional – Decreto nº 260 – 2005. Lei-Quadro para o Desenvolvimento Integral da Juventude, publicada oficialmente com data de 16 de janeiro de 2006	Estabelecer o marco jurídico, político e institucional que promova o pleno desenvolvimento dos jovens, definir políticas de Estado sobre a Juventude, orientar as ações do Estado, a sociedade e a família sobre esta matéria e fomentar a participação ativa e permanente dos jovens em seu próprio desenvolvimento e da nação, em um ambiente de responsabilidade e liberdade, garantido pela Constituição e as leis.
México	**Congresso da União – Lei do Instituto Mexicano da Juventude, 2012**	Promover e fomentar as condições que assegurem um desenvolvimento pleno e integral à juventude, em condições de igualdade e não discriminação, em conformidade com o estabelecido na Constituição Política dos Estados Unidos Mexicanos, ordenamentos legais e Tratados Internacionais assinados pelo Estado mexicano; definir e instrumentalizar uma política nacional de juventude que permita incorporar plenamente os jovens ao desenvolvimento do país;propor ao Executivo Federal programas especiais destinados a melhorar as condições de saúde e educação dos jovens indígenas, assim como os espaços para o convívio e a recreação,...

País	Ley	Objeto
		... independentemente das atribuições que, para estes propósitos, correspondem a outras dependências; assessorar ao Executivo Federal no planejamento e programação das políticas e ações relacionadas com o desenvolvimento da juventude, de acordo com o Plano Nacional de Desenvolvimento; atuar como órgão de consulta e assessoria das dependências e entidades da Administração Pública Federal, assim como das autoridades estatais, municipais e do setor social e privado, quando requerido; promover coordenadamente com as autoridades dos três poderes de governo, no âmbito de suas respetivas competências, as ações destinadas a melhorar o nível de vida da juventude, assim como suas expectativas sociais, econômicas, culturais e direitos e operar como representante do Governo Federal em matéria de juventude perante os Governos estatais e municipais, organizações privadas, sociais e organismos internacionais, assim como em fóruns, convenções, encontros e outras reuniões nas quais o Executivo solicite sua participação.
Nicarágua	Assembleia Nacional – Lei nº 392 de Promoção do Desenvolvimento Integral da Juventude e sua Regulamentação, de 27 de fevereiro de 2002. Lei nº 290, *"Lei de Organização, Competência e Procedimentos do Poder Executivo" de 2013*	Promover o desenvolvimento humano de homens e mulheres jovens, garantir o exercício de seus direitos e obrigações, estabelecer políticas institucionais e mobilizar recursos do Estado e da sociedade civil para a juventude.
Panamá	Assembleia Legislativa – Lei nº 42 de criação do Ministério da Juventude, da Infância, das Mulheres e da Família, de 19 de novembro de 1997. Lei da Secretaria Nacional da Infância, Adolescência e Família (Lei nº 14) **2009**	Criar a Secretaria Nacional da Infância, Adolescência e Família. Fortalecer o marco institucional para a proteção e promoção dos direitos da infância e adolescência por meio da consolidação das bases e dos princípios orientadores para o funcionamento do Sistema de Proteção Integral da Infância e Adolescência da República do Panamá.

Country	Regulation	Objective
Paraguai	Decreto nº 262/**2013** e Decreto nº 1853/**2014**, que determina a criação e regulamenta a Secretaria Nacional da Juventude, art. 56 da Constituição Nacional da República do Paraguai	Criar a Secretaria Nacional da Juventude (SNJ) como instituição de direito público, responsável de orientar as ações do Estado sobre o conjunto de políticas públicas necessárias para cobrir as necessidades e expectativas da juventude, além de promover a participação juvenil nos processos de tomada de decisões. Substitui a Lei Nacional de Juventude e Organismos Públicos de Juventude (2005), que estava vinculada unicamente à área do Ministério da Educação e Cultura.
Peru	Congresso da República – Lei do Conselho Nacional da Juventude nº 27802, de 29 de julho de **2002**. Decreto Supremo nº 001-**2008**-ED que determina a criação da Secretaria Nacional da Juventude (SENAJU)	Criar a Secretaria Nacional da Juventude (SENAJU), encarregada de formular políticas de Estado em matéria de juventude que contribuam para o desenvolvimento integral dos jovens em assuntos de emprego, melhoria da qualidade de vida, inclusão social, participação e acesso a espaços em todos os âmbitos do desenvolvimento humano, assim como promover e supervisar programas e projetos em benefício dos jovens.
Portugal	Decreto-Lei nº 98/**2011**, de 21 de setembro, que determina a criação do Instituto Português do Desporto e Juventude	Criar o Instituto Português do Desporto e Juventude (IPDJ) com a missão de executar uma política integral e descentralizada nas áreas do desporto e juventude, em estreita colaboração com entidades públicas e privadas, nomeadas como órgãos esportivos, com as associações juvenis, os estudantes e as autoridades locais.
República Dominicana	Congresso Nacional – Lei Geral da Juventude nº 49-2000, de 26 de julho de **2000**	Instituir o marco jurídico, político e insti-tucional que oriente as ações do Estado e da sociedade em geral para a definição e implementação do conjunto de políticas necessárias para satisfazer as necessi-dades e expectativas da população jo-vem do país, assim como uma efetiva participação nos processos de tomada de decisões.

País	Ley	Objeto
Uruguai	O Instituto Nacional da Juventude, criado pela Lei nº 16.170, art. 331, de Orçamento Nacional para Salários, Gastos e Investimentos, **1991**. Convenção Ibero-Americana dos Direitos dos Jovens (Lei nº 18270), 2008	Criar o Instituto Nacional da Juventude (INJU), cujas funções serão formular, executar e avaliar as políticas nacionais relativas à juventude, em coordenação com outros organismos estatais, assim como promover, planejar e coordenar as atividades do Centro de Informação à Juventude, que dependerá do Instituto mencionado, assessorando e capacitando o pessoal das unidades locais de informação.
Venezuela	Assembleia Nacional – Lei Nacional da Juventude nº 37404, de 14 de março de **2002**	Regulamentar, garantir e desenvolver os direitos e deveres da população juvenil da Venezuela, para constituir-se como Poder Popular da juventude, a fim de promover as condições para seu pleno desenvolvimento físico, psicológico, social, espiritual, multiétnico, plurilíngue e pluricultural em seu trânsito para a vida adulta e produtiva, incluindo as garantias para sua capacitação, primeiro emprego e participação ativa e relevante no processo de desenvolvimento nacional, mediante políticas sociais, econômicas, culturais e políticas como jovens, junto com a participação solidária da família e da comunidade organizada.

Fonte: elaboração própria a partir das informações fornecidas pelos organismos nacionais de juventude.

1.4 PLANOS E POLÍTICAS PÚBLICAS DE JUVENTUDE

A partir da **diversidade**, característica relevante já mencionada ao falarmos de juventude, é possível evidenciar que, dado o grande número de concepções e definições de juventudes, há um desenvolvimento de políticas públicas destinadas a esta população. Idealmente os próprios jovens devem ser participantes e os atores principais em seu desenvolvimento.

É importante mencionar, entretanto, que na maioria dos países da Ibero-América, há uma carência de políticas destinadas exclusivamente à população jovem. As políticas públicas de juventude podem ser entendidas como uma **ação articulada com a finalidade da conquista e execução de valores e objetivos sociais relativos ao período vital juvenil, tais como: ações para influenciar nos processos de socialização envolvidos nesta etapa, ou seja, políticas reparatórias ou compensatórias, de promoção e destinadas ao desenvolvimento ou construção de cidadania**. A partir de uma concepção de participação, esta definição propõe o objetivo de gerar as condições para que as e os jovens possam se desenvolver como indivíduos, assim como participar na construção da sociedade em que vivem (OIJ, 2018).

Neste sentido, podemos observar que muitos países da região têm desenvolvido estratégias que assumem a **perspectiva de juventude** como um ferramenta de cidadania, e do jovem como um **ator estratégico do desenvolvimento**. No entanto, a alocação de recursos para os jovens nos orçamentos públicos ainda é insuficiente e, em alguns casos, existem discrepâncias entre os objetivos dos planos e o orçamento público. Por exemplo, os documentos de políticas públicas priorizam os jovens excluídos, a inserção no mercado de trabalho, a construção de cidadania e a prevenção da violência. Por outro lado, enquanto os orçamentos públicos continuam priorizando os jovens integrados e a educação formal, alguns recursos são destinados à saúde, mas relativamente poucos à inserção ao mercado de trabalho e à prevenção da violência (Rodríguez, 2010).

Sob a perspectiva das políticas de juventudes como as **ações desenvolvidas pelos governos para gerar as condições o desenvolvimento dos jovens como indivíduos e, ao mesmo tempo, participar da configuração da sociedade em que vivem**, é possível identificar o status ou papel sociopolítico atribuído às pessoas jovens, diferenciando algumas aproximações principais às políticas de juventudes: algumas delas contribuem ao empoderamento das pessoas jovens e à igualdade intergeracional, enquanto outras operam no sentido contrário a este objetivo.

- **Políticas *pela* juventude:** ou seja, "por meio" dos jovens. Suas características principais são: chamadas de mobilização, doutrinação, retórica heroica e dinamização do potencial juvenil, instrumentalizando seu idealismo a favor do sistema. Na verdade, são ações que não servem aos jovens, mas se *servem* deles.

- **Políticas *para* a juventude:** cujas características essenciais se resumem em ações paternalistas e com um forte controle social, colocando as juventudes em lugares periféricos da agenda pública e identificando-as como vulneráveis e sem experiência.

- **Políticas *com* a juventude:** partem do princípio da solidariedade e são participativas no

espaço executivo, assim como naqueles relativos à análise e tomada de decisões, com um espírito moderno e inovador. Desde as pessoas jovens, estas políticas são ativas, e na dialética juventude-sociedade, são interativas. Sob esta ótica, são criativas, abertas e estão sujeitas ao debate crítico, por não serem impostas por nenhum tipo de ator ou "autoridade".

- **Políticas *desde* a juventude:** iniciativas e atividades ideadas, desenhadas e realizadas pelas pessoas jovens com autogestão. Trata-se de iniciativas autônomas provenientes de grupos juvenis autônomos, sejam reconhecidos ou não por um marco jurídico. Esta aproximação enfatiza o papel das e dos jovens como atores capazes de transformar suas próprias circunstâncias, elaborar e dar forma às diversas agendas e, com isso, contribuir para o desenvolvimento da sociedade.

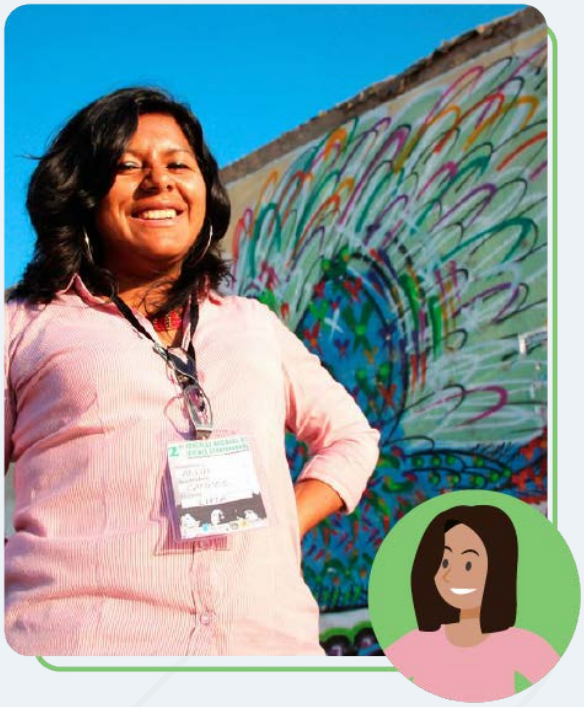

Em consequência, será importante avançar em linhas de trabalho a fim de assegurar o desenho e a formulação de políticas e programas públicos **com e desde as juventudes**, considerando a dupla perspectiva das e dos jovens como destinatários finais de serviços que devem ser de qualidade e atender às suas demandas, expectativas e necessidades, mas também como atores estratégicos do desenvolvimento, para a sua intervenção na modernização econômica, social e política de seus países.

Assim, é importante reconhecer os aportes de diferentes setores da região que têm contribuído para satisfazer as necessidades e realidades das e dos jovens, destacando-se três grandes grupos de políticas públicas executadas nos últimos anos:

- **Educação e emprego**
  Segundo a Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe (CEPAL), no âmbito da educação, o desenho e a implementação dos diferentes programas, na maioria dos países ibero-americanos, estão destinados à superação da pobreza por meio da prevenção do abandono escolar e da retenção das e dos jovens no sistema educativo, a melhoria de suas competências profissionais e a reinserção, considerando que aqueles que concluem o ensino médio são os que têm chances mais altas de saírem da linha da pobreza. Neste contexto, existem diferentes planos nacionais na região cuja finalidade é a continuidade de estudos e a inserção da população jovem no mercado de trabalho (OIJ, 2014, p. 114, citado em OIJ, 2018).

- **Estilos de vida saudáveis e culturas da paz**
  No âmbito das políticas de estilos de vida saudáveis e culturas da paz, houve a implementação de Planos de Ação de Saúde Adolescente, com o suporte técnico da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS), o Fundo de População das Nações Unidas (UNFPA), o Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) e outros organismos

internacionais, gerando assim respostas integrais para o atendimento nos sistemas de saúde, sejam locais ou nacionais. Este grupo também envolve estratégias de intervenção na violência relacionadas com as e os jovens, com focos diferentes que vão desde a repressão e o controle social, até de prevenção destinados ao conjunto da juventude, aos jovens "em risco" e aqueles que cometeram algum delito. Entretanto, experiências como as "escolas abertas", que surgiram no Brasil e logo foram replicadas na Argentina, no México, na Guatemala e em outros países da região, apresentam resultados que merecem reconhecimento (OIJ, 2013, citado em OIJ, 2018).

- **Participação juvenil e construção de cidadania**
  Há esforços destinados à promoção do trabalho voluntário juvenil, a prática de esportes, a manifestação de expressões culturais diversas e outras ações afins, sendo insuficientes para enfrentar as problemáticas neste âmbito. Adicionalmente, a maioria dos países tem desenvolvido estratégias que buscam organizar e mobilizar as e os jovens, a fim de conhecer suas expectativas, opiniões e realidades, assim como impulsionar e fortalecer a criação dos Conselhos Nacionais e Locais de Juventude, com o propósito de oferecer estruturas organizativas para esta população (OIJ, 2013, citado em OIJ, 2018).

No gráfico a seguir, elaborado pela CEPAL, podemos observar os eixos principais de política pública com relação à juventude em alguns dos países da região:

Políticas de juventude – dimensão técnico-operativa

América Latina (14 países[a]): Eixos principais de política ou plano setorial de juventude

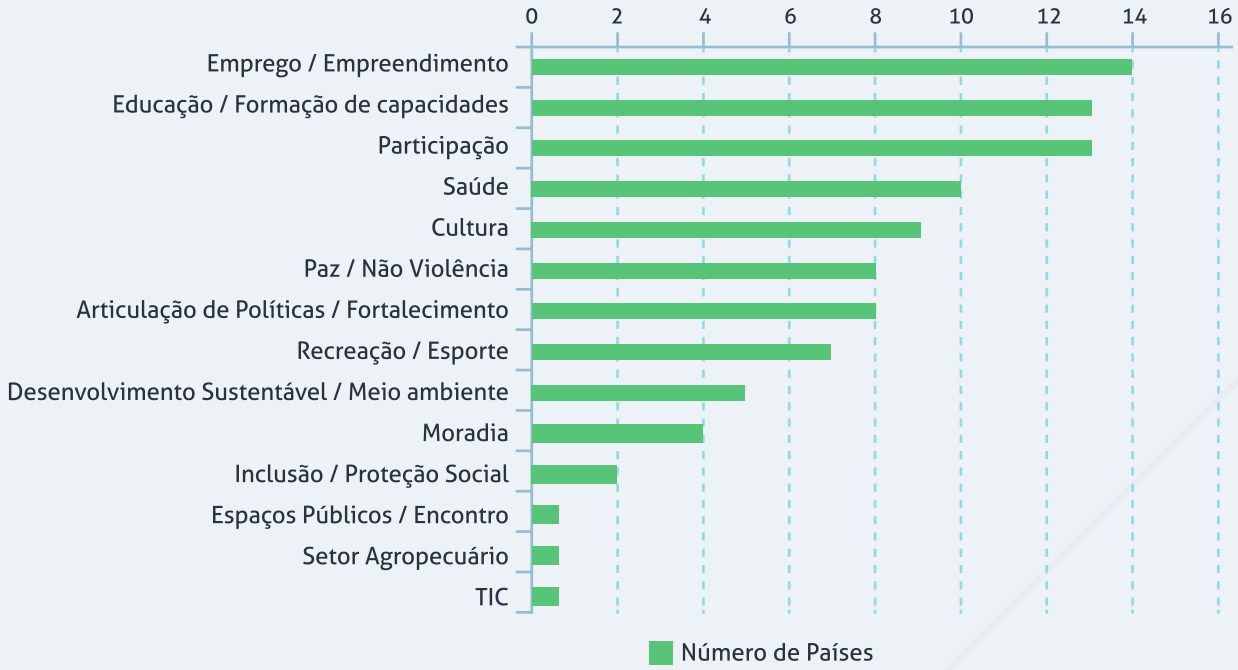

Fonte: Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe (CEPAL), com base em informações oficiais.
Bolívia, Brasil, Colômbia, Costa Rica, Equador, El Salvador, Guatemala, Honduras, México, Panamá, Paraguai, Peru, República Dominicana e Uruguai.

Tabela 4: Eixos principais de política pública com relação à juventude

País	Documento
Bolívia	Plano Multisetorial de Desenvolvimento Integral para Viver Bem da Juventude (PMDIJ)
Chile	Política Nacional de Infância e Adolescência, Sistema Integral de Garantia dos Direitos da Infância e Adolescência, 2015-2025
Colombia	Programa "Sacúdete"
Costa Rica	Política Pública da Pessoa Jovem (PPPJ) 2020-2024
Equador	Política de Juventudes: A Norma Técnica das Casas do Encontro Juvenil
El Salvador	Política Nacional de Juventude 2011 – 2024 e Plano de Ação 2011 – 2014
Espanha	Estratégia Juventude 2020 Plano de Garantia Juvenil Plus 2021-2027
Guatemala	Política Nacional de Juventude 2012 – 2020: Construindo uma Nação Pluricultural, Inclusiva e Equitativa
Honduras	Política Nacional da Juventude 2007 – 2021: Por Uma Cidadania Plena[6]
México	Programa Nacional de Juventude 2021-2024
Panamá	Política Pública de Juventude no Panamá
Paraguai	Plano de Ação Paraguai Jovem 2030
Peru	Plano Estratégico Nacional da Juventude 2014-2021
Portugal	Plano Nacional de Juventude
República Dominicana	Plano Nacional de Juventudes 2030
Uruguai	Plano de Ação de Juventudes 2015-2025
Venezuela	Missão Jovens da Pátria

Fonte: Elaboração própria a partir de dados fornecidos pelos organismos nacionais de juventude.

6 Existe uma proposta oficial nesta fase de aprovação pelo Conselho de Ministros. Antes desta fase, foi elaborado um rascunho de proposta. Logo, houve oficinas de validação com juventudes e instituições governamentais e não governamentais, em conformidade com as normas e diretrizes de formulação e aprovação de políticas públicas emitidas pela Secretaria de Coordenação Geral do Governo.

2. 2. EXPERIÊNCIAS COM RELAÇÃO À INSTITUCIONALIDADE DA JUVENTUDE NA IBERO-AMÉRICA

Esta seção aborda o estudo da caracterização da institucionalidade da juventude, comparando-a com as dimensões que conformam o marco de análise de toda institucionalidade social e que incluem as seguintes categorias: **jurídico-normativa, organizacional, técnico-operativa e financiamento** (CEPAL, 2019). Em adição a esta relação, existe mais um elemento para ser analisado, relativo aos **canais de participação** existentes na institucionalidade de juventude.

Esta análise se baseia numa seleção de experiências, que têm sido identificadas graças ao exercício de mapeamento de boas práticas sobre institucionalidade da juventude[7] na Ibero-América e na África. O mapeamento foi realizado pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) em parceria com o Organismo Internacional da Juventude para a Ibero-América (OIJ), por meio de um questionário destinado a organismos oficiais de juventude na Ibero-América, membros desta instância internacional e alguns países membros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP).[8]

A seleção de experiências dos países analisados da Ibero-América apresentada neste documento tem a finalidade de oferecer aportes práticos aos diversos atores envolvidos nos processos relacionados com o desenvolvimento da juventude e visibilizar estas vivências, a fim de dar recomendações no contexto das políticas públicas que ajudem ao fortalecimento institucional em matéria de juventude.[9]

As experiências incorporadas nesta seção pretendem ilustrar a caracterização da institucionalidade da juventude e exemplificar tanto as ações promovidas pelos organismos oficiais de juventude da Ibero-América, quanto a transcendência da variável ou dimensão que é objeto de análise do texto.

7. Este mapeamento foi realizado em 2021 e foi atualizado para a elaboração deste documento, por meio de um segundo questionário dirigido aos Organismos Oficiais de Juventude (OOJ) participantes no exercício: Bolívia, Brasil, Colômbia, Costa Rica, Chile, Equador, El Salvador, Espanha, Guatemala, Honduras, México, Panamá, Paraguai, Peru, Portugal, República Dominicana e Uruguai.

8. Os países que participaram no primeiro questionário para o Mapeamento da Institucionalidade na Ibero-América e na África, em 2021, foram os seguintes: Bolívia, Brasil, Colômbia, Costa Rica, Chile, Equador, El Salvador, Espanha, Guatemala, Honduras, México, Panamá, Paraguai, Peru, Portugal, República Dominicana, Uruguai, Timor-Leste, República de Guiné-Bissau e Cabo Verde.

9. Os casos selecionados apresentam informações básicas que permitem conhecer cada experiência, assim como dados de referência para quem deseje aprofundar em sua análise. A informação de cada experiência foi proporcionada pelos Organismos de Juventude dos respetivos países participantes do questionário mencionado e os sites correspondentes.

Figura 2: Categorias da caracterização da institucionalidade de juventude

Fonte: Elaboração própria

Tabela 5: Resumo das dimensões da caracterização da institucionalidade da juventude e experiências selecionadas dos diferentes países

Categorias da caracterização da institucionalidade da juventude	Conceito	Experiências	Países
Jurídico-normativa	Base legal para a formulação e execução das políticas, e que regulamenta a participação dos diversos atores envolvidos.	Revisão da norma que regula os direitos e deveres da população jovem e em matéria institucional.	Costa Rica Uruguai

Categorias da caracterização da institucionalidade da juventude	Conceito	Experiências	Países
Organizacional	Estrutura formal e modelos de tomada de decisões e coordenação existentes entre os diversos atores que participam na implementação das políticas de juventude.	Revisão do contexto organizacional do Instituto Nacional da Juventude (INJUV).	Chile
Técnico-operativa	Instrumentos e ferramentas para a implementação política.	Descrição das áreas operativas e oferta programática do Instituto Mexicano da Juventude (IMJUVE).	México
Financiamento	Recursos alocados, suficiência e capacidade de execução.	Revisão do orçamento destinado ao organismo de juventude do Uruguai e do México.	Uruguai México
Canais de participação	Canais de participação existentes para que os e as jovens possam desempenhar um papel ativo na formulação, implementação, monitoramento e avaliação das políticas.	O Conselho Presidencial para a Juventude tem interlocução permanente com os organismos que compõem o Subsistema de Participação, dentre os quais estão os Conselhos de Juventude.	Colômbia

Fonte: Elaboração própria

2.1. CATEGORIA JURÍDICO-NORMATIVA NA INSTITUCIONALIDADE DA JUVENTUDE

Esta dimensão tem relação com a base legal para a formulação e execução das políticas, regulamentando a participação dos diversos atores envolvidos. É o conjunto de marcos constitucionais, leis e regulamentações de cada país, além dos tratados e acordos internacionais assinados ou ratificados, que têm validade legal interna ou servem como referência para os compromissos assumidos pelos Estados a nível nacional e internacional. Sua análise permite conhecer os compromissos assumidos pelo país tanto a nível internacional quanto com seus próprios cidadãos.

A região conta com instrumentos como a **Convenção Ibero-Americana dos Direitos dos Jovens (CIDJ)** e seu Protocolo Adicional (veja o Capítulo 1), que dão forma ao Tratado Internacional dos Direitos das Pessoas Jovens (TIDJ).

Com relação à **norma nacional em matéria de juventude**, é importante conhecer em que grau a Constituição integra e oferece garantias relativas ao cumprimento dos direitos econômicos, sociais e culturais das pessoas jovens. Além disso, é necessário identificar a forma em que os direitos da juventude são garantidos por meio de marcos normativos de menor alcance, como as leis orgânicas, gerais ou setoriais, códigos e regulamentos.

Neste sentido, esta dimensão é fundamental desde a perspectiva de direitos. Entre os países da Ibero-América analisados[10], alguns possuem leis nacionais específicas de juventude, como vimos no Capítulo 1. Entretanto, outros possuem uma legislação geral dedicada à juventude e que deu origem aos organismos de juventude. Os casos do Chile, Cuba, Uruguai, México, Portugal e Espanha foram pioneiros neste âmbito. Contudo, estas iniciativas de institucionalização se estabeleceram nos demais países a partir da década de 2000. As normas tendem a definir a população juvenil do país, assim como seus direitos e, muitas vezes, o tipo de organismo público que terá a responsabilidade de cuidar das políticas neste âmbito.

Por isso, é importante destacar a existência de normas em alguns países que, de forma específica, regulamentam os direitos e deveres da população jovem. Por outro lado, considerando as diferentes instituições que atuam em diversos âmbitos da sociedade relacionados com as pessoas jovens, destaca-se a existência de uma norma reguladora dos organismos técnicos responsáveis da juventude.

10. Argentina, Bolívia, Brasil, Colômbia, Costa Rica, Equador, El Salvador, Espanha, Guatemala, Honduras, México, Panamá, Paraguai, Peru, Portugal, República Dominicana, Uruguai e Venezuela.

Segue abaixo a experiência da Costa Rica no âmbito normativo em matéria de juventude.

JURÍRICO NORMATIVA

A **Costa Rica** conta com a Lei Geral da Pessoa Jovem, Lei nº 8261 de 2002, que reconhece as pessoas jovens como atores sociais e individuais, sua particularidade, heterogeneidade e integralidade, e a juventude como grupo social com necessidades, funções e aportes. Esta lei estabelece os direitos desta população, assim como os deveres estatais. Além disso, a Costa Rica aprovou a Convenção Ibero-Americana dos Direitos dos Jovens mediante a Lei nº 8612 de 2008, que reconhece como Estado Parte "o direito de todos os jovens de desfrutar todos os direitos humanos, e se comprometem a respeitar e garantir para todos os jovens o pleno exercício de seus direitos civis, políticos, econômicos, sociais e culturais".

No âmbito institucional, a Costa Rica contou com um Movimento Nacional de Juventudes (MNJ), uma instituição governamental que funcionou entre 1965 e 2002. Em 2002, aprova-se a Lei Geral da Pessoa Jovem (Lei nº 8261), que transforma o antigo Movimento Nacional de Juventudes no Sistema Nacional de Juventude (SNJ), composto pelo Vice-ministério da Juventude (regulador político), o Conselho da Pessoa Jovem (regulador técnico), os Comitês Cantonais da Pessoa Jovem (entidade local de juventudes) e a Assembleia da Pessoa Jovem (entidade consultiva integrada por diversos setores da sociedade civil).

Em 2017, o Decreto Executivo nº 40515-MP-MCJ-MEP2) determinou a criação de um espaço de alto nível para a tomada de decisões denominado Conselho Nacional de Juventudes, dirigido pela Presidência da República da Costa Rica, com a presença de Ministras e Ministros do âmbito, assim como representantes do SNJ no qual o Vice-ministério da Juventude assume a Secretaria Técnica do espaço.

O Vice-ministério da Juventude exerce a direção política em matéria de juventudes, em conformidade com o art. 37 da Lei nº 8261, indicando que "O Ministério, por meio de seu vice-ministro da juventude, será o encarregado da elaboração de uma política pública nacional das pessoas jovens, em coordenação com o Sistema Nacional de Juventude, a fim de criar uma política integral neste âmbito que permita que os jovens se incorporem plenamente ao desenvolvimento nacional e que participem no estudo e solução de seus problemas".

Como objetivo, o Vice-ministério da Juventude reúne esforços para maximizar os recursos disponíveis para oferecer maiores oportunidades à faixa etária de 12-35 anos e que representa mais de 40% da população total. Suas ações buscam fortalecer a empregabilidade das pessoas jovens, consolidar a institucionalidade, procurar uma melhor qualidade de vida e, principalmente, garantir o respeito dos direitos desta população.

O Vice-ministério é uma entidade articuladora, coordenadora e de representação, cujas competências se baseiam no seguinte marco normativo:

- Lei de Criação do Ministério da Cultura e Juventude nº 4788.
- Lei Geral da Administração Pública nº 6227, capítulo segundo.

- Lei Geral da Pessoa Jovem nº 8261.
- Lei da Convenção Ibero-Americana dos Direitos dos Jovens nº 8612.
- Decreto Executivo nº 40515-MP-MCJ-MEP que determina a criação do Conselho Nacional de Juventudes.

No caso do Conselho da Pessoa Jovem (CPJ), esta é a entidade técnica e operativa que trabalha no seguimento da política pública, assim como no desenvolvimento de programas e projetos destinados às juventudes do país. A chefia do CPJ é um órgão colegiado cujo representante legal e extrajudicial é a pessoa vinculada ao Vice-ministério da Juventude, quem conforma e dirige a Junta Diretiva, integrada por autoridades do Ministério da Educação Pública, Ministério da Presidência, Ministério do Trabalho e Segurança Social, Ministério da Saúde Pública, Ministério da Condição das Mulheres ou, na sua falta, a Presidência executiva do Instituto Nacional das Mulheres (INAMU), assim como três membros da Rede Nacional Consultiva da Pessoa Jovem.

O CPJ é uma entidade técnica-operativa que acompanha o cumprimento do Plano de Ação da Política Pública, além de desenvolver programas e projetos destinados à geração de capacidades de pessoas jovens, ao desenvolvimento de estudos e investigação e à promoção da cultura da paz. (suas funções se baseiam na Lei nº 8261).

A regulamentação da juventude adota uma outra perspectiva, no caso do **Uruguai**.

JURÍRICO NORMATIVA

O **Uruguai** apresenta uma situação particular com relação à normatividade em matéria juvenil, pois na atualidade não conta com uma lei nacional de juventude. Entretanto, o Uruguai ratificou a Convenção Ibero-Americana dos Direitos dos Jovens (CIDJ) mediante a Lei nº 18270, assim como seu Protocolo Adicional.

Com relação ao marco normativo do organismo de juventude, é importante mencionar a Lei nº 16170 de Orçamento Nacional de Salários, Gastos e Investimentos, que permite a criação do Instituto Nacional de Juventude (INJU), vinculado ao Ministério da Educação e Cultura em sua época, e logo ao Ministério de Desenvolvimento Social (MIDES). O INJU fez mais de 30 anos desde a sua criação e tem tido uma continuidade no tempo como articulador, coordenador e executor de políticas de juventude., compartilhando com outras instituições e organizações do Estado, tanto a nível nacional quanto departamental, ocupando um lugar de referência dentro do Estado no âmbito da juventude. As principais funções do INJU são:

- Formular, executar e avaliar as políticas nacionais relativas à juventude, em coordenação com outros organismos estatais.
- Promover, planejar e coordenar as atividades do Centro de Informação à Juventude, assessorando e capacitando o pessoal das unidades locais de informação.

2.2 CATEGORIA ORGANIZACIONAL NA INSTITUCIONALIDADE DA JUVENTUDE

Estrutura formal e modelos de tomada de decisões e coordenação existentes entre os **diversos atores que participam** na implementação das políticas de juventude. No contexto supranacional, isto inclui os organismos internacionais, regionais e sub-regionais. No contexto nacional, envolve o nível central, subnacional e local, assim como as organizações da sociedade civil, o setor privado e a própria população destinatária, cada um com seu papel respetivo.

É importante considerar que, quanto mais participativa e descentralizada a estrutura, maiores serão as demandas em termos de coordenação interinstitucional. Esta necessidade de coordenação inclui tanto a articulação vertical (entre níveis de governo) quanto horizontal (entre setores).

A informação relativa à dimensão organizacional é primordial, pois tem relação com os organismos que possuem a autoridade e, portanto, se encarregam das funções de coordenação e governo em matéria de juventude em um país determinado.

Com relação à dimensão organizacional, é importante mencionar o caso do Chile e seu Instituto Nacional da Juventude, com mais de 30 anos de história.

ORGANIZACIONAL

A categoria organizacional considera os diversos atores que participam na implementação das políticas de juventude no país a nível nacional, regional e local. No caso do Chile, mencionamos o Instituto Nacional da Juventude (INJUV) como organismo estatal principal em matéria de juventude. Também é importante considerar a intersetorialidade no Estado ou a tarefa realizada desde os municípios com os Escritórios Municipais de Juventude (OMJ), as entidades da sociedade civil e outros atores (a academia, o setor produtivo ou a esfera política) relacionados com assuntos das juventudes.

Conhecer a função do Instituto Nacional da Juventude e seu organograma permitirá compreender uma parte do contexto organizacional referido.

Instituto Nacional da Juventude (INJUV)

De acordo com a Lei nº 19042 de 1991, o Instituto Nacional da Juventude é um serviço público funcionalmente descentralizado que possui personalidade jurídica e patrimônio próprio e depende administrativamente do Ministério de Desenvolvimento Social e Família. É um organismo técnico, encarregado de colaborar com o Poder Executivo no desenho, planejamento e coordenação das políticas relativas aos assuntos juvenis.

O INJUV organiza a instituição da seguinte forma: destaca uma estrutura completa onde é possível visualizar, em preto, todas as áreas que integram o Nível Central do serviço e, em branco, as direções regionais.

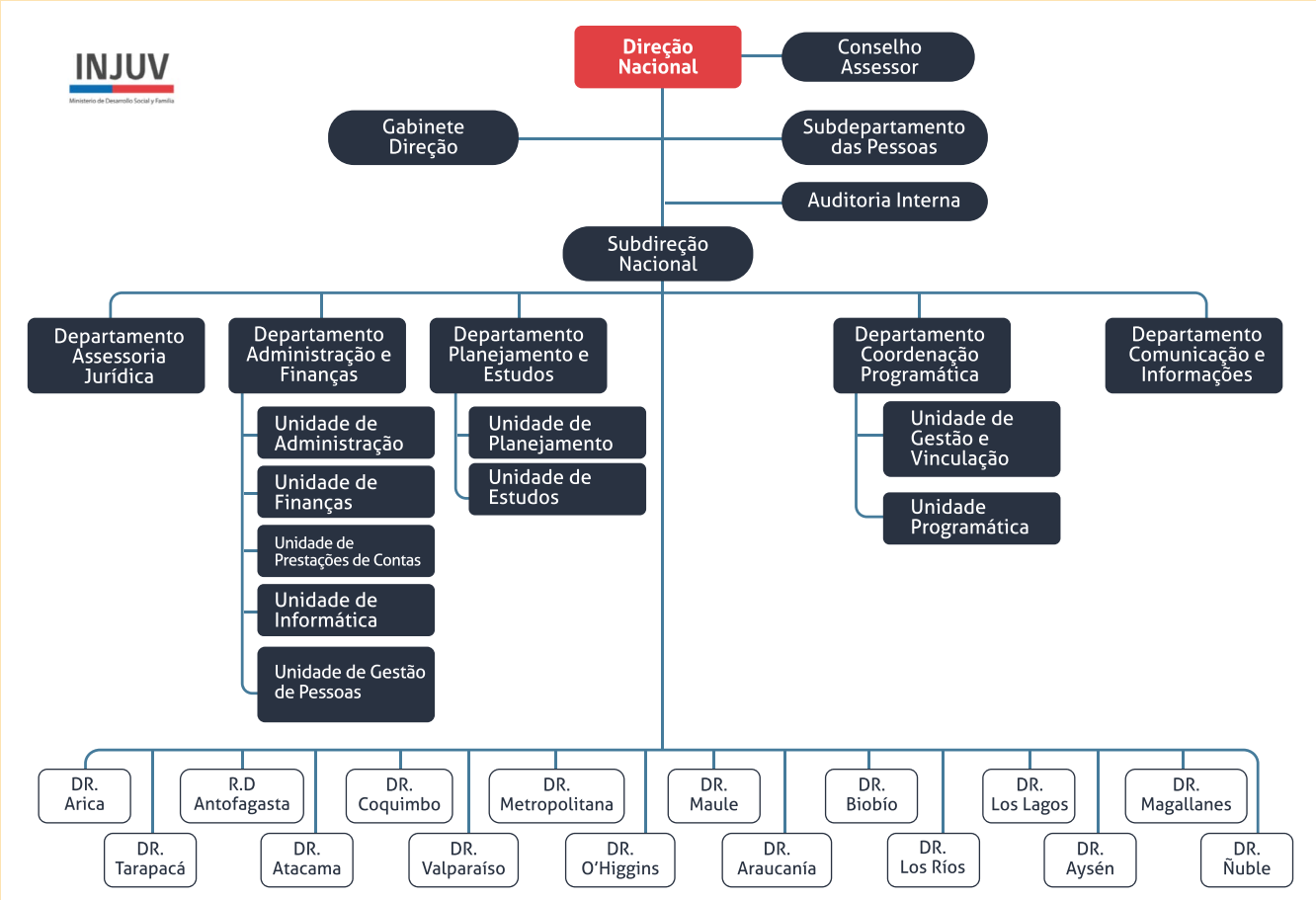

Figura 3: Organograma do Instituto Nacional da Juventude (INJUV)

Como podemos observar, o INJUV conta com sedes em todas as regiões do país encarregadas de executarem a missão institucional nos territórios. Também dispõe de três departamentos que têm uma função de suporte: o Departamento de Assessoria Jurídica, o Departamento de Administração e Finanças e o Departamento de Comunicação e Informações, assim como duas áreas que concentram seu trabalho diretamente com as pessoas mais jovens, que são o Departamento de Coordenação Programática e o Departamento de Planejamento e Estudos. Em particular, o nosso foco está nestas últimas duas unidades.

Em conformidade com o art. 7 do DFL 1 de 1992, o Departamento de Planejamento e Estudos tem a função de realizar estudos, investigações e outros trabalhos que sirvam de base para a proposta de políticas e planos gerais necessários para o diagnóstico, buscando soluções para os problemas da juventude, as quais pretende cumprir por meio das seguintes tarefas, também estabelecidas pelo Decreto:

a) Coleta e sistematização das informações necessárias para a elaboração do planejamento estratégico do Serviço.

b) Realização e promoção de pesquisas, trabalhos, seminários e outras atividades similares, destinadas a estimular o conhecimento e a participação dos jovens.

c) Avaliação dos resultados dos planos e programas aprovados, destinados à população juvenil.

d) Exercer as demais atividades e funções estabelecidas pelas Leis e Regulamentos e atribuídas pelo Chefe Superior do Serviço.

Para cumprir este objetivo, o Departamento de Planejamento e Estudos conta com as seguintes áreas:

- Unidade de Planejamento
- Unidade de Estudos

Por sua parte, o art. 8º indica que as tarefas do Departamento de Coordenação Programática (DCP) são relacionar-se com as instituições públicas e entidades privadas para a execução dos planos e programas destinados à população juvenil, zelando por seu cumprimento. Também tem a função de vincular-se com organismos nacionais, internacionais e estrangeiros e, em geral, com toda instituição ou pessoa cujos objetivos tenham relação com assuntos juvenis, a fim de propiciar e zelar pela execução de ações de interesse comum. Igualmente, será o encarregado de desenhar programas específicos destinados aos jovens para serem aplicados nos diversos âmbitos de ação da administração do Estado.

Para atingir estes objetivos, o DCP implementa os seguintes eixos de desenvolvimento, que serão tratados em profundidade na dimensão técnico-operativa do capítulo seguinte. Estes eixos programáticos são:

- Físico e mental
- Trabalho e vocacional
- Cívico social

O Departamento também conta com as seguintes unidades:

- Intersetor
- Relações Internacionais

Finalmente, o INJUV possui um eixo de Desenvolvimento Cívico Social que oferece programas diretamente focados no trabalho com as organizações e a sociedade civil, com as quais é possível articular outros tipos de políticas para abordar assuntos relativos à juventude.

2.3 CATEGORIA TÉCNICO-OPERATIVA NA INSTITUCIONALIDADE DA JUVENTUDE

A dimensão **técnico-operativa** se refere aos instrumentos e ferramentas para a implementação política. Isto inclui os instrumentos e ferramentas necessárias para implementar a política de maneira eficaz no cumprimento das metas de execução e cobertura, eficiente no uso dos recursos, efetiva no atingimento dos objetivos da política, transparente e participativa.

No âmbito desta dimensão, é importante mencionar o caso do Instituto Mexicano da Juventude (IMJUVE) do **México**.

TÉCNICO OPERATIVA

O **mandato do IMJUVE** é ser a dependência condutora e referente em matéria de juventude, reconhecendo as e os jovens como sujeitos de direito e atores estratégicos do desenvolvimento, a fim de impulsionar e promover o desenvolvimento integral por meio do desenho, coordenação, articulação e monitoramento da política nacional da juventude.

De acordo com informações da Secretaria da Função Pública do Governo Federal, o IMJUVE conta com uma estrutura orgânica integrada por nove Direções e duas Subdireções: Direção Geral; Finanças; Recursos Humanos e Materiais; Assuntos Jurídicos; Comunicação Social, Bem-estar e Estímulos à Juventude; Investigação e Estudos sobre Juventude; Coordenação Setorial e Regional; Avaliação e Controle; Subdireção de Sistemas e Subdireção de Assuntos Internacionais.

Esta seção descreve as áreas operativas do Instituto Mexicano da Juventude (IMJUVE) como organismo condutor e referente em matéria de juventude no país. É importante conhecer o que a instituição faz no âmbito da juventude. Por isso, o organismo de juventude no México proporciona hoje uma **oferta programática** para as pessoas jovens:

O Programa Nacional de Juventude 2021-2024 é o documento que estabelece os critérios, características e eixos operativos que devem orientar a definição e instrumentalização da política nacional de juventude implementada pelas entidades e dependências da administração pública federal, em linha com os objetivos do Plano Nacional de Desenvolvimento.

Para isso, o Programa considera a execução de atividades em três eixos:

1. **Conhecimento (articulação com especialistas):** ações destinadas à criação, fortalecimento e consolidação de mecanismos de vinculação e cooperação com acadêmicos e especialistas dedicados ao estudo das juventudes, que contribuam para o melhor conhecimento deste setor da população e o fortalecimento da política pública nesta matéria.
2. **Legitimidade (articulação com jovens):** ações destinadas ao desenvolvimento de mecanismos de consulta e diálogo democráticos com jovens de todos os grupos, setores, origens e identidades para o reconhecimento e sistematização de seus desejos, demandas e principais problemáticas, a fim de que se integrem como insumo básico para a formulação da política nacional de juventude.
3. **Transversalidade (articulação interinstitucional):** ações destinadas ao desenvolvimento de mecanismos de cooperação entre entidades e dependências dos três níveis de governo, que contribuam para a aceitação de compromissos institucionais para o reconhecimento e atendimento integral das demandas e necessidades específicas da população jovem, assim como a transversalidade da perspectiva de juventude.

Respondendo a estas três diretrizes, as atividades serão complementadas com ações estratégicas para receber informações e dados necessários que sirvam de insumos para a elaboração do documento de pro-juventude, que incluem a Consulta Nacional Juvenil 2019

em plataforma digital, assim como encontros regionais, mesas de trabalho e reuniões estatais República Jovem, com participação de atores estratégicos.

- Território Jovem: é um programa do Instituto Mexicano da Juventude (IMJUVE) cuja finalidade é fortalecer a convivência comunitária, as expressões artísticas e a participação juvenil na vida política e social, além de contribuir para a coesão social, valorizar o território e fortalecer o senso de pertencimento das juventudes mexicanas.

- Núcleos Territoriais: é uma das modalidades do componente Jovens pela Transformação, Brigadas Comunitárias de Norte a Sul, que tem por objetivo incentivar a participação das e dos jovens em ações de bem-estar, desenvolvimento social e cidadania, especialmente em dois projetos prioritários do Governo do México, como o Corredor Interoceânico do Istmo de Tehuantepec e o Trem Maya, ambos no sudeste do México.

- Rede de Estratégias de Economia Social (REDES): como parte das ações executadas desde o Instituto Mexicano da Juventude, foi lançado o componente Rede de Estratégias de Economia Social (REDES), que tem por objetivo contribuir para o bem-estar de uma cultura econômico-financeira e de empreendimento das pessoas jovens por meio de ações de educação e inclusão econômica e financeira.

- Fábricas de Economia Solidária: em resposta à contingência sanitária que começou no início de 2020 a nível mundial e nacional, o Instituto Mexicano da Juventude, em conjunto com o Instituto Nacional de Economia Social, lançou o componente Fábricas de Economia Solidária a fim de desenvolver estratégias econômicas e sociais que promovam o bem-estar das e dos jovens e suas comunidades. São espaços físicos, em co-investimento com Instâncias Estatais de Juventude, para a criação, desenvolvimento e consolidação de empreendimentos coletivos e para a geração de experiências de inovação econômica e social, por meio da promoção, seguimento e consolidação de empresas que resolvam problemáticas sociais mediante estratégias sustentáveis baseadas na Economia Social e Solidária.

- **Fale Forte:** programa do Instituto Mexicano da Juventude cujo propósito é que as e os jovens se articulem com suas comunidades por meio da geração de conteúdos originais de rádio e televisão que promovam a perspectiva de juventude e fomentem sua criatividade, de maneira que se tornem líderes de opinião.

- Prêmio Nacional da Juventude: o Prêmio Nacional da Juventude é uma distinção dada pelo Governo do México, por meio do Instituto Mexicano da Juventude (IMJUVE), a jovens de 12-29 anos graças aos aportes feitos para o pleno desenvolvimento de suas comunidades.

- Plataforma digital Códice Jovem: é a plataforma virtual do Instituto Mexicano da Juventude (IMJUVE) que publica todas as convocações destinadas a jovens que vivem no México. Este site facilita o acesso à informação que permite a integração social das e dos jovens como atores estratégicos no desenvolvimento nacional.

É importante destacar **duas ações estratégicas** promovidas também desde o IMJUVE:

1. **Sistema de Monitoramento e Avaliação da política de Juventude (SIMEJUV):**

Esta ação opera por meio de um site (https://simejuv.imjuventud.gob.mx/) e tem os seguintes objetivos:

- Gerar e fortalecer diálogos políticos entre os setores mais relevantes sobre a política pública em matéria de juventude e a importância de tornar transversal a perspectiva de juventudes.
- Analisar as vinculações e sinergias dos programas setoriais e especiais de maior relevância para as juventudes.
- Fortalecer a coordenação interinstitucional para transversalizar a perspectiva de juventudes algo cotidiano na Administração Pública, em todos os níveis.
- Impulsionar e fortalecer a participação das juventudes para influenciar nas políticas públicas.

2. **Jornada Nacional sobre Perspectiva de Juventudes (JNPJ):**

É uma estratégia de construção e socialização de conhecimento teórico-prático sobre instrumentos e metodologias necessárias para implementar e transversalizar a perspectiva de juventudes na política pública e que tem como objetivos:

- Posicionar a perspectiva de juventudes como elemento indispensável para qualquer ação pública dirigida à população juvenil.
- Desenvolver as competências necessárias para a implementação e transversalidade da perspectiva de juventudes na gestão pública.

2.4 FINANCIAMENTO NA INSTITUCIONALIDADE DA JUVENTUDE

Este segmento analisa os recursos alocados, a suficiência e a capacidade de execução. A dimensão de financiamento aporta dois elementos significativos para a análise:

- Por um lado, a magnitude dos recursos alocados para financiar as políticas sociais ou destinadas à população jovem, que permite estimar a prioridade que estas populações têm em cada país.
- Por outro lado, esta magnitude também indica a margem de manobra dos funcionários públicos.

Alguns indicadores relevantes desta dimensão são:

- **Fonte de financiamento (origem dos recursos):** desde que estes dependam em grande parte das receitas próprias do país e sejam definidos por uma lei específica ou tenham um espaço protegido no orçamento nacional, maior será a segurança e estabilidade financeira.
- **Suficiência de recursos:** é complexo de precisar, mas é possível fazer uma caracterização a partir de seu valor per cápita e da taxa de crescimento, como parte do gasto total ou do produto interno bruto (PIB) ou, inclusive, desde o ponto de vista da sua evolução histórica.
- **Capacidade de execução:** é importante determinar a capacidade de execução dos organismos encarregados da política, e a diferença entre os recursos alocados e aqueles efetivamente executados.

Apresentamos a experiência do Instituto Nacional da Juventude (INJU) do Uruguai no âmbito orçamentário, em comparação com outros organismos nacionais de juventude da região.

No âmbito da dimensão de financiamento, analisa-se a transcendência do orçamento, especificamente o orçamento destinado ao organismo de juventude. Este assunto é relevante, pois depende do orçamento que permite o desenvolvimento do programa objeto do mandato da entidade.

No **Uruguai**, o INJU faz parte do Ministério de Desenvolvimento Social e possui autonomia técnica, com os limites dados pelas normas legais, mas não conta com autonomia orçamentária. Assim, na lei de orçamento de 2020, o INJU ganha a qualidade de unidade executora, o que implica a possibilidade de organizar gastos e realizar pagamentos, com as ações orçamentárias atribuídas dentro do Ministério de Desenvolvimento.

A Direção do INJU é integrada pelo diretor nacional e dois Adjuntos de Direção, com 4 Divisões:

- **Políticas de Juventude, com 2 Departamentos:** Desenho de Políticas, encarregado do desenho, articulação e geração de conhecimento, e Orientação de Trabalho (área de referência no âmbito do trabalho e co-execução de programas de emprego juvenil).

- **INJU AVANÇA:** programa de inclusão social de jovens em situação de vulnerabilidade socioeconômica que inclui jovens em situação de egresso do sistema de privação de liberdade adolescente.

- **Participação, com 2 Departamentos:** Casa INJU (espaço de atividades socioeducativas, recreativas e culturais), e Ação Jovem, com programas de participação juvenil.

- **Descentralização e Território,** que abre uma estrutura territorial em todo o país por meio de Referentes INJU, coordena com os Escritórios Departamentais de Juventude (2º nível de governo) e administra o Programa Cidade Universitária de hospedagem para estudantes terciários.

Ao mesmo tempo, dependendo diretamente de Direção, conta com um Departamento de Administração e outro de Comunicações.

Na atualidade, o INJU é integrado por 170 trabalhadores/as.

Com a aprovação da Lei de Orçamento Nacional de Salários, Gastos e Investimentos (Exercício 2020-2024), de 18/12/2020, surge uma inovação institucional: o INJU se torna uma unidade executora dentro do Ministério do Desenvolvimento Social. Esta transformação institucional permite algo inédito, um certo grau de autonomia na gestão administrativo-financeira, por se tornar um organizador de gastos e pagamentos (Instituto Nacional de Juventude, 2021).

No caso do INJU, como todas as entidades públicas, este organismo conta com um orçamento para suas operações, regulamentado pela Lei de Orçamentos anual. No último exercício[11], o orçamento determinado foi de **USD $1.350.000**.

O país tem uma população jovem que corresponde a 27% da população total, na faixa etária de 12 a 29 anos.[12]

No caso do **México**, o IMJUVE tem 471 pessoas empregadas, das quais atualmente 10 são de nível diretivo e de coordenação. Com base no Plano Anual de Trabalho 2021 do IMJUVE, o orçamento correspondente ao Exercício Fiscal 2021 foi por um total de $111.155.257,00 (cento onze milhões cento e cinquenta e cinco mil duzentos e cinquenta e sete pesos 00/100 M.N.). Este orçamento deve ser contrastado com a porcentagem de população jovem que reside no país. No México, a faixa etária é de 12 a 29 anos. Sobre a situação demográfica das juventudes, em 2019, as pessoas de 12 a 29 anos representaram **31%** da população total do país, ou seja, quase a terceira parte do total de habitantes do **México**, um país com 128,9 milhões (Instituto Mexicano da Juventude, 2020).

Com relação à participação dos adolescentes e jovens na população total, a maior porcentagem, como é esperado dada a sua faixa etária mais ampla e o total da população, está no **México**, enquanto a menor proporção é registrada no Uruguai. Considerando o orçamento de cada organismo de juventude, podemos observar que as pessoas jovens do Uruguai poderão obter um maior benefício de seu organismo de juventude do que as pessoas jovens do **IMJUVE no México**, devido aos orçamentos mencionados e o número de pessoas jovens atendido em cada país pelos organismos mencionados.

Outro exemplo para analisarmos é o orçamento do Vice-ministério da Juventude da República Dominicana. Este organismo, que conta com 364 pessoas empregadas, no último exercício tem uma quantidade aprovada de USD $13.844.827,6. A população jovem do país representa aproximadamente 28% da população dominicana e se encontra na faixa etária de 10-24 anos (Fundo de População das Nações Unidas - UNFPA), de um total de 10.535.535 habitantes no país em 2021.

11. Informação fornecida pelo Organismo Nacional de Juventude do Uruguai, em fevereiro de 2022.
12. "Segundo os dados da projeção de população do INE, em 2018 a quantidade de pessoas de 12 a 35 anos era de 1.234.790, representando 35% da população total. Se considerarmos a população jovem, o grupo de pessoas de 12 a 29 anos é de 934.482, representando 27% da população total" (Instituto Nacional de Juventude, 2020, p. 17).

2.5 CANAIS DE PARTICIPAÇÃO NA INSTITUCIONALIDADE DA JUVENTUDE

Neste âmbito, o objeto de análise são os mecanismos de participação cidadã existentes com relação à institucionalidade. Neste sentido, convém lembrar a importância do fortalecimento da participação dos e das jovens, imprescindível para que todas as decisões sejam mais relevantes, sustentáveis e legítimas. Entretanto, como a CEPAL disse, os canais de participação para que os e as jovens possam desempenhar um papel ativo na formulação, implementação, monitoramento e avaliação das políticas são insuficientes e não conseguem captar, de uma forma inclusiva e eficiente, a voz da juventude. Embora existam algumas vias de participação por meio de organizações de jovens, estas geralmente carecem de recursos e a coordenação entre elas normalmente é fraca ou inexistente. Frequentemente, a implementação de políticas públicas não propicia a participação dos jovens de maneira contínua ao longo do processo, mas somente nas etapas finais e de maneira ad hoc. Além disso, estas instâncias de participação entram no jogo somente quando se trata de políticas que estão diretamente relacionadas com a população juvenil e não em outros âmbitos (CEPAL, 2019).

A governabilidade efetiva é aquela que cria oportunidades de inclusão e garante condições institucionais mínimas que asseguram o acesso aos direitos e serviços, assim como espaços de participação genuínos que promovem o desenvolvimento das pessoas, sem diferenciação de nenhum tipo. Nos últimos anos, as juventudes estão se tornando mais críticas com o exercício de formas de poder e participação nas quais não se sentem reconhecidas ou representadas (Plataforma de Colaboração Regional das Nações Unidas para a América Latina – RPC LAC, 2021). Por isso, há uma tentativa de promover novos espaços e novas formas de participação desde as juventudes que signifiquem um avanço real para uma inclusão plena.

Sobre esta dimensão tão relevante na institucionalidade de juventude, apresentamos a experiência da **Colômbia**.

CANAIS DE PARTICIPAÇÃO

O Conselho Presidencial para a Juventude é a entidade que dirige o Sistema Nacional de Juventude, integrado pelo Subsistema Institucional e o Subsistema de Participação, contemplados no Estatuto da Cidadania Juvenil. Neste sentido, o Conselho tem interlocução permanente com os organismos que integram o Subsistema de Participação:

- **Conselhos Municipais de Juventude,** mecanismos de participação escolhidos democraticamente a nível municipal e local por jovens entre 14 e 28 anos. Em dezembro de 2021, pela primeira vez houve eleição de 12.874 Conselheiros de Juventude de maneira completamente paritária, por um período de 4 anos, a partir de listas com paridade de gênero, com 50% de Conselheiras Municipais de Juventude mulheres. Como parte deste processo, os Conselheiros Municipais e Locais escolheram de forma autônoma seus representantes departamentais e distritais, quem por sua vez nomearam

como representantes o Conselho Nacional de Juventude, ratificado em julho de 2022 no Congresso da República pelo Presidente Iván Duque Márquez.

- **Plataformas de Juventude**, mecanismos de participação juvenil no cumprimento das seguintes funções:

- Promover a conformação de processos e práticas organizativas em espaços de participação das e dos jovens, atendendo às suas diversas formas de expressão, a fim de que possam exercer uma agência efetiva para a defesa de seus interesses coletivos.

- Participar no desenho e desenvolvimento de agendas locais, municipais e distritais, departamentais e nacionais de juventude.

- Realizar supervisão e controle social da implementação das agendas locais, municipais e distritais territoriais das juventudes.

- **Assembleia da Juventude**

- **Práticas e Processos Organizativos de Juventude**

Há informação relevante disponível com relação aos Conselhos de Juventude:

A lei contempla **Conselhos Locais, Municipais, Distritais, Departamentais e Nacionais de Juventude**, onde os jovens se candidatam e são eleitos democraticamente por jovens.

Suas funções são:

1. Atuar como mecanismo de interlocução e acordo perante a administração sobre assuntos juvenis.
2. Marcar a inclusão das agendas territoriais e nacional das juventudes com as respetivas autoridades políticas e administrativas.
3. Exercer supervisão civil.

Adicionalmente, existem outros mecanismos que incluem as Comissões de Acordo e Decisão, espaços para marcar as agendas juvenis no território.

Os Conselhos de Juventude são mecanismos autônomos de participação, acordo, supervisão e controle da gestão pública. São interlocutores dos e das jovens com relação às agendas territoriais das juventudes perante a institucionalidade pública de cada entidade territorial (art. 33, Lei nº 1622 de 2013).

Os objetivos:

- Canalizar os acordos dos e das jovens sobre as alternativas de solução das necessidades e problemáticas de seus contextos.
- Visibilização de suas potencialidades e propostas para seu desenvolvimento social, político e cultural perante os governos territoriais e nacional.
- Gerar propostas para seu desenvolvimento social, político e cultural perante os governos territoriais e nacional (art. 33, Lei nº 1622 de 2013).

Aspectos importantes dos Conselhos de Juventude:

Os Conselhos Municipais serão integrados por jovens independentes, de processos e práticas organizativas das juventudes formalmente constituídas, e de juventudes dos partidos políticos, que serão eleitos mediante votação popular.

Nos municípios e localidades onde existam organizações juvenis de camponeses, comunidades indígenas, afro-colombianos, negros, palenqueros, rom, raizais de Santo André e Providência ou, em geral, de comunidades étnicas e população jovem

vítima, cada entidade territorial deverá escolher um representante destas comunidades ou populações. Neste evento, haverá um membro a mais no Conselho de Juventude por cada comunidade ou população (art. 41, parágrafo 1, Lei nº 1622 de 2013, modificado pela Lei nº 1885 de 2018).

O número total de integrantes do Conselho Municipal ou Local de Juventude sempre deverá ser ímpar, incluindo a representação étnica ou populacional especial (art. 41, parágrafo 3, Lei nº 1622 de 2013, modificado pela Lei nº 1885 de 2018) e dependerá do número de habitantes do município (art. 47, Lei nº 1622 de 2013, modificado pela Lei nº 1885 de 2018).

As **eleições dos Conselhos Municipais de Juventude:**[13]

As eleições devem ser realizadas dentro dos dois anos seguintes da promulgação da Lei nº 1885, de 1 de março de 2018.

Pela primeira vez na Colômbia e de acordo com a Lei Estatutária nº 1885 de 2018, em **2021** foram as eleições de Conselhos Municipais e Locais de Juventude. Esta ação permite que os e as jovens entre 14 e 28 anos participem no desenvolvimento de estratégias, desenhos, planos de desenvolvimento e diversos procedimentos que ofereçam pedagogia e conhecimento dos projetos para a juventude colombiana dos 1.097 municípios e 33 localidades do país.

Estes conselhos são mecanismos de participação, acordo, supervisão e controle da gestão pública e interlocução dos jovens perante a institucionalidade.

Com relação ao procedimento, o Registro Nacional do Estado Civil determina o dia das eleições de forma unificada dos Conselhos Municipais, Distritais e Locais de Juventude. As eleições não podem coincidir com outra jornada eleitoral.

A posse dos conselheiros acontece nos três meses posteriores às eleições. Logo, as eleições e posse são a cada quatro (4) anos (art. 52, Lei nº 1622 de 2013, modificado pela Lei nº 1885 de 2018).

O **requisito para votar** nas eleições é que os e as jovens tenham entre 14 e 28 anos.

13. Esta informação pode ser consultada no RTVC, conectado com os jovens nas eleições de Conselhos de Juventude: https://www.rtvc.gov.co/consejos-juventud-elecciones-colombia-rtvc

3 CAMINHOS DOS DIVERSOS ATORES PARA O FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL EM MATÉRIA DE JUVENTUDE

Esta seção propõe uma análise da relevância do papel que cumprem os diferentes atores envolvidos no fortalecimento institucional em matéria de juventude. Em primeiro lugar, apesar da **complexidade da relação existente entre as pessoas jovens e as administrações públicas, devemos pensar em soluções que priorizem a geração de ferramentas para o fortalecimento da relação entre este setor da população e a administração pública**, no sentido mais amplo, ou seja, setores ou entidades que geram ou recebem seus recursos de alguma fonte de financiamento do Estado.

Embora a relação entre ambas as partes não tenha sido fácil até agora, é necessário aproveitar os meios e novas tecnologias existentes na atualidade para superar as falências de outras épocas e permitir uma comunicação muito mais fluida. Isto não é uma tarefa fácil, pois precisa não somente de maiores doses de vontade, criatividade e inovação da administração, mas também o acesso à internet é uma condição imprescindível para superar todas as limitações ao desenvolvimento, permitindo conexão para todas as juventudes, tanto rurais quanto urbanas, sem esquecer ninguém. A partir disso, já é possível pensar em promover campanhas ou ferramentas de todo tipo que facilitem a comunicação, tornando a administração pública mais acessível para as juventudes da região.

Gerar oportunidades para a **participação das juventudes e organizações da sociedade** civil também requer um esforço importante desde a esfera pública, que fomente todos os planos, políticas e programas públicos que, baseados na inclusão das juventudes, respondam às suas diversas necessidades e realidades.

Por esta razão, a **oferta pública associada com a participação e a cidadania juvenil** deve ser uma estratégia prioritária nos países da região como uma **ferramenta de empoderamento**, que contribua para o desenvolvimento nacional e regional. Existe a necessidade de fortalecer o acesso dos jovens à gestão pública, assim como garantir espaços e mecanismos que permitam a capacidade de expressar suas demandas, envolvê-los em ações relacionadas com os problemas que estão vivendo, além de oferecer espaços de diálogo.

Adicionalmente, este capítulo revisa o importante **papel da sociedade civil e da figura dos Conselhos Nacionais e Locais de Juventude**, criados com a finalidade de oferecer instâncias organizativas às juventudes nos diversos países, e a relevância de seu trabalho de conexão entre os organismos públicos de juventude e as juventudes dos países.

3.1. FORTALECIMENTO DA RELAÇÃO ENTRE A JUVENTUDE E AS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS

As Administrações Públicas, entendidas como instrumentos dos governos para desenvolver e implementar suas políticas públicas ou prestar serviços, incluem em sua ação a gestão dos interesses públicos, cuja finalidade é o bem comum.

Apesar de que as ações das Administrações Públicas tenham uma repercussão na vida das pessoas jovens, afetando diretamente o exercício de seus direitos e liberdades, elas não sempre têm um interesse pelo público nem confiança no trabalho das Administrações. Inclusive, se compararmos com o resto da população, a confiança tem diminuído nos últimos anos. Segundo o Relatório Latinobarômetro de 2018, 71,3% da população de entre 15 e 25 anos da região se sente insatisfeita com a situação dos assuntos públicos de seu país. Por exemplo, segundo a CEPAL (2018), em média, 88,2% das pessoas de 16 a 29 anos de 18 países da América Latina opina que seu país é governado por uns poucos grupos poderosos em seu próprio benefício e não para o bem de todo o povo. Isso demonstra que a juventude não sempre tem o estímulo e o interesse que alavanque o seu envolvimento nos assuntos públicos. Embora a Administração Pública represente a totalidade da cidadania, as juventudes não sempre se sentem representadas por ela.

Neste contexto, é imprescindível pensar em fórmulas que evitem o distanciamento e permitam uma aproximação das pessoas jovens à ação das Administrações Públicas, a fim de melhorar e fortalecer esta relação. As seguintes diretrizes são propostas para este propósito:

- **Perspectiva de juventude na gestão pública:** cada uma das Administrações, a nível estatal, territorial e local, as entidades que integram a Administração Local, assim como os organismos públicos e entidades de direito público vinculados ou dependentes das Administrações Públicas, em sua tarefa de desenvolvimento das políticas públicas e na prestação de serviços para satisfazer o interesse geral, devem levar em conta a perspectiva intergeracional e de juventude, seja na gestão de recursos econômicos, humanos e patrimoniais, ou no próprio regime de contratação pública.

Exemplo: a Secretaria Nacional da Juventude (SENAJU) do Ministério da Educação no Peru elaborou o documento *"Perspectiva de juventudes na gestão pública. Bases para sua transversalidade"*, para uso por tomadores de decisões públicas, funcionários, especialistas e profissionais no desenho e implementação de políticas, programas e iniciativas públicas.

- **Modernização das Administrações Públicas:** a digitalização das Administrações e uma cultura de transparência e prestação de contas significam um avanço para aproximar a população mais jovem à esfera pública em geral. O acesso à informação pública, as diferentes ferramentas oferecidas pelas instituições para prestar contas e os mecanismos de controle social, que permitem a participação da juventude na auditoria da gestão dos recursos públicos, são importantes avanços para incentivar e fortalecer esta relação.

Exemplo: *Programa de jovens auditores da República Dominicana*. Os jovens são formados durante três meses em auditoria governamental para se desempenharem como auditores gerais, no marco do projeto de Fortalecimento Institucional e Operativo da Câmara de Contas, máxima autoridade responsável de auditar e fiscalizar os recursos públicos.

- **Comunicação institucional:** é evidente que, nos últimos anos, os canais de comunicação têm mudado, razão pela qual para se relacionar e se aproximar às pessoas jovens, a Administração Pública terá que utilizar seu mesmo idioma, ou seja, usar as redes sociais. O modelo comunicativo que as redes sociais impõem é uma mudança significativa na forma em que as pessoas interagem com as instituições. As redes sociais cumprem uma função de crescente protagonismo com relação à forma em que os adolescentes e jovens exercem influência e expressam opiniões, inquietudes e ideias, avançando para novas formas de organização geradas por movimentos sociais e comunidades.

Exemplo: o modelo comunicativo do INJUV do Chile: Site governamental do INJUV do Chile/instagram/twitter/facebook/Cadernos digitais do INJUV do Chile

- **Recursos humanos da Administração:** deve haver pleitar numa forma de rejuvenescer as Administrações Públicas, incluindo pessoas jovens no pessoal que trabalha como funcionário público, em todas as modalidades (funcionários de carreira, fixos, temporários etc.). As Administrações Públicas devem se transformar para atrair novas gerações de funcionários públicos, assim como desenvolver oportunidades de aprendizado intergeracional. Neste sentido, é importante o apoio de campanhas ou programas que fomentem a contratação de jovens: programas de primeira experiência profissional nas Administrações Públicas que têm por objetivo desenvolver um plano de primeiras experiências profissionais no coração dos serviços prestados pelas Administrações Públicas.

Exemplo: na Espanha, a campanha chamada #TalentoPúblico. Este projeto difunde as funções de diferentes trabalhadores jovens da Administração Geral do Estado, a fim de gerar interesse em perfis de menor idade.

- **Administração eletrônica:** as novas gerações de jovens estão cada vez mais acostumadas a fazerem as gestões, trâmites, compras ou pedidos online. Em consequência, os serviços prestados pelas Administrações Públicas devem ter um formato digital. Assim, as pessoas mais jovens terão uma melhor predisposição para aproveitar os serviços oferecidos ou tramitar procedimentos administrativos. Alguns exemplos podem ser: marcação de consultas médicas, informação em tempo real do transporte, acesso a uma capacitação, pagamentos de taxas ou pedido de bolsas.

Exemplo: bolsas pós-graduação com @oijdigital – SNE: entrega informação sobre bolsas para apoiar e oferecer uma oportunidade a estudantes com grande potencial criativo para que possam ter acesso aos programas de mestrado oferecidos pela Escola Universitária de Desenho, Inovação e Tecnologia (ESNE) no Campus de Madrid.

- **Participação:** é importante reconhecer os avanços e aproveitar os novos meios para incentivar a participação das juventudes no âmbito público. A ampla variedade de ferramentas digitais com as que podemos contar hoje permite uma aproximação muito mais direta do público mais jovem.

Exemplo: Segunda Pesquisa das Nações Unidas sobre Juventudes da América Latina e do Caribe no Contexto da Pandemia do COVID-19. No contexto da pandemia do coronavírus (COVID-19), as entidades do Sistema das Nações Unidas na América Latina e no Caribe e integrantes do grupo de trabalho sobre juventude da Plataforma de Colaboração Regional para a América Latina e o Caribe promoveram a realização de dois questionários online. O objetivo foi conhecer como as pessoas jovens estavam vivendo a pandemia do COVID-19 e quais eram suas preocupações sobre o presente e o futuro. Os questionários foram aplicados em 2020 e 2021 com jovens de 15 a 29 anos na região. Consulte o relatório do primeiro questionário de 2020.

Todos os exemplos mencionados demonstram a relevância do fortalecimento da relação entre a juventude e as Administrações Públicas, assim como a necessidade de gerar confiança e apego das juventudes com as instituições públicas. Por isso, saber atualizar as funções e responsabilidades das Administrações Públicas é uma tarefa obrigatória para não ficarem atrás. As sociedades evoluem, mudam e suas demandas se transformam ao longo do tempo. Daí a importância de criar mecanismos que permitam a **participação das pessoas jovens no desenvolvimento político, social, econômico e cultural de seus respetivos países**. É preciso propiciar espaços que ajudem a conhecer o que as pessoas jovens querem, pensam ou precisam para avançarem em seus projetos de vida. Comunicar isto às Administrações Públicas é o primeiro passo para que possam atuar.

3.2. PARTICIPAÇÃO DA JUVENTUDE NO FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL

O ODS 16 *"Paz, Justiça e Instituições Sólidas" propõe "promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, facilitar o acesso à justiça para todos e criar instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis"*. Uma das fórmulas para contribuir com o ODS 16 será a participação da juventude no fortalecimento institucional esperado. Neste sentido, a participação pode acontecer com diferentes perspectivas (Rodríguez, 2017):

- Participação das e dos jovens na c**onstrução de instituições eficazes e transparentes que prestem contas** (jovens participando em experiências de controle social de políticas públicas, vigilância cidadã, desenvolvimento local etc.).
- Participação das e dos jovens na **tomada de decisões, exercendo direitos cidadãos**, sendo protagonistas da dinâmica dos ambientes onde interagem com outros etc.
- Participação das e dos jovens no **desenvolvimento de ferramentas e ambientes** que garantam o acesso irrestrito à informação e à garantia das liberdades fundamentais.
- Participação das e dos jovens no **fortalecimento das instituições**.

O Sistema das Nações Unidas reconhece a **participação da juventude** como elemental na definição do desenvolvimento mundial. Seu peso demográfico é visto como uma oportunidade para a construção de um mundo melhor. Portanto, os Estados são chamados a **criar e fortalecer canais de participação juvenil** que permitam dar voz a este setor da população, em todos os setores.

É unânime o reconhecimento de que as e os jovens devem ser chamados a **desempenhar plenamente seu papel na vida cívica e democrática**. O mandato dos poderes públicos de fomentar a participação da juventude em todas as esferas da vida pública transcende a simples participação

política e inclui a participação institucional. O objetivo é fomentar uma cidadania ativa por meio da sua participação no desenho e definição de políticas, especialmente políticas de juventude, por meio da associação voluntária e, em geral, mediante medidas que permitam a participação da juventude no desenvolvimento político, social, econômico e cultural. Para reforçar a relação entre os jovens e as instituições públicas, os governos deveriam considerar a possibilidade de fazer com que a juventude participe em todo o processo de desenho, elaboração e implementação de políticas públicas.

A confiança das juventudes nas instituições é chave para o desenvolvimento de uma cultura política democrática e, consequentemente, para a sustentabilidade das democracias, os direitos humanos e as liberdades fundamentais na região. **O futuro não pode ser pensado sem mais e melhor democracia** (PNUD, 2020). Devemos considerar que a realidade a nível mundial é complexa e mutável. O acesso aos dispositivos digitais, internet e às redes sociais, em geral, dinamizam os processos políticos e apresentam resultados ambivalentes. A possibilidade de ter acesso ao conhecimento e produzi-lo por meio de novas plataformas virtuais **tem amplificado a voz das juventudes** que têm acesso a elas, o que tem potenciado uma **nova cidadania digital**. No entanto, também podemos observar que as redes sociais são caixas de ressonância de intensas polarizações, violência simbólica e desinformação (Plataforma de Colaboração Regional das Nações Unidas para a América Latina – RPC LAC, 2021).

As pessoas jovens são **agentes de mudança** e inovação. Contudo, a realidade sugere que, para que as transformações aconteçam, é preciso oferecer estímulos, incentivos e oportunidades para que as pessoas jovens tenham voz nos ciclos de políticas públicas.

Segue abaixo a descrição de algumas das iniciativas que favorecem a consolidação de espaços de participação juvenil e incidência política, a partir do contexto internacional, regional e nacional.

Iniciativas globais que promovem a participação da juventude desde os Organismos das Nações Unidas

- *O fórum da juventude do Conselho Econômico e Social (ECOSOC):* é uma iniciativa anual da Presidência do Conselho que se tornou uma plataforma essencial onde os jovens podem contribuir aos debates sobre políticas nas Nações Unidas, aportando ideias, soluções e inovações coletivas.

- *Enviada ao Secretário Geral das Nações Unidas para a juventude:* sua função é elevar a promoção da juventude executada pelas Nações Unidas, assim como o envolvimento da ONU com os jovens por meio de quatro pilares básicos: desenvolvimento sustentável, direitos humanos, paz e segurança e, por último, assistência humanitária. A Enviada também representa e assessora o Secretário Geral da ONU.

- *Os Jovens Líderes para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável:* são 17 jovens reconhecidos por sua liderança destacada em atividades que contribuem para a execução dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. São selecionados dentre mais de 18.000 candidatos e colaboram com o Escritório da Enviada para a Juventude nos esforços dispostos a nível mundial para conscientizar e fazer com que os jovens participem no atingimento dos Objetivos. Cada vez tem mais inciativas destinadas ao fortalecimento da inclusão dos jovens no fórum político de alto nível sobre o desenvolvimento sustentável e o seguimento da Agenda 2030.

- Rede Interagências da ONU para o Desenvolvimento da Juventude (IANYD): é o mecanismo interinstitucional das Nações Unidas para assuntos relacionados com a juventude. Trabalha para avançar e aumentar a eficácia do trabalho da ONU no desenvolvimento e na política de juventude ao fortalecer a colaboração, criar coerência e permitir o intercâmbio entre todas as entidades relevantes da ONU, respeitando e aproveitando os benefícios de suas fortalezas individuais e perspectivas e mandatos únicos.

  A Rede trabalha atendendo a várias prioridades, incluindo a promoção política de alto nível, o desenvolvimento de capacidades do pessoal do sistema da ONU e o desempenho de uma função de grupo de especialistas e conhecimentos para questões emergentes e fronteiriças, em todos os pilares e áreas de trabalho da ONU.

- Iniciativa 16x16: *a Iniciativa 16x16* reconhece, valoriza e apoia o papel positivo das mulheres e homens jovens como líderes de 16 organizações, movimentos e redes juvenis e como agentes de mudança e sócios na construção de sociedades pacíficas, justas e inclusivas. Conta com o apoio do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) e é implementada por meio do Programa Mundial de Jovens para o Desenvolvimento Sustentável e a Paz do PNUD.

- Generation 17: a Samsung e o PNUD se unem neste programa a fim de conseguir o sucesso de jovens líderes em todo o mundo mediante tutorias, tecnologia Galaxy e redes para mobilizar sua geração e agir para o atingimento dos Objetivos Globais.

Iniciativas regionais que promovem a participação da juventude desde os Organismos das Nações Unidas

Juventudes 2030 da América Latina e do Caribe

Com o propósito de avançar na implementação da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável e a consecução dos ODS na América Latina e no Caribe, as agências do Sistema das Nações Unidas se articulam por meio da Plataforma de Colaboração Regional das Nações Unidas para a América Latina (RCP LAC).

Assim, com o objetivo de impulsionar ações conjuntas para avançar no desenvolvimento e nos direitos de adolescentes e jovens na região, dentro da RCP LAC está o grupo de trabalho sobre Juventude, coliderado pelo UNFPA e o PNUD e integrado pelo ACNUR, CEPAL, FAO, ONUAIDS, ONU Meio Ambiente, ONU Mulheres, ONU Voluntários, OPS, OIT, UNESCO e UNICEF.

O Grupo de Juventude da RCP LAC tem implementado os seguintes objetivos e ações:

- ***Gerar e divulgar evidências sobre a situação de adolescentes e jovens no contexto da Agenda 2030 e o Consenso de Montevidéu.***
- ***Realizar incidência conjunta para promover o investimento em adolescentes e jovens nos planos de recuperação pós-COVID-19 e outras estratégias para o desenvolvimento.***
- ***Garantir a transversalidade de adolescentes e jovens nos planos, projetos e ações das diversas agências e instâncias do Sistema das Nações Unidas na América Latina e no Caribe.***

Iniciativas regionais de participação lideradas pelo Organismo Internacional da Juventude para a Ibero-América (OIJ)

Existe o Pacto Ibero-Americano de Juventude como um acordo político institucional que permite conformar uma **Parceria entre diversos setores e atores, a fim de melhorar a articulação intersetorial e intergovernamental**, orientar o investimento e garantir o desenvolvimento integral e a proteção dos direitos das pessoas jovens. Segue abaixo a descrição de algumas das iniciativas que são parte do processo impulsionado por este Pacto, lideradas pela OIJ e que **contribuem para aumentar a participação efetiva das pessoas jovens nos processos de tomada de decisão de políticas de juventude e sua relação com o conjunto da sociedade:**

- Fóruns nacionais de juventude: estratégia que busca consolidar um mecanismo anual de participação juvenil contínuo e que se estabelece no âmbito nacional. Esta **propicia espaços de diálogo, reflexão e acordo entre jovens, atores governamentais**, agências de cooperação e partes interessadas, contribuindo para a identificação dos desafios atuais que as pessoas jovens enfrentam e gerando alternativas inovadoras de solução.

- Parlamentos Ibero-Americanos de Juventudes (PIJ): esta estratégia tem como objetivo a **conformação de parlamentos nacionais de juventude como mecanismos que promovam a participação juvenil** nas agendas legislativas dos países ibero-americanos, a partir da criação de espaços plurais de participação política, deliberação e geração de acordos entre líderes juvenis.

Iniciativas nacionais e locais lideradas pelos Organismos Nacionais de Juventude

A política pública deve abrir espaços para a participação das pessoas jovens. A inclusão das juventudes e a criação de espaços de participação não devem ser restritos a atividades específicas de consultas, mas devem alcançar os espaços de tomada de decisões e monitoramento. Além disso, estes espaços devem ser pensados para que as juventudes possam não somente participar, mas aportar e ter acesso aos benefícios e tarefas em todas as etapas do processo de construção de políticas, programas e ações que favoreçam o desenvolvimento sustentável e os direitos humanos.

Com a finalidade de promover ações em benefício das e dos jovens, são criadas as instituições públicas de juventude, como organismos públicos que favorecem e facilitam a participação da juventude nas decisões dos órgãos governamentais que afetam o setor juvenil nos âmbitos político, econômico, social e cultural.

Seguem abaixo algumas das iniciativas desenvolvidas pelos organismos de juventude dos respetivos países para organizar instâncias de diálogo e participação destinadas às pessoas jovens em assuntos políticos:

- Escolas de Cidadania, promovida pelo INJUV do Chile: é uma iniciativa que promove a conscientização da importância de participar nos processos públicos, por meio de palestras e um exercício democrático onde os estudantes de entre 15 e 19 anos definem problemas, propostas e mecanismos de intervenção para transformar a realidade de seu ambiente escolar.

- Mesa Nacional de Conselheiros e Conselheiras, promovida por **Colômbia Jovem**, programa presidencial para o Sistema Nacional de Juventude: é uma instância para a interlocução e acordo perante as entidades governamentais da Colômbia como representante de processos juvenis e práticas de organizações juvenis e práticas organizativas, para a garantia, cumprimento, exercício ou restabelecimento efetivo dos direitos das juventudes, ampliação de suas capacidades e oportunidades de acesso a um desenvolvimento integral e sustentável.

- Diálogo Estruturado, promovido pelo **INJUVE** da Espanha junto com a União Europeia: promove a participação de jovens da Europa na vida democrática e fomenta o debate para a criação das políticas europeias de juventude por meio de deliberações entre jovens e responsáveis destas políticas.

O Diálogo Estruturado promove a formação de uma cidadania ativa entre a população jovem que aporta sua opinião para criar políticas mais compatíveis com as necessidades da juventude europeia.

- **Orçamento Participativo Jovem, Promover a cidadania ativa, Instituto Português do Desporto e Juventude (IPDJ) de Portugal**, Orçamento Participativo Juvenil: é um processo de participação democrática no qual os cidadãos de 14 a 30 anos podem apresentar e decidir sobre projetos de investimento público. ***OPJovem*** tem como objetivo contribuir para o fortalecimento da qualidade da democracia e um maior envolvimento dos jovens nos processos de tomada de decisões, promovendo a sua participação na definição de políticas públicas que se ajustem às suas necessidades e ao interesse do país.

3.3. A SOCIEDADE CIVIL E SEUS APORTES EM MATÉRIA DE JUVENTUDE

O papel da sociedade civil[14] faz parte da **Agenda 2030**, cuja participação e inclusão são uma meta em si mesma. **ODS 17.17**: "Estimular e promover a constituição de parcerias eficazes nas esferas pública, público-privada e da sociedade civil, aproveitando a experiência e as estratégias de obtenção de recursos das associações".

Uma sociedade civil empoderada é um componente crucial que contribui para criar **políticas mais eficazes e sustentáveis**. A sociedade civil tem um papel crucial na consecução das metas relativas a todos os ODS, especialmente em matéria de juventude. Foi comprovado que os aportes das pessoas organizadas e associações e grupos que conformam a sociedade civil têm um valor agregado, pois suas respostas costumam ser orgânicas e mais apropriadas às necessidades das diferentes comunidades beneficiárias, garantindo um maior sucesso e sustentabilidade.

Atender aos chamados da sociedade civil e da juventude contribuirá para que a ação **se adapte melhor às circunstâncias** e para que os **acordos sejam mais inclusivos**, o que, sem dúvida, ajudará para que sejam mais **perduráveis**.

Uma coordenação efetiva entre as **organizações da sociedade civil e as instituições públicas**, neste contexto, organizações vinculadas à juventude e instituições públicas de juventude, dará origem a formas de colaboração e abrirá os canais de participação para que os jovens possam desempenhar um papel ativo na formulação, implementação, monitoramento e avaliação das políticas. Isto fortalecerá a participação dos jovens, o que é fundamental para implementar ações sustentáveis e inclusivas.

Neste sentido, é importante mencionar que a relevância dos aportes desde a sociedade civil organizada em matéria de juventude dependerá de 3 fatores básicos:

14. Sociedade civil, em referência a todos os grupos de cidadãos que estão fora do Estado: os grupos de ação, as organizações voluntárias, o setor acadêmico, os organismos não governamentais, as organizações sem fins lucrativos, os sindicatos e a comunidade empresarial.

- **Fortalecimento das capacidades das organizações** juvenis e das redes de pessoas jovens

- **Financiamento,** mobilização e acesso a recursos econômicos e não econômicos.

- **Geração de espaços nacionais, regionais e mundiais** de encontro para compartilhar experiências e aprendizados, consolidar os consensos e propiciar um sentido de corresponsabilidade de alto valor para a construção de sociedades mais justas

Não há discussão na hora de aceitar que as organizações de jovens constituem meios de participação sólidas e efetivas. Contudo, há um caminho longo a ser percorrido com relação aos fatores mencionados, pois a realidade indica que, geralmente, carecem de recursos e a coordenação entre elas é fraca ou inexistente, requerendo um fortalecimento de suas capacidades para o desenho e implementação de projetos.

A importância de **criar mecanismos e canais de participação** das pessoas jovens a fim de que possam desempenhar um papel ativo na **formulação, implementação, monitoramento e avaliação de políticas públicas é uma evidência** relativa às organizações da sociedade civil. Assim, será necessário integrar as organizações juvenis da sociedade civil nos processos de decisão, **assegurando sua inclusão formal na institucionalidade**.

Na maior parte dos países da Ibero-América existe alguma **estrutura formal** com este propósito. Por exemplo, em alguns países é um **conselho,** uma **rede consultiva** ou uma **assembleia.**

Por sua parte, o **grau de participação destas entidades é heterogêneo**; podem ser organismos de participação consultivos, cogestão ou implicar uma maior influência na tomada de decisões:

- Há países que têm **conselhos cidadãos** com níveis de **cogestão da participação nas políticas de juventude**. Neste nível, o propósito é que as pessoas e grupos não somente se envolvam na tomada de decisões, mas também em sua implementação e seguimento, para assegurar uma correta execução (Sandoval, Sanhueza e Williner, 2015).

- Existem outros tipos de organizações onde o nível de participação do organismo cidadão de juventude é de **caráter decisório**, ou seja, as pessoas e grupos que participam têm uma influência direta na tomada de decisões (Sandoval, Sanhueza e Williner, 2015). O resultado do processo é **vinculante** para o órgão público que implementa a política de juventude.

- **Instituições que têm somente um caráter consultivo**, onde o objetivo do processo de consulta é receber opiniões, propostas e interesses das pessoas e grupos que participam. Neste caso, a consulta **não é vinculante** para a autoridade.

É importante mencionar que existem casos em que os membros destes conselhos são nomeados, enquanto em outros casos, são eleitos por votação. Na maioria dos países, o nível de representação é nacional ou intermédio, sendo menos os que alcançam uma representatividade local ou comunal.

Tabela 6: Canais de participação das instituições dedicadas às pessoas jovens

País	Entidade
Argentina	Conselho Federal da Juventude
Bolívia	Conselho Plurinacional da Juventude
Brasil	Conselho Nacional da Juventude (CONJUVE)
Chile	Conselho da Sociedade Civil (próprio de todos os serviços públicos)
Colômbia	Conselhos Locais, Municipais, Distritais, Departamentais e Nacionais de Juventude
Costa Rica	Conselho Nacional da Política Pública da Pessoa Jovem / Rede Nacional Consultiva de Pessoas Jovens / Assembleia Nacional da Rede Nacional Consultiva da Pessoa Jovem
Equador	Conselho Consultivo Nacional de Jovens
El Salvador	Conselho Nacional da Pessoa Jovem
Espanha	Conselho da Juventude
Guatemala	Sistema Nacional de Conselhos de Desenvolvimento
Honduras	---
México	Conselho Cidadão de Seguimento de Políticas Públicas em matéria de Juventude (CONSEPP)
Paraguai	Conselhos nacional, departamentais e municipais da infância e adolescência
Peru	Conselho Nacional de Juventude (CONAJU) / Conselho de Participação da Juventude (CPJ)
Portugal	O Conselho Assessor da Juventude inclui: CNJ (Conselho Nacional da Juventude): órgão de representação da juventude Participação da juventude no Conselho Consultivo do IPDJ Também existem os Conselhos Municipais da Juventude
República Dominicana:	Conselhos municipais da juventude / Conselhos provinciais da juventude / Conselho Nacional da Juventude
Uruguai	---
Venezuela	Conselho Nacional da Juventude

Fonte: Elaboração própria a partir da informação fornecida pelos organismos nacionais de juventude.

Também existem ações para garantir espaços onde as organizações da sociedade civil dedicadas à juventude estejam presentes. Existem programas que têm ajudado a fortalecer iniciativas inovadoras lideradas por pessoas jovens, que as empoderam como protagonistas para cumprir a Agenda 2030 na região a partir da promoção dos direitos humanos. Alguns exemplos de iniciativas regionais das Nações Unidas em parceria com organizações da sociedade civil são os seguintes: Comprometidas, Concausa, Geração Sem Limites, Juventudes já! (UNFPA, 2019), a Iniciativa de Promoção de Gênero e Juventude (Nações Unidas, 2020), e o curso "Educação para a Cidadania Mundial: Juventude, direitos humanos e participação na América Latina e no Caribe" (UNESCO, 2021.)

A Cúpula da Juventude para o Clima das Nações Unidas foi outro espaço que constitui uma plataforma para que jovens de todo o mundo possam dialogar, oferecer soluções e estabelecer prioridades destinadas a enfrentar a emergência climática e ambiental. Em 2014, na **Conferência da Sociedade Civil das Nações Unidas**, os jovens reunidos aprovaram o Pacto Global de Jovens sobre o Clima, que descreve medidas específicas para reduzir os efeitos devastadores da crise climática e adaptar a mentalidade e a estrutura de nossas comunidades. As juventudes têm aportado para atualizar as Contribuições Determinadas a Nível Nacional (CDN) e participado em iniciativas muito necessárias para a região, como o Acordo de Escazú, que tem como objetivo garantir a participação pública e o acesso à informação ambiental e à justiça em assuntos ambientais.

4. REFLEXÕES FINAIS SOBRE OS CAMINHOS PARA O FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL DA JUVENTUDE NO MARCO DA AGENDA 2030 E DO ODS 16

Este último capítulo propõe uma série de ideias que chamam à reflexão sobre os caminhos que surgem no fortalecimento da institucionalidade da juventude nos países da Ibero-América, atendendo aos desafios e oportunidades que devem ser aproveitadas para contribuir ao desenvolvimento das pessoas jovens no marco da Agenda 2030 e, especialmente, do ODS 16. É importante considerar que, na região ibero-americana, onde as e os jovens representam a terceira parte da população regional (Organismo Internacional da Juventude para a Ibero-América - OIJ, setembro 2019), o desenvolvimento sustentável proposto pela Agenda 2030, inclusivo e justo, é possível somente com a participação das pessoas jovens da região.

O ODS 16 pretende promover um marco institucional para as juventudes, o que significa trabalhar no estabelecimento de **instituições sólidas e eficazes**, em conformidade com o **estado de direito**, e na adoção de **leis e políticas** não discriminatórias em favor do desenvolvimento sustentável. É preciso fomentar uma **institucionalidade responsável**, que tome **decisões inclusivas, participativas e representativas e que permita a participação cidadã das juventudes, promovendo a prestação de contas e permitindo o acesso público à informação**. Uma **institucionalidade de qualidade** baseada em elementos essenciais como a **integridade e a transparência**, que eleve o nível de qualidade da gestão pública, atualizando os serviços públicos para responder às pessoas jovens da região.

Nesta conjuntura, é preciso prestar toda a atenção na busca de fórmulas que permitam enfrentar as crises sobrepostas nesta "nova normalidade" e que têm aumentado ainda mais o nível de incerteza na região ibero-americana. No contexto atual, em vias de uma lenta recuperação devido, principalmente, aos impactos ocasionados por uma pandemia que ainda não desapareceu, **é preciso formular as seguintes perguntas desde uma perspectiva institucional**, considerando os caminhos que devem percorrer a fim de responder às adversidades e complexidades que as juventudes de hoje enfrentam:

Existem oportunidades relacionadas com a promoção dos direitos e o desenvolvimento das juventudes?

Qual é o papel que os organismos de juventude devem cumprir em seus países?

Qual deveria ser o foco programático idôneo dos organismos de juventude?

Quais são as políticas públicas que as juventudes requerem?

Como avançar no estabelecimento de canais de participação para as pessoas jovens?

Para dar resposta a estas interrogantes, propõe-se uma série de considerações com relação aos **marcos que devem ser transitados para alcançar o fortalecimento institucional da juventude**, com a governabilidade efetiva como base necessária:

JURÍRICO NORMATIVA

Caminho para o fortalecimento normativo

CAMINHO PARA O FORTALECIMENTO NORMATIVO

1 ERRADICAÇÃO DA POBREZA	***1.b*** *Criar marcos normativos sólidos com base em estratégias de desenvolvimento em favor dos pobres, que considerem as questões de gênero.*
5 IGUALDADE DE GÊNERO	***5.c*** *Aprovar e fortalecer políticas apropriadas e leis aplicáveis para promover a igualdade de gênero e o empoderamento de todas as mulheres e meninas em todos os níveis.*
10 REDUÇÃO DAS DESIGUALDAD	***10.3*** *Garantir a igualdade de oportunidades eliminando as leis, políticas e práticas discriminatórias e promovendo legislações.*
16 PAZ, JUSTIÇA E INSTITUIÇÕES EFICAZES	***16.3*** *Estado de direito e igualdade de acesso à justiça para todos.* ***16.b*** *Promover e aplicar leis e políticas não discriminatórias em favor do desenvolvimento sustentável.*

A existência de uma **normativa regulatória** dos direitos e deveres da juventude será o primeiro passo para começar a construir a institucionalidade requerida em um país. Não existe um plano ou política para executar sem uma regulamentação que a suporte. Não existe um organismo de juventude sem uma norma que o constitua. Portanto, a regulamentação é uma condição necessária para promover um marco institucional para o desenvolvimento e a inclusão das pessoas jovens. Neste sentido, surgem as seguintes considerações:

- **A consideração das perspectivas de direitos, intersecionais e de gênero** como eixos condutores normativos e práticos do desenho e implementação das políticas e programas de juventude. Isto supõe, por um lado, que estas perspectivas incorporam como objetivo final o exercício efetivo de direitos e, por outro lado, a busca sistemática da igualdade de gênero.

- Avançar para a geração de marcos de proteção que permitam aos Estados garantir os direitos das pessoas jovens, respondendo a **uma nova agenda de direitos** apropriada para o século XXI e com as demandas das e dos jovens. Uma nova agenda de direitos que ajude a saldar dívidas pendentes como as liberdades políticas e o acesso ao trabalho decente, à educação de qualidade ou a uma saúde integral; que atenda a desafios contemporâneos como a democratização digital, a migração segura, a

justiça climática e a igualdade de gênero; que reconheça os direitos de grupos e setores historicamente excluídos, como jovens LGBTI, migrantes ou com necessidades especiais e que incorpore os direitos que as e os jovens estão posicionando na agenda pública porque os unem politicamente e os afetam (Organismo Internacional da Juventude para a Ibero-América – OIJ, 2020).

•

ORGANIZACIONAL

Caminho para o fortalecimento dos organismos oficiais de juventude

CAMINHO PARA O FORTALECIMENTO DOS ORGANISMOS ESTATAIS DE JUVENTUDE

10 REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES

10.5 *Melhorar a regulamentação e supervisão das instituições.*

16 PAZ, JUSTIÇA E INSTITUIÇÕES EFICAZES

16.5 *Reduzir consideravelmente a corrupção e o suborno.*
16.6 *IInstituições eficazes e transparentes que prestem contas.*
16.9 *Acesso a uma identidade jurídica para todos, em particular por meio do registro de nascimentos.*
16.10 *Acesso público à informação e proteção das liberdades fundamentais.*

O fortalecimento dos organismos oficiais de juventude é crucial no progresso para a inclusão e o bem-estar das pessoas jovens. Entre outras necessidades, será preciso melhorar a capacidade técnica instalada e dispor de mais recursos para superar a fraqueza destas instituições. Independentemente da variedade de modalidades de organismos encarregados da juventude, cuja função é executar programas e tarefas para promover o desenvolvimento da população juvenil em seus países, os organismos encarregados deste assunto (similar ao que acontece com os ministérios ou instituições de desenvolvimento social) devem avançar na direção da solidez, como é o caso dos ministérios setoriais pertinentes. Nesta ordem de ideias, fazemos as seguintes reflexões:

- É importante refletir sobre o **papel e as funções** requeridas para o desempenho dos organismos encarregados das políticas públicas de juventude. Por isso, será preciso reformular os **objetivos e a perspectiva programática que este tipo de instituições deve priorizar** a fim de destacar o **papel das pessoas jovens e a sua possível contribuição para o desenvolvimento** de cada país. Também é proposto o objetivo de **promover o bem-estar e o desenvolvimento dos jovens de forma integral**. Outro propósito dos organismos de juventude é cumprir um papel mais focado na **promoção de competências e habilidades** da população juvenil.

- **É preciso fortalecer o papel de coordenação e articulação dos organismos oficiais de juventude**, com a intenção de dinamizar processos, visibilizar o impacto nas pessoas jovens

das políticas setoriais e promover um olhar integral delas nos diferentes setores. Para conseguir isto, é preciso apoio político para enfatizar e visibilizar a questão da juventude nos ministérios setoriais e, paralelamente, reforçar e empoderar os próprios organismos de juventude. **A coordenação com organismos públicos setoriais** permitirá elaborar planos e programas que gerem sinergias entre si e que sejam beneficiosos para o desenvolvimento das juventudes, respondendo ao objetivo. **Os espaços de coordenação** entre diferentes atores governamentais encarregados de executar a política de juventude, **atores de diferentes níveis de governo** (central, provincial ou regional, municipal ou de prefeitura), permitem compartilhar informações, articular esforços e destinar recursos de maneira eficaz e eficiente.

- Naqueles casos em que os organismos oficiais de juventude adotem um **modelo executor** centrado na implementação direta de algumas ações específicas, este modelo executor pode coincidir com ações já desenvolvidas em outros setores. Isto pode causar duplicidade de esforços e inclusive resultados adversos e, especialmente, descuidar das funções relativas à articulação de esforços e à dinamização de processos interinstitucionais, funções que dificilmente podem ser assumidas por outras entidades.

- É preciso reforçar o **papel convocador** das instâncias de juventude com relação à **sociedade civil** organizada e não organizada, assim como do **setor privado**. Isto, em contribuição ao ODS 17 da Agenda 2030, que convoca para revitalizar as parcerias e interpela os diferentes atores para estabelecerem acordos e sinergias onde as diferentes experiências e recursos que cada um possui se tornem instrumentos para a ação inovadora.

- Os organismos oficiais de juventude devem promover a **transversalidade da perspectiva de juventudes**. Para isso, é preciso produzir insumos em dois âmbitos importantes (Organismo Internacional da Juventude para a Ibero-América – OIJ, 2019):

  - **Insumos para a incidência:** destinados a criar o sentido de urgência e obter a vontade política para a **transversalidade da perspectiva de juventudes**. Para isso, é essencial contar com evidência dos benefícios das iniciativas de transversalidade e demonstrar sua viabilidade.

  - **Insumos técnicos:** incluem a entrega de conhecimento sobre o empoderamento das pessoas jovens e capacitação em todos os setores para o trabalho com as juventudes, incluindo metodologias adaptadas à realidade dos respectivos países para a inclusão da perspectiva e apoiando a avaliação setorial em dimensões específicas com impacto na juventude.

- É preciso uma maior **capacidade institucional para combinar um fomento ao desenvolvimento de intervenções legislativas, programáticas e comunicacionais, em dois eixos de gestão: setorial e temático**. Isto implica coordenações interinstitucionais e o desenvolvimento, no interior dos setores, de iniciativas especiais e especificamente dirigidas a este coletivo social. Esta necessidade **demanda legitimidade social, prestígio técnico, fortaleza pública e um bom posicionamento institucional** (Organismo Internacional da Juventude para a Ibero-América – OIJ, 2018).

TÉCNICO OPERATIVA

Caminho para o fortalecimento técnico-operativo

CAMINHOS PARA O FORTALECIMENTO TÉCNICO-OPERATIVO

4 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

4.7 *Conhecimentos teóricos e práticos para promover uma cultura de paz e não violência na cidadania mundial.*
4.a *Edificações escolares.*

5 IGUALDADE DE GÊNERO

5.2 *Eliminação de todas as formas de violência contra meninas e mulheres.*
5.3 *Práticas nocivas, como o casamento precoce e forçado.*

8 TRABALHO DECENTE E CRESCIMENTO ECONÔMICO

8.5 *Erradicar o trabalho forçado e eliminar o trabalho infantil, incluindo o recrutamento e o uso de crianças-soldado.*
8.7 *Emprego pleno e produtivo.*
8.8 *Direitos trabalhistas e ambiente de trabalho seguro.*

10 REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES

10.2 *Potencializar a inclusão política de todas as pessoas.*
10.4 *Adotar políticas, especialmente fiscais, salariais e de proteção social, a fim de atingir progressivamente uma maior igualdade.*
10.6 *Assegurar uma maior representação dos países em desenvolvimento.*
10.7 *Facilitar uma migração e mobilidade organizada das pessoas mediante a aplicação de políticas migratórias.*

CAMINHOS PARA O FORTALECIMENTO TÉCNICO-OPERATIVO

11 CIDADES E COMUNIDADES SUSTENTÁVEIS

11.1 *Acesso à moradia e serviços básicos apropriados e seguros.*
11.2 *Sistemas de transporte seguros, acessíveis e sustentáveis.*
11.3 *Urbanização inclusiva e sustentável e capacidade para um planejamento e gestão participativos.*
11.7 *Espaços públicos seguros, inclusivos e acessíveis.*

16 PAZ, JUSTIÇA E INSTITUIÇÕES EFICAZES

16.1 *Redução de todas as formas de violência.*
16.2 *Fim aos maus-tratos e outras formas de violência contra meninos e meninas.*
16.3 *Estado de derecho e igualdad de acceso a la justicia para todos.*
16.7 *Garantir a adoção de decisões inclusivas, participativas e representativas que respondam às necessidades.*

A execução da regulamentação de um país requer planos ou políticas de juventude. Estas políticas ou planos de juventude devem configurar-se sob a perspectiva de direitos, incluindo a perspectiva de gênero, com foco no papel importante da juventude como agente transformador, oferecendo recursos para que possam contribuir ao desenvolvimento de seu país. Por isso, será indispensável responder à necessidade de avançar para políticas públicas que acompanhem as pessoas jovens, atendendo às suas necessidades específicas próprias da etapa que estão vivendo (RPC LAC, 2021). Neste sentido, as linhas de ação dos programas que, devido à conjuntura atual, estão condicionadas pelas urgências da recuperação nos países, podem ser as seguintes:

- **Trabalho decente, inserção no mercado de trabalho ou empreendimento**
- **Educação e formação**
- **Saúde (especialmente, saúde mental)**
- **Igualdade de gênero**
- **Inclusão social e proteção contra a pobreza e a vulnerabilidade**
- **Participação cidadã e democrática**

Junto com estas linhas de ação estão os assuntos de cultura e esportes, desenvolvimento sustentável ou meio ambiente saudável, moradia, espaços públicos de encontro, setor agropecuário e tecnologias da informação e comunicação (TIC).

Estas temáticas afetam diretamente o bem-estar, não somente nos anos de juventude, mas também na idade adulta. Daí a relevância de desenhar e implementar políticas e serviços sociais que adotem uma perspectiva de ciclo de vida, sendo justos para todas as idades.

Neste caminho, é preciso considerar os procedimentos, recursos físicos e capacidades técnicas disponíveis para a implementação das políticas e programas. Neste sentido, é importante valorizar os seguintes pontos:

- **Estabelecer uma estratégia coerente e sustentável ao longo prazo**, que não mude a sua essência com as mudanças de governo, crises políticas ou situações conjunturais. Isto não significa que a política de juventude seja rígida e invariável perante a situação socioeconômica. O que

realmente significa é que deve responder de forma apropriada aos impactos econômicos, mas não muda arbitrariamente com as mudanças de governo.

- **A existência de regras claras e conhecidas por todos os atores** como aspecto essencial para definir o modo de operação dos programas, a população jovem de destino, o tipo de apoio que oferecem, os critérios para a inscrição e seleção de destinatários e quais são suas corresponsabilidades. Além disso, é nas regras de operação onde os mecanismos podem ser estabelecidos para facilitar e sistematizar a participação cidadã e das pessoas jovens. As regras de operação (e as diretrizes, em geral) servem, dentre outras coisas, para que os funcionários públicos tenham clara a forma de execução dos programas. Isto, permite assegurar o uso eficaz, eficiente, oportuno, transparente e equitativo dos recursos públicos. As regras claras também facilitam a coordenação horizontal e vertical, na medida em que se atribuem responsabilidades, obrigações e recursos concretos a cada dependência ou nível de governo.

- Desenvolver **mecanismos de coleta e análise de informação** confiável que permitam avaliar o avanço da estratégia e melhorar os programas. Toda estratégia destinada à juventude deve cuidar do uso eficiente dos recursos escassos para atender aos problemas das juventudes mais importantes. Com este objetivo, é fundamental dispor de informação apropriada para a tomada de decisões, com âmbitos institucionais dedicados à avaliação e o seguimento das ações e seu impacto. Em concreto, os princípios de **transparência e prestação de contas** se traduzem na disponibilidade da informação dos programas sociais por diferentes meios. Algumas informações que devem se tornar públicas são os padrões de destinatários, o orçamento destinado à operação do programa, os relatórios de gastos e a disponibilidade de avaliações dos programas.[15]

15. Fonte: John Ackerman, Organismos autónomos y democracia: el caso de México, Ciudad de México, Siglo XXI, 2007; Rolando Franco e Miguel Székely, "Institucionalidad social en América Latina", Documentos de Proyectos (LC/W.312), Santiago, Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe (CEPAL), 2010; Miguel Székely, "Cambios en la institucionalidad de la política de protección social en América Latina y el Caribe: avances y nuevos desafíos", Nota Técnica, n.° 810, Washington, D.C., Banco Interamericano de Desarrollo, 2015; Simone Cecchini e Rodrigo Martínez, "Protección social inclusiva en América Latina. Una mirada integral, un enfoque de derechos", Libros de la CEPAL, n.° 111 (LC/G.2488-P), Santiago, Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe (CEPAL), 2011; Fabián Repetto e Fernanda Potenza, "Documento final de consultoría. Institucionalidad social y autoridad social en América Latina y el Caribe. Abordaje conceptual, avances y desafíos de la institucionalidad de la políticas social y de la protección social", inédito, 2015; Eduardo Bohórquez, "Hacia una nueva arquitectura de la información pública y política social en el Distrito Federal", Ensayos para la Transparencia en el Distrito Federal, n.° 9, Cidade do México, Instituto de Acesso à Informação Pública do Distrito Federal, 2009; José Luis Machinea e Guillermo Cruces, "Instituciones de la política social: objetivos, principios y atributos", Institucionalidad social en América Latina, R. Franco e M. Székely (coords.), Documentos de Proyectos (LC/W.312), Santiago, Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe (CEPAL), 2010; Magdalena Sepúlveda, "De la retórica a la práctica: el enfoque de derechos en la protección social en América Latina", Serie Políticas Sociales, n.° 189 (LC/L.3788), Santiago, Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe (CEPAL), 2014.

- A abertura, digitalização e transparência dos organismos oficiais de juventude, junto com o estabelecimento de sistemas internos de integridade, contribuirão para a promoção da **cultura ética, a integridade, a prestação de contas e transparência**, princípios básicos para aumentar a gestão pública de qualidade e facilitar a proximidade. Isto ajuda a aumentar a confiança que as juventudes demandam de suas instituições públicas e a fomentar este novo vínculo que permitirá a ambas as partes avançar em soluções de maneira conjunta, efetiva e inovadora. A juventude pode, inclusive, se tornar um parceiro estatal que colabore para um modelo de Estado mais eficiente e eficaz.

- **Aumentar a capacidade técnica instalada:** é preciso investir estrategicamente na conformação de um corpo técnico encarregado de conduzir a temática específica da juventude. O mesmo acontece com as autoridades responsáveis dos Organismos Oficiais de Juventude, pois é muito comum, no caso destas instituições, uma rotatividade frequente das autoridades. Em geral, isto acontece com pessoas que aportam pouca trajetória na gestão pública. Neste sentido, é preciso uma maior solidez nos cargos diretivos e de responsabilidade nestes organismos. Para executar uma política social eficaz, é fundamental contar com quadros profissionais capacitados para exercerem as diferentes funções.

- Por último, é importante considerar que, se não contarmos com procedimentos apropriados, informação necessária, pessoas capacitadas e recursos financeiros estáveis, como veremos a seguir, dentre outras coisas, não será possível elaborar políticas de qualidade.

FINANCIAMENTO

Caminho para o fortalecimento financeiro

CAMINHO PARA O FORTALECIMENTO FINANCEIRO

16 PAZ, JUSTIÇA E INSTITUIÇÕES EFICAZES

16.6 *Criar, em todos os níveis, instituições eficazes e transparentes que prestem contas.*

17 PARCERIAS E MEIOS DE IMPLEMENTAÇÃO

17.1 *Fortalecer a mobilização de recursos internos para melhorar a capacidade nacional, a fim de arrecadar recursos fiscais.*

17.17 *Fomentar e promover a conformação de parcerias eficazes nas esferas pública, público-privada e da sociedade civil, aproveitando a experiência e as estratégias de obtenção de recursos das parcerias.*

É importante considerar a transcendência da magnitude dos recursos destinados ao financiamento das políticas para as pessoas jovens, a fim de compreender a prioridade desta população para um país determinado. Este dado também indica a margem de manobra dos funcionários públicos. Se as dotações

orçamentais forem insuficientes para responder às necessidades das juventudes, isto representará um limite para a implementação da política requerida. Para isso, é preciso fazer algumas considerações:

- O investimento destinado à juventude constitui uma **ferramenta chave para a sua inclusão e desenvolvimento**. O Estado pode promover o bem-estar das juventudes por meio de políticas e programas que tenham como objetivo uma maior resiliência, equidade e inclusão, o que significará avançar para uma transformação liderada pelas juventudes da região. **O desafio do financiamento** é um tema que tem sido atendido a nível internacional. A Agenda de Ação de Addis Abeba da Terceira Conferência Internacional sobre o Financiamento para o Desenvolvimento representa o primeiro instrumento internacional que reconhece explicitamente que é essencial investir na juventude para um desenvolvimento inclusivo, equitativo e sustentável para as gerações presentes e futuras futuras.[16]

- **Elevar a autonomia orçamentária dos organismos oficiais de juventude. Trata-se de aumentar a alocação de recursos** para o sucesso da implementação de um modelo de fortalecimento institucional. Para isso, é preciso o compromisso e a disposição dos recursos necessários, sejam financeiros, materiais ou tecnológicos. Dentro dos organismos públicos, é importante melhorar o planejamento dos gastos, junto com o desenvolvimento e fortalecimento dos mecanismos de avaliação, a fim de **aumentar a eficácia e eficiência do uso dos recursos públicos**.

- **O aumento dos recursos permitirá uma maior incidência na dinâmica das políticas públicas** com impacto na juventude. Portanto, as instituições responsáveis da juventude devem ter como prioridade a entrega de **recursos suficientes** para executar as **políticas e programas específicos** que garantam o desenvolvimento das juventudes e que ofereçam as condições necessárias no contexto atual, atendendo às condições especiais de recuperação. **Os recursos públicos limitados representam um obstáculo importante para a execução, o seguimento e, no fim, a efetividade das políticas de juventude.**

16. A Terceira Conferência Internacional sobre Financiamento para o Desenvolvimento, organizada pelas Nações Unidas, foi realizada entre os dias 13 e 16 de julho de 2015 em Addis Abeba. O documento final, a Agenda de Ação de Addis Abeba está disponível em http://www.un.org/ ga/search/view_doc.asp?symbol=A/CONF.227/L.1.

CANAIS DE PARTICIPAÇÃO

Caminho para o fortalecimento da participação

CAMINHO PARA O FORTALECIMENTO DA PARTICIPAÇÃO		
	5 IGUALDADE DE GÊNERO	***5.5*** *Participação das mulheres e igualdade de oportunidades de liderança.*
	16 PAZ, JUSTIÇA E INSTITUIÇÕES EFICAZES	***16.7*** *Decisões inclusivas, participativas e representativas que respondam às necessidades.* ***16.8*** *Ampliar e fortalecer a participação dos países no desenvolvimento das instituições de governança mundial.*

Será fundamental a participação das juventudes para obter soluções inclusivas, legítimas e sustentáveis, além de consolidar a continuidade dos programas públicos. Contar com a participação de atores sociais, com horizontes de planejamento maiores que os atores governamentais, ajudará no fortalecimento dos programas públicos destinados à juventude. Criar as condições para que exista uma **participação juvenil** efetiva também é uma tarefa que deve envolver o trabalho de todos os **atores estatais, da sociedade civil e do setor privado**. Nesta ordem de ideias, é preciso fazer algumas considerações:

- Desde o ponto de vista da política pública, é preciso promover iniciativas em que as juventudes sejam consideradas como agentes de mudança, protagonistas da transformação e titulares de direitos. Com esse objetivo, **a política pública deve abrir espaços para a participação das pessoas jovens** e oferecer meios materiais, financeiros e políticos para que possam realizar seus projetos.

- É preciso contar com **mais trabalho dos organismos oficiais de juventude em conjunto com as organizações da sociedade civil**. Criar as condições para que exista uma participação juvenil efetiva é uma tarefa que deve envolver a sociedade civil. Integrar as organizações juvenis da sociedade civil nos processos de decisão implicaria inclui-las formalmente na institucionalidade. Devem **existir estruturas que permitam a participação destas entidades** e que ajudem a financiá-las, dando voz às juventudes de um país na instância estatal de juventude.

- **Promover o papel dos organismos públicos de juventude deve ser o canal que dê voz às juventudes de seu país**. Trata-se de abrir canais dos organismos governamentais de juventude para ouvir as demandas desta população. Isto é primordial se considerarmos a **função de intérprete** que estes organismos têm com relação às juventudes de seus países. Estas instâncias são

interlocutoras do Estado no diálogo com as organizações da sociedade civil dedicadas à juventude.

- É preciso aprofundar a **descentralização territorial e institucional** para chegar nas juventudes **promovendo o diálogo e participação dos próprios jovens** no desenho e implementação dos programas, pois isto ajuda a que o vínculo estabelecido com os programas seja mais direto e a dar respostas diferenciadas, conforme a heterogeneidade da população jovem. É preciso trabalhar com as entidades da sociedade civil, promovendo o **associativismo juvenil** como uma ferramenta efetiva de participação e transformação das sociedades, que permita às e aos jovens trabalhar unidos, se organizar e mobilizar recursos para encontrar soluções aos problemas.

- Também é preciso promover medidas e programas de participação das organizações juvenis, como fomentar o **trabalho voluntário**, fórmula que proporciona provas de que as juventudes estão agindo, dado que determinam suas próprias prioridades, estabelecem suas próprias agendas e colaboram com outras pessoas jovens ou outros atores. O trabalho voluntário pode ser um catalisador para participar no âmbito político e um meio poderoso para enfrentar o desemprego juvenil. [17]

- É importante reconhecer o **aporte que a sociedade civil pode fazer, aumentar e apoiar as capacidades das organizações juvenis e das redes de pessoas jovens** e gerar espaços de encontro e intercâmbio a nível local, nacional, regional ou até internacional. Estes espaços são úteis para compartilhar experiências e aprendizados, fazer acordos, consolidar os consensos e propiciar um sentido de corresponsabilidade muito valioso, básico para a construção de sociedades mais justas e inclusivas. Em todas estas atividades será importante integrar também o setor acadêmico, o setor privado e os meios de comunicação. Estes espaços também são fundamentais para fortalecer a identidade, o senso de pertencimento, o reconhecimento da diversidade, a promoção da convivência e o diálogo intergeracional, tão necessários para alcançar a transformação social. É necessário gerar espaços que contribuam para superar barreiras relacionadas com a discriminação etária, que afeta pessoas jovens e maiores e tem efeitos prejudiciais para a sociedade em geral.

17. Voluntário das Nações Unidas (VNU), "Juventude e Voluntariado": https://knowledge.unv.org/theme/youth-andvolunteering

Por último, a pandemia global causada pelo COVID-19 ainda apresenta diversos desafios para os países da região que seguem sofrendo os impactos que repercutem e afetam as condições de vida das juventudes, com relação à Agenda 2030. Por isso, nesta conjuntura mundial atual, é imperativo trabalhar conjuntamente, com e para as juventudes. É primordial incidir em conjunto, formando parcerias com uma ampla variedade de agentes a fim de promover uma institucionalidade forte, capaz de enfrentar os desafios e responder às crises, fomentando o investimento das pessoas jovens nos planos e programas públicos e outras estratégias necessárias que contribuam para seu bem-estar e desenvolvimento.

BIBLIOGRAFIA

Bourdieu, P. (1990). *La juventud no es más que una palabra*, em Sociología y cultura. Conaculta-Grijalbo, Colección Los Noventa, México, pp. 163-173.

Brito, R. (1997). *Hacia una sociología de la juventud. Algunos elementos para la construcción de un nuevo paradigma de la juventud*, Jóvenes, México, quarta época, ano 1, núm. 1, jul.- set., pp. 24-33.

Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe - CEPAL. (Outubro 2015). Hacia la Inclusión Social Juvenil. Herramientas para el Análisis y el Diseño de Políticas.

Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe - CEPAL. (Setembro 2015). Juventud: realidades y retos para un desarrollo con igualdad.

Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe - CEPAL. (2016). Panorama Social de América Latina.

Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe - CEPAL. (2019). Institucionalidad social en América Latina y el Caribe - *CEPAL.*

Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe /Organização Internacional do Trabalho - CEPAL/OIT. (2021). *Trabajo decente para los trabajadores de plataformas en América Latina* Coyuntura Laboral en América Latina y el Caribe, No 24 (LC/TS.2021/71). Santiago.

Grupo de Trabalho sobre Juventude da Plataforma de Colaboração Regional para a América Latina e o Caribe. (2021). *Las juventudes latinoamericanas y caribeñas y la Agenda 2030 para el Desarrollo Sostenible: una mirada desde el sistema de las Naciones Unidas* (LC/TS.2021/74). Santiago: Nações Unidas.

Instituto Nacional de Juventude. (2020). *Informe IV Encuesta Nacional de Adolescencia y Juventud – 2018*. https://www.ine.gub.uy/c/document_library/get_file?uuid=cd8dfe98-5abf-4e9b-90e7-06214706e970&groupId=10181

Instituto Mexicano da Juventude. (2020). *Las personas jóvenes en México representan casi un tercio de la población total: Conapo e Imjuve*. https://www.gob.mx/imjuve/articulos/las-personas-jovenes-en-mexico-representan-casi-un-tercio-de-la-poblacion-total-conapo-e-imjuve?idiom=es

Instituto Nacional de Juventude. (2021). *Memorias INJU, 30 Años de Políticas de Juventud en Uruguay.* https://www.gub.uy/ministerio-desarrollo-social/sites/ministerio-desarrollosocial/files/documentos/publicaciones/Publicación_INJU_30_años_dig.pdf

Nações Unidas. Assembleia Geral. (2017). Vínculos entre el desarrollo de la juventud y el desarrollo sostenible. *Informe del Secretario General.*

Nações Unidas. (2021). Grupo de trabalho sobre juventude da Plataforma de Colaboração Regional para a América Latina e o Caribe. *Encuesta de las Naciones Unidas sobre Juventudes de América Latina y el Caribe dentro del Contexto de la Pandemia del COVID-19* (LC/TS.2021/68), Santiago.

Organismo Internacional da Juventude para a Ibero-América, OIJ. (2018). *Libro Blanco de Políticas Públicas de Juventud.*

Organismo Internacional da Juventude para a Ibero-América - OIJ. (setembro, 2019). *Ruta ODS. Situación de las personas jóvenes en Iberoamérica.*

Organismo Internacional da Juventude para a Ibero-América - OIJ. (2019). *Carta Iberoamericana para la Transversalización de la Perspectiva de Juventudes.*

Organismo Internacional da Juventude para a Ibero-América - OIJ. (2020). *Acción para la transformación con las y los jóvenes como protagonistas: una urgencia en esta nueva década.*

Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico - OCDE. (2020). *Governance for Youth, Trust and Intergenerational Justice: Fit for all generations?*

OCDE/CEPAL/CAF (2016), *Perspectivas económicas de América Latina 2017: Juventud, competencias y emprendimiento,* OECD Publishing, Paris. http://dx.doi.org/10.1787/leo-2017-es

Plataforma de Colaboração Regional das Nações Unidas para a América Latina - RPC LAC. (2021). *Las juventudes latinoamericanas y caribeñas y la Agenda 2030 para el Desarrollo Sostenible: una mirada desde el sistema de las Naciones Unidas.*

Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD. (2020). *Diez años de auditoría a la democracia: antes del estallido. Santiago.*

Rodríguez, E. (2017). *Jóvenes, paz, justicia e instituciones sólidas: el ODS 16, la Agenda 2030 y los jóvenes en América Latina.*

Rodríguez, E. (2010). *Políticas públicas de juventud en América Latina: avances concretados y desafíos a encarar en el Marco del Año Internacional de la Juventud,* serie Debates SHS, No 1, maio, Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO).

Sandoval, Sanhueza e Williner. (2015). *La planificación participativa para lograr un cambio estructural con igualdad: las estrategias de participación ciudadana en los procesos de planificación multiescalar.*

Sepúlveda, (2011). *Revista Educación y Pedagogía*, ISSN 0121-7593, Vol. 23, Nº. 60, 2011 (Exemplar dedicado a: Nuevas infancias y adolescencias), págs. 147-157.

UNFPA. (2019). *165 millones de razones: un llamado a la acción para la inversión en adolescencia y juventud en América Latina y el Caribe, Ciudad de Panamá*.

UNESCO (Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura) (2021). *¡Apúntate ahora! La UNESCO lanza un curso gratuito para capacitar a los jóvenes como agentes de cambio*, Santiago [online] https://es.unesco.org/news/mooc-jovenes..

SITES CONSULTADOS

https://cepal.org/es

https://dds.cepal.org/juvelac/instituciones

https://oij.org/

https://www.undp.org/es

https://www.un.org/youthenvoy/es/portfolio_category/enviado/

ANEXOS

O exercício de mapeamento de boas práticas com relação à institucionalidade de juventude na Ibero-América foi realizado pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), em parceria com o Organismo Internacional da Juventude para a Ibero-América (OIJ), mediante uma pesquisa que convocou Organismos Oficiais de Juventude na Ibero-América, membros desta instância internacional.

Os resultados da pesquisa permitirão identificar tipologias, características institucionais, papéis e funções adotados por esta instância, como entidades condutoras e institucionais em matéria de juventude em seus países, assim como a regulamentação vigente sobre juventude, nas diferentes esferas. Esta informação permitiu a elaboração de fichas para cada país, ilustrando e organizando os dados de uma maneira útil e de fácil revisão.

DIREÇÃO PLURINACIONAL DA JUVENTUDE – DPJ

BOLIVIA

TIPO DE ORGANISMO

Direção Plurinacional

URL

ESTADO PLURINACIONAL DE BOLIVIA
DIRECCIÓN PLURINACIONAL DE LA JUVENTUD

Para visitar o site da instituição, clique aqui

MANDATO

A Direção Plurinacional da Juventude (DPJ) é criada para a formulação, desenvolvimento, execução, seguimento e avaliação de políticas públicas para as e os jovens. Constitui-se como Secretaria Técnica do Conselho Plurinacional da Juventude e do Comitê Interministerial de Políticas Públicas para a Juventude, sendo a entidade coordenadora do Sistema.

COMPETÊNCIAS

a. Dar o apoio administrativo, logístico e técnico necessário ao Conselho Plurinacional de Juventude e ao Comitê Interministerial de Políticas Públicas da Juventude, em conformidade com o Parágrafo II do art. 16 e o Parágrafo II do art. 19 da Lei nº 342.

b. Coordenar a interrelação do Conselho Plurinacional da Juventude com o Comitê Interministerial de Políticas Públicas da Juventude, assim como a relação destes com as entidades territoriais autônomas.

c. Promover e coordenar a elaboração, execução e implementação de normas, políticas, planos, programas e projetos específicos para a juventude a nível central do Estado e com as entidades territoriais autônomas, no âmbito de suas competências.

d. Promover a gestão de recursos de cooperação para o funcionamento do Sistema Plurinacional da Juventude e a implementação de planos, programas e projetos em benefício das e dos jovens, no marco da regulamentação vigente e por meio das instâncias competentes.

e. Registrar e credenciar as organizações de jovens para sua participação no Conselho Plurinacional de Juventude, de acordo com a convocatória.

f. Manter uma base de dados de agrupações e organizações de jovens com a finalidade de implementar a Lei nº 342.

g. Oferecer assessoria técnica em matéria de juventudes ao Comitê Interministerial, ao Conselho Plurinacional de Juventude e às entidades territoriais autônomas, conforme as necessidades.

h. Promover o fortalecimento das organizações e agrupações de jovens.

i. Promover e difundir os direitos e deveres das e dos jovens.

j. Outras que o Comitê Interministerial de Políticas Públicas de Juventude determinará.

DIREÇÃO PLURINACIONAL DA JUVENTUDE – DPJ

BOLIVIA

ESTRUTURA

A Direção Plurinacional da Juventude (DPJ) depende do Vice-ministério de Igualdade de Oportunidades do Ministério da Justiça e Transparência Institucional (MJTI).As áreas substantivas que integram o Organismo de Juventude são a Direção Plurinacional da Juventude e a Área de Temática de Juventudes.

AUTONOMIA ORÇAMENTÁRIA

Tecnicamente e em conformidade com a Lei, esta Direção é autônoma na assistência oferecida ao Comitê Interministerial de Políticas Públicas de Juventude e ao Conselho Plurinacional de Juventude, dentre outras entidades territoriais autônomas. Entretanto, a parte **orçamentária** depende das diretrizes e coordenação com o Ministério da Justiça e Transparência Institucional (MJTI).

POLÍTICA OU PROGRAMA NACIONAL

Plano Multisetorial de Desenvolvimento Integral para Viver Bem da Juventude (PMDIJ) e Plano Multisetorial de Desenvolvimento Integral para Viver Bem para a Prevenção da Gravidez na Adolescência e Juventude (PMDI-PEAJ), em processo de revisão. Este programa foi formulado no marco da coordenação interministerial e em conjunto com o Conselho Plurinacional de Juventude, coletando informações para o diagnóstico e diretrizes para a construção da política pública.

MECANISMO DE PARTICIPAÇÃO

Conselho Plurinacional de Juventude, regulamentado pela Lei nº 342 e o D.S. nº 21114.
O Conselho Plurinacional da Juventude é integrado pelas e pelos jovens representantes de organizações e agrupações de juventude. É a instância de participação, deliberação e representação plurinacional das e dos jovens para propor e recomendar políticas públicas para a implementação do Plano Plurinacional da Juventude.

MECANISMO DE COORDENAÇÃO

As instâncias de coordenação são criadas pelo Sistema Plurinacional da Juventude, integrado pelas seguintes entidades:

- Comitê Interministerial de Políticas Públicas para a Juventude, estruturado pelo Ministério da Presidência, o Ministério da Justiça e Transparência Institucional, o Ministério da Saúde e Esporte, o Ministério da Educação, o Ministério do Trabalho, Emprego e Previdência Social, o Conselho Plurinacional de Juventude e a Direção Plurinacional da Juventude, que se constitui na Secretaria técnica e entidade de coordenação do sistema.

CONTEXTO DE CRIAÇÃO

Destacam-se as novas diretrizes constitucionais em matéria de Direitos Fundamentais, mencionados na Constituição Política do Estado Plurinacional da Bolívia desde 2009. Temos como antecedente a aprovação da ratificação da Bolívia da "Convenção Ibero-Americana dos Direitos dos Jovens", assinada pelo nosso país com data de 11 de outubro de 2005, por meio da Lei nº 3845 de 2 de maio de 2002 e a promulgação da Lei nº 342 "da Juventude", de 5 de fevereiro de 2013.

MARCO NORMATIVO

1) Constituição Política do Estado (CPE).
2) Lei nº 3845, que aprova a ratificação da Convenção Ibero-Americana dos Direitos dos Jovens.
3) Lei nº 342 da Juventude, de 5 de fevereiro de 2013.
4) Decreto Supremo nº 2114 regulamentário da Lei nº 342.

LEI DA JUVENTUDE (LINK)

Lei nº 342, "Lei da Juventude", de 5 de fevereiro de 2013

SECRETARIA NACIONAL DA JUVENTUDE, MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS

BRASIL

TIPO DE ORGANISMO

Secretaria Nacional

URL

gov.br

Para visitar o site da instituição, clique aqui

MANDATO

A Secretaria Nacional da Mulher depende do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos do Brasil. De acordo com a Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005, corresponde à Secretaria Nacional da Juventude articular todos os programas e projetos destinados, a nível federal, aos jovens de 15 (quinze) a 29 (vinte e nove) anos. O Estatuto da Juventude, Lei nº 12.852/2013, estabelece as faculdades da União (art. 41) para a promoção de políticas públicas de juventude, constituindo a União, representada pela Secretaria Nacional da Juventude para formular e coordenar a execução da Política Nacional da Juventude e estabelecer formas de colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para a execução de políticas públicas de juventude, dentre outras atribuições.

COMPETÊNCIAS

O Decreto nº 10.883, de 6 de dezembro de 2021, atribui ao órgão executivo federal da juventude, dentre outras funções, formular, supervisar, coordenar, integrar e articular as políticas públicas, realizar as atividades da Secretaria Executiva do Conselho Nacional de Juventude e articular, promover e executar programas de cooperação com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, destinados à implementação de políticas de juventude.

ESTRUTURA

A Secretaria Nacional da Juventude pertence ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

As áreas substantivas que integram a Organização Juvenil são as seguintes:

De acordo com a Norma nº 89, de 10 de janeiro de 2022, que estabelece a regulamentação interna do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, a Secretaria Nacional da Juventude possui a seguinte estrutura: Escritório, Coordenação Geral do Conselho Nacional da Juventude, Departamento de Políticas Temáticas dos Diretos da Juventude, Coordenação Geral de Gestão, Coordenação Geral de Projetos, Coordenação Geral de Desenvolvimento e Coordenação Geral de Cidadania.

SECRETARIA NACIONAL DA JUVENTUDE, MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS

BRASIL

AUTONOMIA ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria Nacional da Juventude tem autonomia técnica, em conformidade com as atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.883/2021 e na Lei nº 12.852/2013 (Estatuto da Juventude). Também conta com seu próprio orçamento discricionário no âmbito do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

POLÍTICA OU PROGRAMA NACIONAL

O Plano Nacional de Juventude será elaborado a partir do Diagnóstico Situacional da Juventude Brasileira, que está em desenvolvimento e cuja data estimada de conclusão é agosto de 2022.

MECANISMO DE PARTICIPAÇÃO

O Conselho Nacional da Juventude

De caráter consultivo, o Conselho Nacional da Juventude (Conjuve) foi criado em 2005 pela Lei nº 11.129. Suas atribuições foram definidas pelo Decreto nº 10.069, de 17 de outubro de 2019, que incluem propor estratégias para o seguimento e avaliação da política nacional de juventude e promover pesquisas, debates e investigações sobre a situação da juventude, com o propósito de contribuir para a elaboração de propostas de política.

MECANISMO DE COORDENAÇÃO

Os mecanismos mais frequentes para a elaboração de parcerias são o estabelecimento de Convênios de Cooperação Técnica, Protocolo de Intenção e Prazo de Adesão ao Sistema Nacional da Juventude (entre as entidades federativas e a União).

CONTEXTO DE CRIAÇÃO

A partir da Emenda Constitucional nº 65, de 2010, os interesses da juventude passam a ser considerados no Brasil como "prioridade absoluta", cujo caput dispõe: "art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão". Esta Emenda também determinou que a lei deve estabelecer o Estatuto da Juventude, que regulamente os direitos dos jovens, e um plano nacional de juventude que tenha como objetivo articular os diferentes âmbitos do poder público para a execução das políticas públicas. A partir daí, a Secretaria Nacional da Juventude e o Conselho Nacional de Juventude são instituídos pela Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005. De acordo com a norma, corresponde à Secretaria Nacional, dentre outras atribuições, articular todos os programas e projetos destinados, no âmbito federal, a jovens com idade de 15 a 29 anos. Por isso, a Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2015, criou o Estatuto da Juventude, além de dispor sobre os direitos dos jovens, os princípios e as diretrizes das políticas públicas de juventude e do Sistema Nacional de Juventude – SINAJUVE.

MARCO NORMATIVO

Decreto nº 10.883/2021

Lei nº 12.852/2013 (Estatuto da Juventude)

LEI DA JUVENTUDE (LINK)

Lei nº 12.852/2013 que estabelece o Estatuto da Juventude e determina os direitos dos jovens, os princípios e as diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional de Juventude – SINAJUVE.

INSTITUTO NACIONAL DA JUVENTUDE – INJUV

CHILE

TIPO DE ORGANISMO

National Institute

URL

INJUV

Ministerio de Desarrollo Social y Familia

Para visitar o site da instituição, clique aqui

MANDATO

Colaborar com o Poder Executivo no desenho, planejamento e coordenação de políticas relativas aos assuntos juvenis.

COMPETÊNCIAS

- Estudar e propor ao Presidente da República as políticas e planos gerais que devem executar-se para diagnosticar e buscar soluções aos problemas da juventude, em todas as áreas das atividades nacionais.
- Coordenar com serviços e organismos públicos, assim como com entidades privadas, a execução dos planos e programas aprovados, garantir seu cumprimento e avaliar os resultados.
- Propor e impulsionar programas específicos para jovens em todas as áreas de atuação da Administração do Estado.
- Manter e desenvolver um serviço de informação, orientação, apoio técnico e capacitação que busque aperfeiçoar as ações dos funcionários públicos e outras entidades nas áreas próprias do setor juvenil.
- Estimular o conhecimento e a participação dos e das jovens, promovendo e financiando estudos, trabalhos, campanhas, seminários e outras iniciativas similares.
- Vincular-se com organismos nacionais, internacionais e estrangeiros e, em geral, com toda instituição ou pessoa cujos objetivos se relacionem com os mesmos assuntos, e assinar com eles convênios para a execução de projetos ou ações de interesse comum.
- Estudar e propor ao Presidente da República iniciativas legais relacionadas com a situação da juventude.

ESTRUTURA

O INJUV depende do Ministério do Desenvolvimento Social e Família, contando com:
- Uma direção e subdireção nacional.
- 16 direções regionais.

É integrado pelos departamentos de:
- Administração e Finanças
- Assessoria Jurídica
  - Planejamento e Estudos
  - Coordenação programática

Direções e chefias contratadas com funções:
Direções: 26
Funcionários INJUV: 211
Total: 237

INSTITUTO NACIONAL DA JUVENTUDE – INJUV

CHILE

AUTONOMIA ORÇAMENTÁRIA

Sim (com personalidade jurídica e patrimônio próprio, orçamento anual outorgado pela Lei de Orçamentos).

MECANISMO DE PARTICIPAÇÃO

Conselho da Sociedade Civil (próprio de todos os serviços públicos). Programas de participação no eixo Cívico Social – Programa CRIAMOS.

MECANISMO DE COORDENAÇÃO

Aprovação da Subsecretaria de Avaliação Social para os programas antes de serem financiados. As direções regionais realizam coordenação territorial.

Cria-se em 2020 a Unidade de Relações Institucionais que administra os vínculos com a Sociedade Civil, o Setor Produtivo, o Interceptor Público e as Relações Internacionais.

CONTEXTO DE CRIAÇÃO

Para conhecer a história da Lei 19042 que cria o INJUV, acesse este link.

Lei-19042 16-FEB-1991 MINISTÉRIO DE PLANEJAMENTO E COOPERAÇÃO - Lei Chile - Biblioteca do Congresso Nacional (bcn.cl)

MARCO NORMATIVO

Lei nº 19042 de 1991 (h_p://bcn.cl/2liq0), e Decreto-Lei do Ministério do Desenvolvimento e Planejamento Social (hoje Ministério do Desenvolvimento Social e Família) de 1992 que fixa a sua estrutura: http://bcn.cl/2liqb DFL-1 21-MAR-1992 MINISTÉRIO DE PLANEJAMENTO E COOPERAÇÃO - Lei Chile - Biblioteca do Congresso Nacional (bcn.cl)

PROGRAMAS

- Eixo de Desenvolvimento Juvenil Cívico e Social:

Programa Criamos

Programa Transforma País

Programa Fundos de Ação Jovem

- Eixo de Desenvolvimento Juvenil Físico e Mental:

Programa Falemos de Tudo

- Eixo de Desenvolvimento Juvenil Vocacional e de Trabalho:

Programa INJUV Vocacional

- Área de Estudos:

Programa Observatório de Juventude

CONSELHO PRESIDENCIAL PARA A JUVENTUDE – COLÔMBIA JOVEM

COLOMBIA

TIPO DE ORGANISMO

Programa Presidencial

URL

El futuro es de todos | Consejería Presidencial para la juventud

Para visitar o site da instituição, clique aqui

COMPETÊNCIAS

Articuladoras-coordenadoras e operativas.

MANDATO

O mandato e os objetivos do Conselho Presidencial para a Juventude são estabelecidos pelo Artigo 21 do Decreto 876 de 2020, da seguinte forma:
O Conselho Presidencial para a Juventude – Colômbia Jovem – tem as seguintes funções:

1) Assessorar o Presidente da República, o Chefe de Gabinete e as entidades do Estado a nível nacional e territorial, no desenho, implementação, execução, seguimento, avaliação e coordenação das políticas públicas que promovam a geração de oportunidades para a juventude e o exercício efetivo de seus direitos.
2) Dirigir o Sistema Nacional de Juventude, de acordo com os princípios e disposições da Lei nº 1622 de 2013 e as normas que a modifiquem, adicionem ou substituam.
3) Coordenar e participar, de forma articulada com as demais entidades do Estado, o setor privado e organismos internacionais, no desenho e implementação de estratégias nacionais e territoriais destinadas à promoção e à garantia dos direitos de adolescentes e jovens e à prevenção de vulnerações, ao desenvolvimento de habilidades, capacidades e competências individuais e coletivas, à consolidação de projetos de vida, ao fortalecimento dos vínculos familiares e à construção de capital social, levando em conta a perspectiva de direitos e diferencial, assim como o pertencimento étnico e intercultural.
4) Formular, em coordenação com as entidades competentes, estratégias para garantir o exercício pleno da cidadania juvenil que permitam às e aos jovens realizar seu projeto de vida e participar em igualdade de direitos e deveres na vida social, política, econômica e cultural do país, assim como estabelecer diretrizes para sua implementação.

ESTRUTURA

O Conselho Presidencial para a Juventude depende da Presidência da República, por meio do Departamento Administrativo da Presidência da República (DARPE).
Conta com as seguintes áreas substantivas, integradas por 33 trabalhadores/as:

- Equipe encarregada do Sistema Nacional de Juventude
- Equipe encarregada do programa Livra-te
- Equipe encarregada de Políticas Públicas de Juventude
- Equipe Administrativa

AUTONOMIA ORÇAMENTÁRIA

Sim

POLÍTICA OU PROGRAMA NACIONAL

LIVRA-TE é o programa nacional de juventude.

MECANISMO DE PARTICIPAÇÃO

O Conselho Presidencial para a Juventude é a entidade que dirige o Sistema Nacional de Juventude, o qual inclui o Subsistema Institucional e o Subsistema de Participação, contemplados no Estatuto da Cidadania Juvenil. Nessa linha, o Conselho tem interlocução permanente com os organismos que integram o Subsistema de Participação:

- **Conselhos Municipais de Juventude,** mecanismos de participação escolhidos democraticamente a nível municipal e local por jovens de 14 a 28 anos de idade.

Em dezembro de 2021, pela primeira vez houve eleição de 12.874 Conselheiros de Juventude de maneira completamente paritária, por um período de 4 anos, a partir de listas com paridade de gênero, com 50% de Conselheiras Municipais de Juventude mulheres. Como parte deste processo, os Conselheiros Municipais e Locais escolheram de forma autônoma seus representantes departamentais e distritais, os que, por sua vez, nomearam seus representantes perante o Conselho Nacional de Juventude, ratificado em julho de 2022 no Congresso da República pelo Presidente Iván Duque Márquez. Suas funções são:

1) Atuar como mecanismo de interlocução e acordo perante a administração sobre assuntos juvenis.

2) Marcar a inclusão das agendas territoriais e nacional das juventudes com as respetivas autoridades políticas e administrativas.

3) Exercer supervisão civil.

Adicionalmente, existem outros mecanismos que incluem as Comissões de Acordo e Decisão, espaços para marcar as agendas juvenis no território.

- **Plataformas de Juventude,** mecanismos de participação juvenil no cumprimento das seguintes funções:

- Promover a conformação de processos e práticas organizativas em espaços de participação das e dos jovens, atendendo às suas diversas formas de expressão, a fim de que possam exercer uma agência efetiva para a defesa de seus interesses coletivos.

- Participar no desenho e desenvolvimento de agendas locais, municipais e distritais, departamentais e nacionais de juventude.

- Realizar supervisão e controle social da implementação das agendas locais, municipais e distritais territoriais das juventudes.

- **Assembleias de Juventude**
- **Práticas e Processos Organizativos de Juventude**

MECANISMO DE COORDENAÇÃO

O Conselho Nacional de Política Pública de Juventudes é a instância encarregada da definição, seguimento e avaliação das políticas de prevenção, proteção, promoção e garantia dos direitos dos jovens a nível nacional. Suas funções são estabelecidas pelo art. 28 do Estatuto da Cidadania Juvenil, sendo os objetivos principais:

1) Formular, promover e avaliar a criação de políticas, planos e programas integrais para o desenvolvimento dos jovens.
2) Definir as linhas de ação do Sistema Nacional de Juventudes.

Legalmente, deve se reunir regularmente uma (1) vez por ano. O Conselho é integrado pelo Presidente da República, o Conselheiro Presidencial para a Juventude, dezoito (18) entidades do Governo Nacional, a Federação Nacional de Departamentos e três (3) delegados do Conselho Nacional de Juventude.

Entidades que integram o Conselho Nacional de Políticas Públicas: o Conselho Presidencial para a Juventude e o Departamento Nacional de Planejamento como Secretaria Técnica do Conselho; Ministério do Interior; Ministério da Justiça; Ministério da Agricultura; Ministério da Educação; Ministério da Saúde; Ministério do Trabalho; Ministério das Tecnologias de Informação e Comunicação; Ministério da Cultura; Ministério do Comércio; Ministério do Meio Ambiente; Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação; Ministério das Relações Exteriores; Ministério do Esporte; Conselho Presidencial para a Estabilização; Federação Nacional de Departamentos; Instituto Colombiano de Bem-Estar Familiar (ICBF); Serviço Nacional de Aprendizado (SENA).

CONTEXTO DE CRIAÇÃO

Para uma apresentação mais detalhada dos antecedentes da institucionalidade em matéria de juventude e seu desenvolvimento paulatino, consulte as seções de "Antecedentes" e "Justificação" do Documento Conpes 4006 de 2002 para financiar o programa para desenvolver habilidades do século XXI na adolescência e juventude colombiana (https://colaboracion.dnp.gov.co/CDT/Conpes/Econ%C3%B3micos/4006.pdf).

- Fortalecimento paulatino da institucionalidade em matéria de juventude a partir do Decreto nº 1878 de 1990 com a criação do Conselho Presidencial para a Juventude, Mulher e Família.
- Inclusão do art. 45 da Constituição Política de 1991 sobre a juventude.
- Criação da primeira Lei da Juventude nº 375 em 1997.
- Criação do Estatuto da Cidadania Juvenil a partir da Lei nº 1622 de 2013, modificada pela Lei nº 1885 de 2018.
- Criação da Direção do Sistema Nacional de Juventude – Colômbia Jovem.
- Por último, a figura atual do Conselho Presidencial para a Juventude a partir de 2019..

MARCO NORMATIVO

As competências do Conselho Presidencial para a Juventude têm como base o Decreto nº 876 de 2020 e o Estatuto da Cidadania Juvenil, composto pelas Leis nº 1622 e nº 1885.

REGULAMENTAÇÃO DE JUVENTUDE (LINK)

Estatuto da Cidadania Juvenil. O link abaixo contém um documento com a Lei nº 1622 de 2013, modificada pela Lei Estatutária nº 1885 de 2018: (https://participacion.mininterior.gov.co/sites/default/files/cartilla_estatuto_de_ciudadania_juvenil.pdf)

- Lei nº 1622, de 2013
- Lei Estatutária nº 1885, de 2018

Programa Nacional de Juventude LIVRA-TE (estratégia estabelecida no Plano Nacional de Desenvolvimento, http://www.colombiajoven.gov.co/prensa/%C2%BFque-es-sacudete)

- Tem como finalidade criar uma comunidade de jovens que se tornem agentes de mudança, com impacto social, mediante processos de formação inovadores de habilidades para a vida produtiva e feliz, a partir dos esforços de um ecossistema de aliados que compartilham uma visão comum.

- Seus objetivos são desenvolver talentos e habilidades para a vida, gerar oportunidades e fechar brechas em matéria de emprego, empreendimento e educação, impulsionar a diversificação produtiva inovadora com perspectiva territorial e formar cidadãos conscientes, comprometidos e com senso social.

TIPO DE ORGANISMO

Vice-ministério

URL

Para visitar o site da instituição, clique aqui

MANDATO

O Vice-ministério exerce como condutor político em matéria de juventude, conforme estabelecido no art. 37 da Lei nº 8261, indicando:

"O Ministério, por meio de seu vice-ministro da juventude, terá a seu cargo a elaboração de uma política pública nacional das pessoas jovens, a qual coordenará com o Sistema Nacional de Juventude, a fim de conseguir uma política integral neste âmbito que permita que os jovens se incorporem plenamente ao desenvolvimento nacional e participem no estudo e solução de seus problemas".

No caso do **Conselho da Pessoa Jovem (CPJ)**, esta é a entidade técnica e operativa que trabalha no seguimento da política pública, assim como no desenvolvimento de programas e projetos destinados às juventudes do país (capítulo II). A chefia do CPJ é um órgão colegiado cujo representante legal e extrajudicial é a pessoa designada pelo Vice-ministério da Juventude, quem conforma e dirige a Junta Diretiva, composta por autoridades do Ministério da Educação Pública, Ministério da Presidência, Ministério do Trabalho e Segurança Social, Ministério da Saúde Pública, Ministra da Condição das Mulheres ou, na sua falta, a Presidenta executiva do Instituto Nacional das Mulheres (INAMU), assim como três membros da Rede Nacional Consultiva da Pessoa Jovem. Esta Junta Diretiva nomeia uma pessoa que assume a Direção Executiva do CPJ para o seguimento de acordos e responsabilidades determinadas pela Lei Geral da Pessoa Jovem nº 8261.

COMPETÊNCIAS

As atribuições e competências do **Vice-ministério da de**, entidade articuladora, coordenadora e de representação são determinadas pela Lei de Criação do Ministério da Cultura e Juventude nº 7883; Lei de Criação do Ministério da Cultura, Juventude e Esportes nº 4788; Lei Geral da Pessoa Jovem nº 8261 e a Lei Geral da Administração Pública nº 62274, capítulo segundo.

No caso do Conselho da Pessoa Jovem, esta é uma entidade técnico-operativa que acompanha o cumprimento do Plano de Ação da Política Pública e

desenvolve programas e projetos focados na geração de capacidades de pessoas jovens, realização de estudos e investigação e promoção da cultura de paz. Suas funções têm como base a Lei nº 8261.

ESTRUTURA

O Vice-ministério da Juventude e o Conselho da Pessoa Jovem dependem do Ministério da Cultura e Juventude.

O **Vice-ministério da Juventude** trabalha para posicionar a perspectiva geracional em outros setores, para incorporarem as juventudes em suas políticas, planos, programas e projetos. A administração Alvarado Quesada priorizou a participação das juventudes em espaços de representação, comunitários, de desenvolvimento rural territorial, empreendimento, saúde mental, mudança climática, prevenção da violência, educação e emprego, assim como o seguimento e fortalecimento da Política Pública da Pessoa Jovem e seu Plano de Ação.

No **Conselho da Pessoa Jovem (CPJ),** o trabalho substantivo é realizado pelas unidades de Políticas Públicas, Investigação, Promoção da participação juvenil, Prevenção dos diferentes tipos de violência, departamentos administrativos e financeiros para garantir as transferências para Comitês Cantonais da Pessoa Jovem e contrapartes que executam projetos com fundos do CPJ.

AUTONOMIA ORÇAMENTÁRIA

O Vice-ministério da Juventude depende do Ministério da Cultura e Juventude, e os recursos que recebe provêm, em geral, do Ministério. No caso do Conselho da Pessoa Jovem, este recebe recursos diretos do Governo Central e valores por transferência estabelecido pela Lei.

POLÍTICA OU PROGRAMA NACIONAL

Política Pública da Pessoa Jovem (PPPJ) 2020-2024.

MECANISMO DE PARTICIPAÇÃO

A Costa Rica possui um Sistema Nacional de Juventudes no qual todas as contrapartes trabalham de forma conjunta.

Os **Comitês Cantonais da Pessoa Jovem** recebem 22,5% do orçamento do Conselho da Pessoa Jovem, enquanto a Assembleia da Rede Nacional Consultiva recebe 2,5% do orçamento para o desenvolvimento de três sessões por ano. Todos estes espaços são liderados por e para as juventudes de todas as regiões do país.

Desde o **Vice-ministério da Juventude**, temos operado como articulador com outras contrapartes estatais, precisamente para abrir mais espaços de participação. Consequentemente, conseguimos abrir e impulsionar espaços nos seguintes setores: Juventudes Rurais com o Instituto de Desenvolvimento Rural e o Ministério da Agricultura e Pecuária, Juventudes no movimento comunalista com a Direção Nacional de Desenvolvimento da Comunidade, Juventudes e mudança climática com o Ministério do Meio Ambiente e Energia, Jovens que participam em Programas de Ponte para a Prevenção com foco na prevenção da violência com o Ministério da Justiça e da Paz, assim como ações próprias do Ministério da Cultura e Juventude, dentre outras contrapartes como as Agências do Sistema das Nações Unidas, com quem desenvolvemos diversas ações no marco de seu Plano de Ação (sendo o primeiro anexo assinado a nível país para trabalhar de forma coordenada e articulada com agências das Nações Unidas da Costa Rica).

MECANISMO DE COORDENAÇÃO

Na elaboração do Plano de Ação da Política Pública, o período 2014-2019 registrou ações de 17 instituições. Hoje são 35 instituições. Se calcularmos de forma separada as dependentes e os órgãos descentralizados do Ministério da Cultura e Juventude, o total seria de 54 instituições que,

até agora, registram mais de 250 ações para o período 2020-2024.

Há cartas de compromisso com a Coordenação Residente das Nações Unidas da Costa Rica que estabelecem compromissos de trabalho com as Agências do sistema para o desenvolvimento de ações de diversa natureza: exclusão educativa, emprego, mudança climática, saúde sexual e reprodutiva, dentre outros.

Além disso, aproveita-se o trabalho com instâncias de juventudes a nível da região centro-americana, no marco do SICA, assim como outras organizações que pedem apoio ao Vice-ministério da Juventude.

CONTEXTO DE CRIAÇÃO

A Costa Rica contou com um Movimento Nacional de Juventudes (MNJ), instituição governamental que funcionou entre 1965 e 2002. Em 2002, foi aprovada a Lei Geral da Pessoa Jovem nº 82611, que transforma o antigo Movimento Nacional de Juventudes no Sistema Nacional de Juventude integrado pelo Vice-ministério da Juventude (condutor político), Conselho da Pessoa Jovem (condutor técnico), Comitês Cantonais da Pessoa Jovem (entidade local de juventudes) e Assembleia da Pessoa Jovem (entidade consultiva integrada por diversos setores da sociedade civil).

Em 2017, o Decreto Executivo nº 40515-MP-MCJ-MEP2 permitiu a criação de um espaço de alto nível para a tomada de decisões chamado Conselho Nacional de Juventudes, dirigido pelo Sr. Presidente da República da Costa Rica, com a presença de Ministras e Ministros da área, assim como representantes do SNJ, onde o Vice-ministério da Juventude assume a Secretaria Técnica.

MARCO NORMATIVO

Lei de Criação do Ministério de Cultura e Juventude nº 4788, Lei Geral da Administração Pública nº 6227 – capítulo segundo, Lei Geral da Pessoa Jovem nº 8261, Lei da Convenção Ibero-Americana dos Direitos dos Jovens nº 86125, Decreto Executivo nº 40515-MP-MCJ-MEP – criação do Conselho Nacional de Juventudes.

LEI DA JUVENTUDE (LINK)

- Lei Geral da Pessoa Jovem nº 8261
- Lei da Convenção Ibero-Americana dos Direitos dos Jovens nº 8612

MINISTÉRIO DA INCLUSÃO ECONÔMICA E SOCIAL – DIREÇÃO DE JUVENTUDES

ECUADOR

TIPO DE ORGANISMO

Direção Nacional

URL

MIES MINISTERIO DE INCLUSIÓN ECONÓMICA Y SOCIAL

Para visitar o site da instituição, clique aqui

MANDATO

Definir e executar políticas, estratégias, planos, programas, projetos e serviços de qualidade para a inclusão econômica e social, com foco nos grupos de atenção prioritária e na população em situação de pobreza e vulnerabilidade, promovendo o desenvolvimento e cuidado durante o ciclo de vida, a mobilidade social ascendente e fortalecendo a economia popular e solidária.

COMPETÊNCIAS

a. Desenhar propostas de políticas públicas e diretrizes com perspectiva intergeracional destinadas ao desenvolvimento e proteção integral das e dos jovens.

b. Avaliar os resultados da política pública nos serviços públicos e privados que fornecem serviços relacionados com o âmbito de competência.

c. Dirigir, acompanhar e assessorar a Subsecretaria e outras unidades do Ministério sobre os mecanismos de gestão de políticas públicas destinadas à proteção e desenvolvimento integral das e dos jovens nos serviços de inclusão social.

d. Administrar de forma articulada com os diferentes atores nacionais e subnacionais a prestação de serviços de inclusão das e dos jovens.

e. Desenvolver programas de capacitação, desenvolvimento e certificação de competências para jovens com uma perspectiva intergeracional e com base no ciclo de vida.

f. Gerar mecanismos de participação cidadã para a conformação e funcionamento dos sistemas de proteção integral e inclusão social de jovens, em coordenação com os processos missionais.

g. Administrar processos de caráter participativo para a formulação, avaliação e transversalidade de políticas públicas de jovens.

h. Obter informações de diferentes fontes, de caráter nacional ou local, para a gestão integral e intergeracional de políticas públicas para a valorização social relativas às políticas de jovens.

i. Realizar análises e estudos técnicos de jovens que favoreçam a proteção integral.

j. Estabelecer modelos de avaliação e valorização das políticas para a implementação de serviços de inclusão social de jovens.

k. Desenvolver sistemas de informação intergeracional da população jovem em condição de vulnerabilidade para a gestão integral (desenho, implementação, seguimento e avaliação) de políticas públicas baseadas no ciclo de vida.

l. Desenvolver processos de normatização e padronização de políticas sociais para a juventude com uma perspectiva intergeracional.

m. Elaborar propostas políticas e estratégias para o fortalecimento das faculdades de direção, planejamento e gestão em matéria de juventudes, em coordenação com os diferentes atores sociais.

n. Elaborar padrões para a inclusão social e proteção dos jovens.

o. Supervisar, em articulação com os níveis desconcentrados, a implementação de políticas públicas destinadas ao desenvolvimento integral de jovens.

p. Acompanhar a gestão integral de casos de jovens nos diferentes níveis desconcentrados.

q. Promover e controlar, em coordenação com as equipes a nível territorial, a execução de processos de sensibilização, capacitação e formação para a proteção e desenvolvimento integral dos jovens.

r. Dirigir e articular as estratégias e iniciativas intersetoriais e interinstitucionais focadas na redução do risco, ameaça e vulneração dos direitos de jovens em condição de vulnerabilidade, com foco intergeracional.

s. Coordenar a implementação de políticas, normas, convênios e acordos com atores institucionais vinculados ao âmbito da competência.

t. Desenvolver propostas de cooperação técnica e econômica para a implementação de políticas sociais de jovens a nível nacional.

u. Realizar ações de caráter interinstitucional para a implementação dos sistemas de proteção integral dos jovens.

ESTRUTURA

A Direção Nacional de Juventude depende do Ministério de Inclusão Econômica e Social.

Esta entidade conta com as seguintes áreas:

- Gestão Interna
- Gestão da Promoção e Proteção Integral dos Direitos dos Jovens
- Gestão da Avaliação e Controle da Política Pública e Serviço de Jovens
- Gestão da Qualidade de Normatização de Políticas para Jovens
- Gestão do Seguimento Territorial de Inclusão Social dos Jovens
- Gestão da Articulação Interinstitucional e Intrainstitucional para Jovens

POLÍTICA OU PROGRAMA NACIONAL

A **Norma Técnica das Casas do Encontro Juvenil** regulariza e operacionaliza a prestação de serviços a nível nacional nas Casas do Encontro Juvenil, destinadas a jovens de 18 a 29 anos de idade, com foco nos grupos de atenção prioritária e em condição de pobreza e vulnerabilidade e jovens que saíram do sistema de proteção do MIES, de cumprimento obrigatório para todas/os as funcionárias/os e aliados estratégicos que fazem parte da prestação do serviço aos usuários.

MECANISMO DE PARTICIPAÇÃO

Conselho Consultivo Nacional de Jovens

O Equador, como país garante de direitos, reconhece a participação como um direito fundamental de seus habitantes para a transformação social democrática. O mandato constitucional em seu art. 100 indica que, em todos os níveis de governo, haverá instâncias de participação integradas por autoridades eleitas, representantes do regime dependente e representantes da sociedade do âmbito territorial de cada nível de governo, que funcionarão sob princípios democráticos.

A participação nestas instâncias é exercida para:

1) Elaborar planos e políticas nacionais, locais e setoriais entre os governos e a cidadania.

2) Melhorar a qualidade do investimento público e definir agendas de desenvolvimento.

3) Elaborar orçamentos participativos dos governos.

4) Fortalecer a democracia com mecanismos permanentes de transparência, prestação de contas e controle social.

MINISTÉRIO DA INCLUSÃO ECONÔMICA E SOCIAL – DIREÇÃO DE JUVENTUDES

ECUADOR

MECANISMO DE COORDENAÇÃO

A Agenda Nacional para a Igualdade Intergeracional (ANII) é um instrumento de planejamento, que conta com políticas públicas geracionais e intergeracionais que buscam garantir o cumprimento dos direitos de grupos prioritários e vulneráveis. A ANII foi consensuada com as instituições que dirigem a política, e validada por meio de consultas à sociedade civil, como os conselhos consultivos nacionais e cantonais. Também conta com propostas de 12 políticas públicas que abordam os eixos de direitos de educação, ciência e cultura; saúde, alimentação e hábitos de vida saudável; trabalho e segurança social e não violência e acesso à justiça, sob princípios de universalidade, integralidade, igualdade e não discriminação.

CONTEXTO DE CRIAÇÃO

Com a assinatura do Decreto Executivo nº 1044, de 9 de maio de 2020, foi suprimida a Secretaria Técnica de Juventudes e transferida ao Ministério da Inclusão Econômica e Social "a coordenação, seguimento, monitoramento e avaliação das políticas, estratégias e ações destinadas a garantir os direitos dos jovens de maneira intersetorial e articulada entre níveis de governo, gerando eficiência e eficácia", em consonância com os objetivos estratégicos institucionais de: a) Aumentar o acesso e a qualidade dos serviços de inclusão social com foco nos grupos de atenção prioritária e na população em situação de pobreza ou vulnerabilidade, a fim de reduzir as brechas existentes; b) Aumentar a promoção do desenvolvimento integral da população que requer os serviços de inclusão social durante o ciclo de vida, assim como a corresponsabilidade das famílias e comunidades vinculadas à prestação dos serviços fornecidos pelo MIES, estabelecidos no artigo 4 do Acordo Ministerial nº 030 de 16 de junho de 2020, que estabelece a reforma integral ao Estatuto Orgânico de Gestão Organizacional por processos do Ministério da Inclusão Econômica e Social. Neste sentido, as competências adotadas pela Direção de Juventudes (DJ) são definidas com base no Decreto Executivo nº 1044, de 9 de maio de 2020, e no Acordo Ministerial nº 030, de 16 de junho de 2020.

MARCO NORMATIVO

Ministério da Inclusão Econômica e Social – Acordo Ministerial nº 030

REGULAMENTAÇÃO DE JUVENTUDE

Lei da Juventude nº 49, de 24 de outubro de 2001.

INSTITUTO NACIONAL DE JUVENTUDE – INJUVE

EL SALVADOR

TIPO DE ORGANISMO

Instituto Nacional

URL

GOBIERNO DE EL SALVADOR

INSTITUTO NACIONAL DE LA JUVENTUD

Para visitar o site da instituição, clique aqui

MANDATO

Formular, dirigir, executar e supervisar o cumprimento da Política Nacional de Juventude e das políticas setoriais que permitam incorporar plenamente os/as jovens ao desenvolvimento do país.

- Coordenar ações, planos, projetos e programas com organismos internacionais, instituições governamentais, municipalidades, organizações não governamentais, organizações juvenis, setor privado e outras entidades, e pessoas naturais que achar convenientes, para a execução das políticas públicas.
- Coordenar com o Conselho Nacional da Pessoa Jovem o desenho, implementação e avaliação das políticas públicas na área de juventude.

COMPETÊNCIAS

Atribuídas pela Lei Geral de Juventude, art. 25:

a. Celebrar acordos e convênios com as autoridades dos departamentos e municípios para promover, com a participação do setor social e privado, as políticas, ações e programas destinados ao desenvolvimento integral da juventude.

b. Promover a coordenação interinstitucional com os organismos governamentais e de cooperação no âmbito nacional e internacional, como mecanismo eficaz para fortalecer as ações em favor da juventude salvadorenha.

c. Realizar e promover estudos, diagnósticos e análises que contribuam a um melhor conhecimento da situação política, econômica, social e cultural da juventude.

d. Receber e canalizar propostas, sugestões e inquietudes da juventude.

e. Representar o país perante organismos internacionais e nomear as representações juvenis nos eventos nacionais e internacionais, levando em conta as nomeações do Conselho Nacional da Pessoa Jovem.

f. Promover e garantir o cumprimento das disposições constitucionais e legais, assim como os tratados e convênios internacionais ratificados por El Salvador em matéria de desenvolvimento juvenil.

g. Promover e executar ações para o reconhecimento público e a difusão das atividades destacadas dos jovens salvadorenhos em diferentes âmbitos da esfera nacional.

h. Avaliar e divulgar o impacto da Política Nacional de Juventude e formular as recomendações correspondentes.

i. Elaborar um Regulamento Interno.

INSTITUTO NACIONAL DE JUVENTUDE – INJUVE

EL SALVADOR

ESTRUTURA

O INJUVE é uma entidade descentralizada da Presidência da República. As áreas substantivas para o cumprimento de seu mandato são a Junta Diretiva, a Direção Geral, as sete Subdireções Setoriais e as gerências e unidades. 208 pessoas trabalham no INJUVE. O nível diretivo é integrado pela diretora geral, 3 gerentes, 7 subdiretoras e subdiretores e um auditor interno. O nível de coordenação é integrado por 16 pessoas que são as chefias das diferentes unidades do INJUVE.

AUTONOMIA ORÇAMENTÁRIA

Conta com autonomia operativa e para a execução de planos, programas e políticas.

POLÍTICA OU PROGRAMA NACIONAL

Política Nacional de Juventude 2010-2024

MECANISMO DE PARTICIPAÇÃO

Conselho Nacional da Pessoa Jovem

- É integrado por representantes de fundações, organizações legalizadas ou em processo de legalização ou todas aquelas que realizam um trabalho em favor da juventude no âmbito comunitário, político, social ou cultural provenientes dos setores públicos ou privados dos quatorze Departamentos do país.
- Estes representantes são eleitos pelas juventudes organizadas para representação por meio de conselheiros, dos quais quatro fazem parte da Junta Diretiva do Instituto (um em cada uma das quatro regiões do país).
- Este organismo opera em conformidade com a Lei Geral de Juventude e sua regulamentação. O Conselho também possui sua própria regulamentação interna.

MECANISMO DE COORDENAÇÃO

A coordenação com outros setores do governo para a implementação de políticas públicas de juventude é realizada, em primeiro lugar, com as instâncias públicas que integram a Junta Diretiva do INJUVE, como o Ministério da Educação, Ministério do Trabalho e Previdência Social, Ministério da Saúde, Ministério da Justiça e Segurança Pública, Ministério da Cultura, Instituto Nacional do Esporte de El Salvador, Ministério do Meio Ambiente e Recursos Naturais e Ministério da Agricultura e Pecuária. Em segundo lugar, há uma coordenação com as instâncias que integram o Gabinete Social. A nível territorial, a coordenação é mediante os Gabinetes de Gestão Departamental, integrados pelas diferentes instituições estatais e liderados pelas Governações Políticas Departamentais. Também existe uma coordenação com prefeitas, prefeitos e câmaras municipais.

CONTEXTO DE CRIAÇÃO

Período 1992-2010: neste processo de construção de uma nova sociedade não houve legislação nem elaboração de políticas, ações e estratégias para a inclusão da juventude que permitisse sua integração numa nova sociedade.

As primeiras políticas destinadas à juventude se focaram no combate à delinquência, o que tem gerado no imaginário popular uma gestão e identificação dos jovens não como atores e sujeitos de desenvolvimento, mas como um problema que deve ser tratado de forma repressiva.

Entre 2005 e 2010, houve um grande surgimento de organizações de jovens. Na década de 2000 a 2010, dez iniciativas da Lei da Juventude chegaram na Assembleia Legislativa, todas elas promovidas por organizações da sociedade civil e organizações juvenis.

Em 2008, foi comemorado em El Salvador o ano da juventude, cuja agenda para contar com instrumentos que dessem segurança e cumprimento dos direitos das juventudes propiciou um marco estratégico para dar voz a essa demanda e outras, como a assinatura da Convenção Ibero-Americana da Juventude.

No período prévio às Eleições Presidenciais de 2009, foi organizado um Fórum com os Candidatos à Presidência da

República, onde houve a entrega de um documento denominado Pacto pela Juventude, que contém 4 grandes desafios relativos à juventude a nível nacional, para ser considerado pelos candidatos à presidência.

Origens Institucionais de criação do INJUVE

O tema da Juventude começou a ser abordado pelo Ministério da Educação (desde 1972 até 2005), cuja visão de juventude se aproximava unicamente à população estudantil e sob uma perspectiva mais próxima ao divertimento.

A partir de 2005, foram criadas diferentes instâncias no Poder Executivo:

- Secretaria da Juventude, dependente da Presidência da República, sob o mandato do ex-presidente Elías Antonio Saca (2004-2009), quem desenhou e executou o Plano Nacional de Juventude (2005-2015).

- Em 2009, o Presidente da República Mauricio Funes, em consonância com o documento assinado chamado "Pacto pela Juventude Salvadorenha" que tinha assinado com as organizações juvenis antes das eleições, criou, dentro da Secretaria de Inclusão Social, a Direção Nacional de Juventude (DNJ) integrada, em sua maioria, por pessoas que tinham trabalhado na Secretaria da Juventude.

- Uma das primeiras tarefas atribuídas a esta Direção foi a realização de um diálogo nacional para a construção da primeira Política Nacional de Juventude, entre 7.820 jovens dos 262 municípios do país. A Assembleia Legislativa aprovou, em novembro de 2011, a primeira Lei Geral da Juventude, que estabelece o marco jurídico e a institucionalidade que dirigia as ações do Estado na implementação de políticas públicas, programas, estratégias e planos para o desenvolvimento integral da população jovem do país.

- A aprovação do Decreto Legislativo nº 910 estabeleceu a criação do Instituto Nacional de Juventude, INJUVE, como uma instituição descentralizada da Presidência da República e que tem como missão formular, dirigir, executar e supervisar o cumprimento da Política Nacional de Juventude.

MARCO NORMATIVO

Marco da Constituição da República, quem garante os direitos fundamentais de todos. Lei Geral da Juventude e sua Regulamentação, abrangendo as sete políticas setoriais, direitos, princípios e normas para a aplicação de Programas, Planos e Projetos destinados ao desenvolvimento integral da Juventude. Tratados internacionais ou convenções assinadas por El Salvador.

REGULAMENTAÇÃO DE JUVENTUDE (LINK)

A Lei Geral da Juventude e sua Regulamentação foi criada em 2012 e tem sido objeto de várias reformas até a atualidade.

Consulte a Lei clicando aqui
Política Nacional de Juventude 2010-2024
Consulte a Política Nacional de Juventude clicando aqui

INSTITUTO NACIONAL DA JUVENTUDE – INJUVE

ESPANHA

TIPO DE ORGANISMO

Instituto Nacional

URL

GOBIERNO DE ESPAÑA | MINISTERIO DE DERECHOS SOCIALES Y AGENDA 2030 | injuve

Para visitar o site da instituição, clique aqui

MANDATO

Princípios gerais:

- Promover a igualdade de oportunidades entre os/as jovens.
- Propiciar a participação livre e eficaz da juventude no desenvolvimento político, social, econômico e cultural do país.
- Impulsionar a colaboração com os demais departamentos ministeriais e Administrações Públicas nas atividades que impactam a juventude.

Objetivos:

- Fomentar o associativismo juvenil e a colaboração para seu avanço.
- Desenvolver e coordenar um sistema de informação e comunicação em matéria de juventude.
- Promoção cultural da juventude e o conhecimento de outras realidades culturais.
- Fomentar as relações e a cooperação internacional em matéria de juventude.
- Fomentar a formação nos valores de solidariedade e igualdade.
- Desenvolver as condições sociais e políticas necessárias para a emancipação da juventude.
- Promover ações que propiciem um desenvolvimento sustentável e hábitos de vida saudável da juventude.
- Executar as políticas do Departamento relativas à juventude.

COMPETÊNCIAS

- Cooperar com as Administrações Públicas em matéria de juventude.
- Fomentar a comunicação, os intercâmbios e a mobilidade dos jovens espanhóis no âmbito nacional e internacional.
- Análise e investigação da realidade juvenil.
- Promover a participação do Conselho da Juventude da Espanha e dos jovens em geral no desenho, execução, seguimento e avaliação das políticas de juventude do Governo.
- Fomentar a cooperação territorial no desenvolvimento das políticas de juventude.

ESTRUTURA

Esta entidade depende do Ministério dos Direitos Sociais e Agenda 2030 e é integrado por uma Direção Geral, da qual dependem:

- Duas Subdireções Gerais: Secretaria Geral e Subdireção Geral de Cooperação Interior e Exterior
- Uma Divisão de Programas
- Uma Adjunta à Direção Geral

O Instituto é integrado aproximadamente por 250 trabalhadores/as: 130 funcionários, 70 pessoas como pessoal de trabalho e 50 pessoas a nível diretivo e de coordenação.

INSTITUTO NACIONAL DA JUVENTUDE – INJUVE

ESPANHA

AUTONOMIA ORÇAMENTÁRIA

Sim (seus orçamentos surgem dos Orçamentos Gerais do Estado)

POLÍTICA OU PROGRAMA NACIONAL

ESTRATÉGIA JUVENTUDE 2020
Plano de Garantia Juvenil Plus 2021-2027

MECANISMO DE PARTICIPAÇÃO

DIÁLOGO ESTRUTURADO DA UE COM A JUVENTUDE, programa da União Europeia:

- Seu objetivo é fomentar a participação da juventude dos países da UE no desenho e implementação das políticas públicas que as afete.
- Pretende melhorar a eficácia das políticas públicas por meio do diálogo com a juventude e a sociedade civil.
- Trabalha suas temáticas em ciclos de 18 meses para estabelecer conteúdos conjuntamente entre jovens, organizações de juventude e organismos da UE.
- Os ciclos concluem com a finalidade de que o Conselho da Europa emita uma resolução sobre estes assuntos.

MECANISMO DE COORDENAÇÃO

- Comissão Interministerial
- Conselho Interterritorial

CONTEXTO DE CRIAÇÃO

O INJUVE foi criado pelo Real Decreto nº 1119/1977, de 20 de maio, e integrado na Presidência do Governo por meio da Subsecretaria da Família, Juventude e Esporte, tendo ao seu cargo 5 subdireções gerais para administrar e desenvolver a ampla gama de competências atribuídas.

O INJUVE tem as seguintes funções: administrar os centros, serviços e estabelecimentos do Estado ao serviço da juventude, realizar atividades em favor da juventude e investigar os assuntos juvenis.

MARCO NORMATIVO

O INJUVE atua em conformidade com as seguintes leis e decretos:

- Lei nº 6/1997, de 14 de abril, de Organização e Funcionamento da Administração Geral do Estado.
- Lei nº 30/1992, de 26 de novembro, do Regime Jurídico das Administrações Públicas e do Procedimento Administrativo Comum.
- Texto reformulado da Lei de Contratos das Administrações Públicas, aprovado pelo Real Decreto Legislativo nº 2/2000, de 16 de junho.
- Lei Geral Orçamentária nº 47/2003, de 26 de novembro.

Lei do Patrimônio das Administrações Públicas nº 33/2003, de 3 de novembro.

- Real Decreto nº 486/2005, de 4 de maio, que aprova o Estatuto do organismo autônomo Instituto da Juventude.
- Todas as demais disposições legais aplicáveis aos organismos autônomos da Administração Geral do Estado.

REGULAMENTAÇÃO DE JUVENTUDE (LINK)

- Na atualidade, não existe nenhuma lei de caráter nacional.
- As Comunidades Autônomas têm desenvolvido suas próprias leis de juventude no exercício de suas competências.
- A atual estratégia nacional é a Estratégia de Juventude 2020.

Maquete 1 (injuve.es)

Processo de elaboração da estratégia atual de juventude 2020:

- Surgiu no contexto do Ano Internacional da Juventude (1985). Sua antecessora foi a chamada "Política Integral de Juventude".
- Em 1986, foi criada a Comissão Interministerial para a Juventude, um órgão de coordenação e relação com o conjunto de Ministérios para promover políticas destinadas aos jovens.
- Os outros dois precedentes são os Planos Interministeriais de Juventude e o Livro Branco Juventude Espanha 2020. Daí em diante, diferentes responsáveis, políticos, investigadores, especialistas e representantes de organizações juvenis, em conjunto com plataformas e instituições relacionadas com os objetivos do Livro, expuseram e debateram suas propostas.
- O relatório final da Comissão foi aprovado em abril de 2011.

CONSELHO NACIONAL DE JUVENTUDE – CONJUVE

GUATEMALA

TIPO DE ORGANISMO

Conselho Nacional

URL

CONJUVE
Consejo Nacional de la Juventud
Presidencia de la República

Para visitar o site da instituição, clique aqui

MANDATO

As principais funções do CONJUVE são:

- Estudar, planejar e canalizar a política do Estado relativa à juventude.
- Ser o órgão condutor na promoção de programas e ações que viabilizem a participação da juventude no desenvolvimento da Guatemala.

COMPETÊNCIAS

a. Estudar, planejar e canalizar a política do Estado relativa à juventude.

b. Ser o órgão condutor na promoção de programas e ações que viabilizem a participação da juventude no desenvolvimento da Guatemala.

c. Promover a cooperação entre o Estado, os organismos internacionais, organizações não governamentais e demais entidades que trabalhem em assuntos relacionados com a juventude.

d. Formular e executar projetos e atividades a fim de contribuir para o desenvolvimento da juventude.

e. Organizar e administrar os programas relacionados com a juventude e atuar como instância de assessoria e Conselho da Presidência da República nesta matéria.

f. Atuar como mecanismo permanente de coordenação para a adoção de posições e estratégias do Estado relativas a assuntos da juventude, tanto no âmbito nacional quanto em organismos e fóruns internacionais.

g. Desenvolver programas destinados à capacitação e investigação de assuntos inerentes à juventude, sobretudo no relativo ao seu impacto social.

h. Manter um contato apropriado com organismos internacionais que cooperem nos programas relacionados com a juventude.

i. Potencializar o aporte cultural da juventude, fomentando sua participação na vida social e política e procurando sua incidência nas decisões que a afetem, a fim de que expressem suas próprias demandas e propostas à sociedade.

j. Incentivar a participação dos jovens da região, propiciando encontros e ações conjuntas e promovendo sistemas de cooperação técnica para apoiar políticas a nível nacional e regional.

k. Fortalecer a cooperação estatal e privada para o funcionamento do Conselho e o desenvolvimento de seus programas.

l. Todas as demais funções que derivem das anteriores e se ajustem às finalidades

m. Essenciais do Conselho.

ESTRUTURA

O Conselho Nacional da Juventude, CONJUVE, depende da Secretaria da Presidência da República da Guatemala.

O Conselho tem a seguinte estrutura:

- Subdireção de Seguimento de Programas e Política de Juventude
- Departamento de Investigação e Análise Estratégica
- Departamento de Desenvolvimento Territorial
- Departamento de Prioridades da Juventude

Acordo interno nº 148-2020 emitido pelo Conselho Nacional da Juventude, CONJUVE.

Atualmente, o Conselho conta com 71 trabalhadores.

CONSELHO NACIONAL DE JUVENTUDE – CONJUVE

GUATEMALA

AUTONOMIA ORÇAMENTÁRIA

O Conselho Nacional de Juventude conta com alocação orçamentária independente, por meio do programa nº 35 "organização e formação da juventude", pelo valor de 13.000.000,00 quetzais para o cumprimento de suas funções.

POLÍTICA OU PROGRAMA NACIONAL

Na Guatemala, existe a Política Nacional de Juventude 2012-2020, aprovada pelo acordo governativo 173-2012, e que está em processo de atualização para um novo processo de vigência.
Fonte: Centro de armazenagem de políticas públicas SEGEPLAN

MECANISMO DE PARTICIPAÇÃO

Existe o Sistema de Conselhos de Desenvolvimento, regulado por uma lei específica que, mesmo não sendo de natureza juvenil, contempla a participação cidadã de jovens em diferentes níveis (local, municipal, departamental, regional e nacional).

O Sistema Nacional de Conselhos de Desenvolvimento, por meio do Decreto nº 11-2002 do Congresso da República da Guatemala, estabelece que é o meio principal de participação da população maia, garifuna, xinka e mestiça na gestão pública para executar o processo de planejamento democrático de desenvolvimento, considerando princípios de unidade nacional, multiétnica, pluricultural e multilíngue da nação guatemalteca. O Sistema tem cinco níveis: comunitário, municipal, departamental, regional e nacional.

https://scep.gob.gt/consejos-de-desarrollo/

Referência normativa: Lei de Conselhos de Desenvolvimento, Decreto nº 11-2002

MECANISMO DE COORDENAÇÃO

Na Guatemala, foi criado o Gabinete Específico de Desenvolvimento Social, GEDS, em 2019, que tem como objetivo orientar a coordenação, articulação e gestão intersetorial e interinstitucional para o cumprimento das metas de Desenvolvimento Social da Política Geral de Governo 2020-2024.

Logo, foi estabelecida a Mesa Temática da Juventude, como espaço de coordenação destinado a atender a este setor da população por meio de ações estratégicas para promover um maior alcance mediante intervenções conjuntas.

É integrado por Ministérios, Secretarias e outras dependências do Executivo, com a participação de entidades cooperadoras e a sociedade civil.

Como parte das ações do CONJUVE, há uma proposta em desenvolvimento de um Sistema de Participação exclusivamente de jovens, identificado com o nome de Plataforma Nacional de Juventude, que busca uma abordagem a nível nacional, regional e departamental.

CONTEXTO DE CRIAÇÃO

O dia 23 de setembro de 1996, o governo da Guatemala emitiu o acordo governativo 405-96, criando o Conselho Nacional da Juventude, CONJUVE, que depende da Presidência da República da Guatemala como parte do fortalecimento das estruturas governamentais relativas à juventude, assim como à coordenação interinstitucional em favor de políticas juvenis integrais.

MARCO NORMATIVO

Acordo Governativo emitido pelo Presidente da República (Acordo nº 405-96).

LEI DE JUVENTUDE (LINK)

Não há uma lei de juventude aprovada. Existem processos de iniciativa de lei para a aprovação de uma lei de juventude com base na Convenção Ibero-Americana dos Direitos dos Jovens. É importante mencionar a iniciativa de Lei nº 5802 do Congresso da república.

INSTITUTO NACIONAL DA JUVENTUDE – INJ

HONDURAS

TIPO DE ORGANISMO

Instituto Nacional

URL

Para visitar o site da instituição, clique aqui

MANDATO

O INJ tem como objetivo a incorporação plena das e dos jovens (12-30 anos) no processo de desenvolvimento sustentável da nação, garantindo sua participação e formação para se tornarem atores relevantes, com base nos valores de liberdade, tolerância, respeito e solidariedade humana.

Sua principal função é:

- Formular, desenvolver, definir, promover, instrumentalizar e coordenar a execução e seguimento de uma Política Nacional de Juventude que permita incorporar plenamente as e os jovens no desenvolvimento do país.

O Instituto tem como objetivos:

1) Contribuir para a realização plena e integral da juventude hondurenha, mediante um esquema de desenvolvimento participativo e democrático.

2) Despertar a consciência da população para encorajar a juventude a se integrar e contribuir plenamente para o crescimento econômico, político e social de Honduras como via para seu próprio desenvolvimento humano.

3) Harmonizar o marco legal vigente, a fim de não proibir, restringir ou limitar de maneira explícita ou implícita os direitos dos e das jovens. Pelo contrário, o objetivo é promover a criação de oportunidades que permitam o exercício de seus direitos em igualdade de condições.

4) Promover a participação política dos e das jovens, desenvolvendo o princípio de igualdade de direitos e oportunidades, possibilitando o acesso a cargos de direção nos partidos políticos, cargos de eleição popular e funções na engrenagem das administrações públicas.

5) Promover a organização das e dos jovens como instrumento que viabilizará sua participação política e social.

COMPETÊNCIAS

Para o cumprimento de seus objetivos, o Instituto tem as seguintes atribuições:

1) Celebrar acordos e convênios com os organismos e as entidades do governo e dos municípios para promover, com a participação do setor social e privado, as políticas, ações e programas destinados ao desenvolvimento integral da juventude.

2) Manter relações de intercâmbio e cooperação com organismos nacionais, internacionais e de outros países, assim como de gestão de captação e canalização de cooperação técnico-financeira com organizações nacionais e internacionais para o apoio de programas e projetos destinados à juventude.

3) Celebrar acordos e convênios de cooperação com organizações privadas e sociais, para o desenvolvimento de projetos beneficiosos para a juventude.

4) Realizar, promover e divulgar estudos e investigações da temática e de características juvenis.

5) Receber e canalizar propostas, sugestões e inquietudes da juventude.

6) Promover e executar ações para o reconhecimento público e a difusão das atividades destacadas dos jovens hondurenhos em diferentes âmbitos da vida nacional.

7) Definir e promover espaços de participação dos jovens a nível regional, municipal, departamental e nacional, no âmbito público ou privado, propiciando a organização da juventude e sua efetiva participação na comunidade, por meio da habilitação para o exercício e a proteção de seus direitos.

8) Ter um registro atualizado das organizações de jovens e das organizações privadas de desenvolvimento que trabalham com e para a juventude, especificando a qualidade dos serviços que prestam e os demais estabelecidos no regulamento respetivo.

ESTRUTURA

Instituição desconcentrada, dependente da Presidência da República e parte do Gabinete Social, com personalidade jurídica e patrimônio próprio, destinada ao desenvolvimento social.

É integrada por 40 trabalhadores:

- 2 são cargos diretivos ou funcionários: Secretário Executivo e Subsecretário Executivo.
- 2 são diretores: Diretor Técnico e Diretor Administrativo.
- 6 coordenadores ou chefes de Unidades.

O Instituto conta com as seguintes áreas:

1) Comissão Nacional da Juventude
2) Secretaria Executiva
3) Unidade Administrativa e Financeira
4) Unidades Técnicas
5) Centro de Documentação
6) Auditoria Interna
7) Comissões Regionais, Municipais e Locais de Juventude
8) Conselho Consultivo

AUTONOMIA ORÇAMENTÁRIA

Sim

Fazem parte do patrimônio do Instituto:

1) Alocação orçamentária proveniente do Orçamento Geral de Receitas e Despesas da República de cada exercício fiscal.

2) Heranças, legados e doações adquiridas a qualquer título.

3) Rendas, juros ou produtos provenientes de seus bens e recursos.

4) Qualquer outra receita adquirida a qualquer título.

POLÍTICA OU PROGRAMA NACIONAL

Existe uma proposta oficial que está em fase de aprovação pelo Conselho de Ministros.

MECANISMO DE PARTICIPAÇÃO

Comissão Nacional de Juventude e Comissões Regionais, Municipais e Locais de Juventude:

- São instrumentos que promovem a associatividade, o intercâmbio, a cooperação e a interlocução com as autoridades.
- Regulamentação por meio dos artigos 23, 24, 25, 26, 27, 37, 38, 39 e 40 da Lei-Quadro para o Desenvolvimento Integral da Juventude, Decreto nº 260-2005 (em anexo).

INSTITUTO NACIONAL DA JUVENTUDE – INJ

HONDURAS

MECANISMO DE COORDENAÇÃO

- Comissão Nacional da Juventude.
- Coordenação do Gabinete do Setor Social e Comissões Regionais-Municipais e Locais de Juventude.

CONTEXTO DE CRIAÇÃO

- Antes da aprovação da Lei-Quadro para o Desenvolvimento Integral da Juventude pelo Decreto nº 260-2005, a institucionalidade da juventude pertencia ao Conselho Nacional de Juventude (CONJUVE).
- Logo, com base no art. 16 da Lei mencionada, foi criado o Instituto Nacional da Juventude, iniciando suas operações em janeiro de 2006.
- Tudo isto em consonância com o art. 35- n-1 da Convenção Ibero-Americana dos Direitos dos Jovens: "Os Estados partes se comprometem à criação de um organismo governamental permanente, encarregado de desenhar, coordenar e avaliar políticas públicas de juventude".

MARCO NORMATIVO

Lei-Quadro para o Desenvolvimento Integral da Juventude, Decreto nº 260-2005.

REGULAMENTAÇÃO DE JUVENTUDE (LINK)

Lei-Quadro para o Desenvolvimento Integral da Juventude, Decreto nº 260-2005
https://www.acnur.org/fileadmin/Documentos/BDL/2016/10621.pdf

Atualmente, existe uma proposta oficial de Política que está em fase de aprovação pelo Conselho de Ministros.

- Antes desta fase, foi elaborado um rascunho de proposta. Logo, houve oficinas de validação com juventudes, instituições governamentais e não governamentais.
- Tudo isto foi realizado em conformidade com as normas e diretrizes de formulação e aprovação de políticas públicas emitidas pela Secretaria de Coordenação Geral de Governo.

INSTITUTO MEXICANO DE JUVENTUDE – IMJUVE

MÉXICO

TIPO DE ORGANISMO

Instituto Nacional

URL

imjuve
Instituto Mexicano de la Juventud

Para visitar o site da instituição, clique aqui

MANDATO

O IMJUVE é a entidade condutora e referente em matéria de juventude, que reconhece as e os jovens como sujeitos de direito e atores estratégicos do desenvolvimento, a fim de impulsionar e promover o desenvolvimento integral por meio do desenho, coordenação, articulação e monitoramento da política nacional da juventude.

Seus objetivos principais são estabelecidos pela Lei do IMJUVE, especificamente o art. 3:

- Promover e fomentar as condições que assegurem à juventude um desenvolvimento pleno e integral, em condições de igualdade e não discriminação.
- Definir e instrumentalizar uma política nacional de juventude, que permita incorporar plenamente os jovens ao desenvolvimento do país.
- Propor ao Executivo Federal programas especiais destinados a melhorar as condições de saúde e educação dos jovens indígenas, assim como os espaços para a convivência e recreação.
- Assessorar o Executivo Federal no planejamento e programação das políticas e ações relacionadas com o desenvolvimento da juventude, de acordo com o Plano Nacional de Desenvolvimento, e atuar como órgão de consulta e assessoria das dependências e entidades dos três níveis do governo.
- Promover coordenadamente com as autoridades dos três níveis do governo as ações destinadas a melhorar o nível de vida da juventude.
- Atuar como representante do Governo Federal em matéria de juventude.

COMPETÊNCIAS

Estão detalhadas no art. 4 da Lei do IMJUVE e suas atribuição principais são:

- Elaborar o Programa Nacional de Juventude para orientar a política nacional em matéria de juventude, em consonância com o planejamento de desenvolvimento.
- Celebrar acordos e convênios para promover as políticas, ações e programas para o desenvolvimento integral da juventude e a difusão de seus direitos e obrigações.
- Promover a coordenação interinstitucional com organismos governamentais e de cooperação no âmbito nacional e internacional para fortalecer as ações que garantam o cumprimento dos direitos da juventude.

- Celebrar acordos e convênios de colaboração com organizações privadas e sociais para o desenvolvimento de projetos que beneficiem a juventude.
- Consultar, em coordenação com o Instituto Nacional dos Povos Indígenas (INPI) as políticas, programas e ações de desenvolvimento dos jovens indígenas, assim como garantir a sua participação no desenho e operação.
- Celebrar acordos e convênios de colaboração com as dependências e entidades da Administração Pública Federal, os estados e os municípios, para trocar informações e dados estatísticos de juventude.
- Realizar, promover e difundir estudos e investigações da problemática e características juvenis.
- Receber e canalizar propostas, sugestões e inquietudes da juventude.
- Promover e executar ações para o reconhecimento público e difusão das atividades destacadas dos jovens mexicanos.
- Desenhar, implementar e executar, com uma perspectiva de transversalidade, programas destinados ao aproveitamento das capacidades e potencialidades dos jovens.

ESTRUTURA

Em conformidade com a Lei do IMJUVE, art. 1, a instância, em sua condição de organismo público descentralizado da Administração Pública Federal, com personalidade jurídica e patrimônio próprio, possui autonomia técnica, operativa e de gestão. Portanto, conta com autonomia técnica e orçamentária.

De acordo com informação da Secretaria da Função Pública do Governo Federal, o IMJUVE conta com uma estrutura orgânica integrada por nove Direções e duas Subdireções: Direção Geral; Finanças; Recursos Humanos e Materiais; Assuntos Jurídicos; Comunicação Social; Bem-estar e Estímulos para a Juventude; Investigação e Estudos sobre a Juventude; Coordenação Setorial e Regional; Avaliação e Controle; Subdireção de Sistemas e Subdireção de Assuntos Internacionais.

O IMJUVE é integrado por 205 pessoas trabalhadoras, das quais 11 são de nível diretivo e de coordenação.

AUTONOMIA ORÇAMENTÁRIA

Sim

POLÍTICA OU PROGRAMA NACIONAL

O Programa Nacional de Juventude 2021-2024 foi aprovado no dia 31 de dezembro de 2021, no Diário Oficial da Federação.

MECANISMO DE PARTICIPAÇÃO

O Conselho de Seguimento de Projetos e Programas (CONSEPP), em seu Capítulo III, art. 15 indica que o Conselho cidadão de seguimento de políticas públicas em matéria de juventude é um órgão que tem como finalidade:

- Conhecer o cumprimento dos programas destinados aos jovens, tanto do Instituto quanto das demais Secretarias e Entidades.
- Opinar sobre os programas.
- Receber a opinião dos cidadãos interessados em políticas públicas em matéria de juventude e apresentar os resultados e apreciações ao Diretor Geral do Instituto, formulando as propostas correspondentes.

Art. modificado DOF 22-06-2006, 05-08-2011 Art. 15 Bis.

- O Conselho cidadão será integrado por 20 jovens maiores de idade e de maneira equitativa com relação ao gênero, os que serão selecionados pela Junta Diretiva, em conformidade com a convocatória pública difundida previamente entre as instituições de educação superior, as organizações juvenis vinculadas ao trabalho comunitário, político ou social, os setores público e privado e os povos e comunidades indígenas.
- Os cargos de conselheiro são honorários e se desempenharão por um período de dois anos.
- A metade do Conselho cidadão será renovada cada ano.
- Os demais requisitos para a integração e renovação do Conselho cidadão, assim como suas atribuições e funcionamento, serão estabelecidos pelo Estatuto Orgânico do Instituto e a convocatória pública correspondente aprovada pela Junta Diretiva. Art. adicionado DOF 05-08-2011

MECANISMO DE COORDENAÇÃO

Para a coordenação com a Administração Pública Federal, existem vários mecanismos de coordenação:

- Junta Diretiva de Governo: integrada por 19 instâncias principais do Governo do México. A Junta tem faculdades para aprovar os programas e ações que garantam a correta instrumentalização e execução da política nacional de juventude e autorizar o orçamento do Instituto, dentre outras.
- Programa Nacional da Juventude 2021-2024: estabelece os objetivos, estratégias e ações prioritárias atribuídas às diferentes instâncias da administração pública, assim como os diferentes meios para dar seguimento.
- Sistema de Monitoramento e Avaliação da Política de Juventude (SIMEJUV). Com lançamento projetado para 2022, concentrará uma série de elementos, recursos, insumos e espaços interinstitucionais para dar seguimento à Política Nacional de Juventude, com a finalidade de fortalecer as políticas pertinentes e, com isso, contribuir para o bem-estar e pleno exercício dos direitos das pessoas jovens, em toda a sua diversidade.
- Programas Setoriais e Especiais: documentos guia dos objetivos, estratégias, linhas de ação, indicadores e metas do Governo Mexicano até 2024 para operacionalizar o Plano Nacional de Desenvolvimento. Cada programa setorial e especial inclui linhas de ação em matéria de juventude.
- Plano de Colaboração com as Instâncias de Juventude das Entidades Federativas: mecanismo que responde à prioridade do trabalho coordenado com Instâncias de Juventude das Entidades Federativas (IJEF), como um caminho para fortalecer a transversalidade da perspectiva de juventude a nível local.
- Programa Institucional do Instituto Mexicano da Juventude 2020-2024: o objetivo deste documento é analisar as falhas, inércias e limitações que, historicamente, têm obstaculizado a implementação apropriada de uma política nacional de juventude que permita articular, de maneira eficaz e eficiente, as ações governamentais.

CONTEXTO DE CRIAÇÃO

- Historicamente, a institucionalidade de juventude no interior da Administração Pública Federal se iniciou na década de 30, por meio da Secretaria da Educação Pública (SEP), com a sede chamada Ação Juvenil.
- Em 1950, foi criado o Instituto Nacional da Juventude Mexicana (INJUVE), cuja função era orientar a capacitação física, de trabalho, cultura e cidadania.
- Em 1976, o INJUVE passa a ser o Conselho Nacional de Recursos para a Atenção à Juventude (CRIA) com o objetivo de contar com uma maior oferta programática, adquirindo um caráter descentralizado, com personalidade jurídica e patrimônio próprio.
- Em 1988, o CRIA desaparece por decreto presidencial, assumindo as suas funções a Direção Geral de Atenção à Juventude, no interior da Comissão Nacional do Esporte (CONADE).
- Em 1996, surge Causa Jovem, cujas atividades incluem a realização de estudos sobre a legislação mexicana, análise de experiências internacionais e coleta de pontos de vista de instituições e especialistas dos diversos e complexos problemas que afetam as pessoas jovens.
- Finalmente, no dia 5 de janeiro de 1999, o Diário Oficial da Federação publica a Lei do Instituto Mexicano de Juventude (IMJUVE), estabelecendo seu caráter de entidade condutora em matéria de juventude no interior da Administração Pública Federal.

MARCO NORMATIVO

As competências do IMJUVE tomam como base:

- Constituição Política dos Estados Unidos Mexicanos
- Lei Orgânica da Administração Pública Federal
- Lei de Planejamento
- Lei do Instituto Mexicano da Juventude
- Estatuto Orgânico do Instituto Mexicano da Juventude
- Programa Institucional do Instituto Mexicano da Juventude 2020-2024
- Programa Nacional da Juventude 2021-2024

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PANAMÁ

TIPO DE ORGANISMO

Unidade Técnica

REPÚBLICA DE PANAMÁ
GOBIERNO NACIONAL

MINISTERIO DE DESARROLLO SOCIAL

MANDATO

Posicionar a juventude na agenda governamental, a fim de garantir seus direitos, deveres e oportunidades.

COMPETÊNCIAS

- Formação de espaços de participação.
- Comunicação com o Conselho Nacional da Juventude.
- Levantamento de políticas públicas para a juventude.
- Estruturação de planos e programas de juventude no país.
- Articulação interinstitucional para desenvolver assuntos de juventude (15-29 anos).

ESTRUTURA

A coordenação de juventude pertence ao Ministério do Desenvolvimento Social.
É integrada por 30 trabalhadores/as, dos quais 1 é de nível diretivo.

POLÍTICA OU PROGRAMA NACIONAL

2022-2027 Youth Public Policy

MECANISMO DE PARTICIPAÇÃO

Grupos de trabalho comunitário: Programa Conectados

- São o vínculo do governo com a cidadania, neste caso os/as jovens.
- O governo chega a cada comunidade e gera um levantamento de propostas e necessidades.
- A Coordenação da Juventude promove e gera um diálogo com a juventude.

CONTEXTO DE CRIAÇÃO

Indignação juvenil, falta de políticas públicas destinadas à juventude e falta de institucionalidade de juventude.

MARCO NORMATIVO

Lei do Ministério do Desenvolvimento Social – Lei nº 29 de 2005

REGULAMENTAÇÃO DE JUVENTUDE (LINK)

Não existe uma Lei de Juventude. A política vigente é a Política Pública de Juventude de 2022-2027.

SECRETARIA NACIONAL DA JUVENTUDE – SNJ

PARAGUAI

TIPO DE ORGANISMO

Secretaria Nacional

URL

Secretaría NACIONAL DE LA JUVENTUD

Para visitar o site da instituição, clique aqui

MANDATO

A SNJ tem os seguintes objetivos:

a. Promover a participação política, social, cultural e econômica da população jovem em condições de igualdade de oportunidades.

B. Garantir a existência de um marco institucional que assegure a elaboração e implementação de políticas públicas de Estado destinadas à população jovem.

COMPETÊNCIAS

As atribuições e competências são determinadas pelo Decreto nº 262, art. 3.

a. Assumir a representação como máxima autoridade em questões de políticas e ações do setor juvenil.

b. Levar ao Poder Executivo a proposta de criação ou modificação de leis, decretos ou regulamentações necessárias para o exercício de sua competência.

c. Estudar e propor ao Presidente da República as políticas e os planos gerais e específicos requeridos para buscar soluções aos problemas da juventude, em todas as áreas.

d. Obter recursos por meio de convênios e acordos, e administrar os valores alocados pelo Orçamento Geral de Gastos da Nação para os fins específicos do Decreto mencionado anteriormente, assim como os fundos criados para o fortalecimento das políticas juvenis.

e. Incentivar o conhecimento e a participação dos e das jovens, promovendo e financiando estudos, trabalhos de pesquisa, capacitação, campanhas, seminários e outras formas de iniciativa similares.

f. Integrar uma rede nacional de jovens representantes dos departamentos e municípios que conformam a divisão política do país, a fim de alcançar uma representação territorial no debate sobre políticas juvenis que o Estado deve executar.

g. Dar a conhecer, pelos meios tecnológicos disponíveis, as convocatórias e os requisitos para o acesso a bolsas do Estado e identificar a nível nacional os possíveis beneficiários.

h. Desenhar, elaborar e implementar a política de Estado relativa ao setor juvenil no curto, médio e longo prazo e, com base nela, desenhar e implementar os planos e programas de capacitação e financiamento de campanhas, seminários e estudos de investigação para o cumprimento dos objetivos.

i. Coordenar e executar as estratégias e planos com o Conselho Nacional da Juventude.

j. Desenhar e executar programas específicos baseados em características especiais para os jovens de todo o país que estão em situação de pobreza e extrema pobreza.

k. Promover, coordenar, supervisar e avaliar a implementação dos projetos executados por qualquer entidade ou instituição pública que realize atividades relacionadas com os objetivos e funções da SNJ, de maneira que se ajuste à política do setor.

l. Promover, coordenar, supervisar e avaliar as ações realizadas por organizações civis, no marco das políticas juvenis implementadas pelo Governo Nacional com base na política do Estado paraguaio.

m. Propiciar programas que estimulem a participação da sociedade civil na área das políticas juvenis do Estado.

n. Assessorar e prestar assistência técnica a entidades estatais, privadas, organizações civis, governos departamentais e municipais a pedido destes, assim como promover e coordenar com eles as iniciativas que tenham relação com as finalidades do Decreto.

o. As políticas, estratégias, planos e programas especificados nos incisos anteriores serão elaborados em coordenação com as instituições correspondentes do Poder Executivo.

p. Todas as tarefas determinadas pelo Poder Executivo.

ESTRUTURA

A Secretaria Nacional da Juventude depende da Presidência da República por sua natureza jurídica e administrativa. A SNJ é integrada por 11 direções: Gabinete, Comunicação, Unidade de Bolsas, Talento Humano, Administração e Finanças, Programas e Projetos, Planejamento, Internacional, Jurídica, Interinstitucional e Auditoria. Além da Secretaria Nacional, o Decreto nº 262 (art. 8 e 9) estabelece as Secretarias Departamentais e Municipais de Juventude.

AUTONOMIA ORÇAMENTÁRIA

Sim

POLÍTICA OU PROGRAMA NACIONAL

Plano de Ação Paraguai Jovem 2030

MECANISMO DE PARTICIPAÇÃO

É de caráter governamental, portanto, os planos, programas e projetos são elaborados em conformidade com as exigências atuais dos jovens. Trabalha articuladamente com a Rede Nacional da Juventude.

Suas funções são promover, articular e executar políticas públicas destinadas aos/às jovens de forma participativa, pluralista e representativa, por meio dos coordenadores departamentais que são nomeados pelos governos locais.

MECANISMO DE COORDENAÇÃO

Leis, decretos, normas administrativas e convênios de cooperação interinstitucional que tenham como objetivo legitimar os atos administrativos com base no cumprimento da finalidade da SNJ como Instituição Condutora ou responsável de cuidar da população juvenil.

CONTEXTO DE CRIAÇÃO

A criação da SNJ surge da necessidade de instituir o art. 56 da Constituição Nacional vigente, que estabelece expressamente que "Serão promovidas as condições para a participação ativa da juventude no desenvolvimento político, social, econômico e cultural do país".

A SNJ foi criada pelo Decreto Presidencial nº 262 de 2013, com a finalidade de promover a participação política, social, cultural e econômica da população jovem, que representa demograficamente 27,79% da população geral do país.

Um dos objetivos gerais consiste em oferecer maiores oportunidades em condições de igualdade, garantindo a existência de um marco institucional que assegure a elaboração e interpretação de políticas públicas destinadas à juventude em geral, partindo da atenção aos setores mais vulneráveis.

MARCO NORMATIVO

Art. 56 da Constituição Nacional da República do Paraguai.

A estrutura da Secretaria de Estado está sujeita ao Decreto nº 262/13 e ao Decreto nº 1853/14.

A Rede Nacional da Juventude está juridicamente sujeita ao Decreto nº 262/13, Art. 3, inciso g).

REGULAMENTAÇÃO DE JUVENTUDE (LINK)

O anteprojeto deve ser aprovado por um relatório técnico emitido pelo Ministério da Fazenda, o qual deverá ser apresentado no Congresso Nacional para seu estudo e consideração.

TIPO DE ORGANISMO

Secretaria Nacional

URL

SENAJU
Secretaría Nacional de la Juventud

Para visitar o site da instituição, clique aqui

MANDATO

É o órgão de assessoramento encarregado de formular e propor políticas de Estado em matéria de juventude, que contribuam para o desenvolvimento integral dos jovens em assuntos de empregabilidade, melhoramento da qualidade de vida, inclusão social, participação e acesso a espaços em todos os âmbitos do desenvolvimento humano, assim como promover e supervisar programas e projetos em benefício dos jovens.

COMPETÊNCIAS

- Promover, sem nenhuma exceção, mecanismos de participação efetiva da juventude no desenho de projetos e programas de fomento de seus direitos, deveres e obrigações para uma construção de cidadania.
- Formular as políticas e o Plano Nacional da Juventude, em coordenação com o Escritório Vice-ministerial de Gestão Pedagógica.
- Formular, desenhar e aprovar planos, programas e projetos viáveis que atendam às demandas e aspirações relativas aos direitos, deveres e obrigações da juventude desde uma perspectiva local, regional e nacional.
- Coordenar e articular com os diversos organismos do Estado e da sociedade a execução de planos, programas e projetos, assim como monitorar e avaliar seus produtos e resultados.
- Promover planos, programas, projetos e atividades viáveis para a ressocialização e reinserção dos grupos em risco social e/ou abandono e em favor da juventude rural e população jovem com necessidades especiais.
- Promover e dar assistência técnica ao processo eleitoral onde participam as diferentes entidades que integram o Conselho de Participação da Juventude.
- Administrar a assistência técnica e econômica para as instituições públicas e privadas nacionais e internacionais para a execução de programas destinados ao desenvolvimento integral da juventude, em conformidade com a Lei.
- Desenvolver e promover estudos e investigações em matéria de juventude.
- Sistematizar e divulgar a informação científica, técnica, jurídica e outras da sua competência.
- Credenciar e certificar as instituições públicas e privadas que trabalhem com assuntos de juventude.

- Dar a conhecer permanentemente os avanços no cumprimento do Plano Nacional da Juventude e os planos operativos.

- Coordenar aspectos técnicos, jurídicos e administrativos com as dependências e entidades da administração pública, a nível de governos locais, regionais e setores da administração em geral em matéria de juventude.

- Manter atualizados os registros nacionais de organizações juvenis e instituições públicas e privadas credenciadas.

- Promover ações contra todo tipo de exclusão, discriminação e intolerância.

ESTRUTURA

A SENAJU é um órgão de assessoria que pertence ao Ministério da Educação.

É integrada por três direções:
1) Direção de Promoção e Gestão – DIPROGE
2) Direção de Assistência Integral e Monitoramento – DAIM
3) Direção de Investigação e Desenvolvimento – DINDES

A equipe da Secretaria Nacional da Juventude é integrada por 15 pessoas: duas de nível diretivo e treze trabalhadores entre especialistas, analistas e assistentes.

AUTONOMIA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento sujeito ao Decreto nº 010 que corresponde ao Ministério da Educação e à Unidade Executora nº 026 – Educação Básica para todos.

POLÍTICA OU PROGRAMA NACIONAL

Política Nacional de Juventude
Plano Estratégico Nacional da Juventude 2014-2021

MECANISMO DE PARTICIPAÇÃO

Não existe um mecanismo formal de participação a nível nacional. Os governos regionais contam com conselhos regionais de juventude.

Existe o mandato "diretrizes para a criação, conformação e implementação de espaços de participação juvenil" (Mandato da Secretaria Geral nº 901-2015-MINEDU, que aprova o Decreto nº 005-2015-MINEDU/DM-SENAJU), 901-2015-MINEDU_-_17-12-2015_04_03_43_-RSG_N__901-2015-MINEDU.pdf (www.gob.pe), permitindo que a Secretaria Nacional da Juventude dê assistência técnica a governos regionais e locais para:

- A criação, conformação e implementação de espaços de participação.

- Fomentar a conformação de espaços de participação juvenil a nível nacional.

- Promover a participação juvenil em planos, projetos e programas em matéria de juventude.

MECANISMO DE COORDENAÇÃO

O desenho da Política Nacional de Juventude foi realizado em coordenação com os 11 setores que dirigem os 39 serviços que instrumentalizam a execução da política. Na implementação, a coordenação com os demais ministérios e os governos regionais ou locais depende das particularidades de cada serviço e da idoneidade de cada entidade para sua prestação.

CONTEXTO DE CRIAÇÃO

- A Lei nº 27802, "Lei do Conselho Nacional da Juventude", foi promulgada com data de 22 de julho de 2002.

- Esta Lei cria a Comissão Nacional da Juventude (CNJ) e estabelece o Sistema Nacional de Juventudes.

- Em 2007, o Decreto Supremo nº 010-2007-ED – MINEDU aprova a fusão da Comissão Nacional de Juventude – CNJ com o Ministério da Educação.

- As funções atuais da Secretaria Nacional da Juventude são estabelecidas pelo Decreto Supremo nº 001-2015-MINEDU, que aprova o Regulamento de Organização e Funções do Ministério da Educação.

- Adicionalmente, por meio do Decreto nº 012-2019-MINEDU foi aprovada a Política Nacional de Juventude, estabelecendo que o Ministério da Educação, mediante a Secretaria Nacional da Juventude, dirige a Política Nacional de Juventude.

MARCO NORMATIVO

As competências da SENAJU são estabelecidas pelo Decreto Supremo nº 001-2015-MINEDU, que aprova o Regulamento de Organização e Funções do Ministério da Educação. A norma-quadro da SENAJU é a Lei nº 27802.

REGULAMENTAÇÃO DE JUVENTUDE (LINK)

A Política Nacional de Juventude foi aprovada no dia 23 de setembro de 2019, mediante o Decreto Supremo nº 13-2019-MINEDU.
https://juventud.gob.pe/wp-content/uploads/2019/10/POL%C3%8DTICA-NACIONAL-DE-LA-JUVENTUD.pdf

A elaboração da Política Nacional de Juventude é baseada metodologicamente na Guia de Políticas Nacionais, determinada pelo Decreto nº 57-2018/CEPLAN/PCD do Centro Nacional de Planejamento Estratégico (CEPLAN), que determina quatro etapas metodológicas para uma Política Nacional (desenho, formulação, implementação, monitoramento e avaliação). Atualmente, as primeiras fases estão finalizadas (desenho, formulação e implementação), as quais incorporaram a opinião de funcionários de juventude dos 26 governos regionais e Lima Metropolitana, com quem, adicionalmente, há um processo permanente de assistência técnica e capacitação.

Etapa de desenho: estruturação do problema público que aborda a política, o diagnóstico do problema, perspectivas transversais e a situação futura desejada. Houve levantamento de informação primária e secundária, consultas realizadas com organizações regionais de todo o país e com os membros dos conselhos regionais de juventude e consulta bibliográfica especializada, com grupos de especialistas e funcionários públicos de 11 setores do governo que participaram no desenho da política.

Etapa de formulação: determinação dos Objetivos Prioritários, seleção de indicadores por objetivos, estabelecimento de diretrizes e serviços e elaboração das fichas dos serviços que definem os padrões de cumprimento dos serviços. Houve um trabalho com funcionários dos 11 setores do governo que identificaram 39 serviços para a instrumentalização da política, reuniões com a participação de todos os Ministérios e mesas temáticas para abordar algumas problemáticas a partir de intervenções que poderiam ser feitas por diversos Ministérios.

A terceira etapa de implementação foi iniciada com a conformação do Grupo de Trabalho Multisetorial de natureza temporal, encarregado de formular o Plano Estratégico Multisetorial (PEM) para a implementação da Política Nacional de Juventude, criado pelo Decreto Ministerial nº 273-2020-MINEDU.

INSTITUTO PORTUGUÊS DO DESPORTO E JUVENTUDE

PORTUGAL

TIPO DE ORGANISMO

Instituto Nacional

URL

INSTITUTO PORTUGUÊS DO DESPORTO E JUVENTUDE, I. P.

Para visitar o site da instituição, clique aqui

MANDATO

Implementação de uma política integrada e descentralizada para os âmbitos do esporte e da juventude, em colaboração com entidades públicas e provadas: entidades de esporte, associações juvenis, estudantes e autoridades locais.

COMPETÊNCIAS

Dinamizar o apoio a:

- Associativismo
- Trabalho voluntário e promoção da cidadania
- Lazer
- Educação não formal
- Informação e mobilidade geográfica dos jovens em Portugal e em outros países

ESTRUTURA

O IPDJ pertence ao Ministério da Educação e trabalha em duas áreas de negócio: esporte e juventude.
Existem cinco unidades orgânicas de primeiro nível que funcionam de maneira descentralizada e focada nas populações de nível local.
No âmbito da juventude, conta com as seguintes áreas:

- Departamento de Juventude
- Associações de jovens
- Programas juvenis
- Departamento de Informação, Comunicação e Relações Internacionais
- Relações Internacionais
- Comunicação

A organização é integrada por 450 trabalhadores: 35 em cargos gerenciais ou de coordenação.

AUTONOMIA ORÇAMENTÁRIA

Sim

POLÍTICA OU PROGRAMA NACIONAL

PNJ – Plano Nacional de Juventude

MECANISMO DE PARTICIPAÇÃO

O Conselho Assessor da Juventude contém:

• CNJ (Conselho Nacional da Juventude): órgão de representação da juventude.

• Participação da juventude no Conselho Consultivo do IPDJ.

Também existem os Conselhos Municipais da Juventude.

MECANISMO DE COORDENAÇÃO

Atualmente, o principal mecanismo é o PNJ – Plano Nacional de Juventude.

O IPDJ, IP é a entidade coordenadora do PNJ:

• Assume a competência de acompanhar, monitorar e avaliar a execução das 247 medidas que integram este plano.

• O PNJ envolve 16 Áreas de Governo e aproximadamente 30 entidades responsáveis da execução das medidas registradas.

• Conta com um processo de seguimento e monitoramento (que proximamente terá uma periodicidade trimestral) e faz uma gestão ativa e dinâmica da execução do PNJ, permitindo uma ação oportuna.

• O IPDJ mantém uma articulação permanente, por meio de reuniões conjuntas e setoriais com os respetivos pontos focais e de quem recebem relatórios de seguimento / avaliação da implementação das medidas, mediante instrumentos de relatório criados para este propósito.

• Estes relatórios são analisados e submetidos a resolução não vinculante pela Comissão de Seguimento do PNJ, integrada por representantes do IPDJ, I.P. (quem preside); pelo Conselho Nacional da Juventude; pela Federação Nacional de Associações de Jovens e por uma pessoa reconhecida por seus méritos no setor, nomeada pelo membro do Governo responsável desta área.

CONTEXTO DE CRIAÇÃO

A revolução de 25 de abril de 1974, que estabeleceu o regime democrático em Portugal, permitiu a supressão da Juventude Portuguesa e a criação do FAOJ (Fundo de Apoio às Organizações Juvenis), com data de 30 de abril.

Este fundo foi a base para estruturar as políticas públicas de juventude e o que hoje é o IPDJ.

O art. 70 da Constituição Portuguesa se refere aos direitos da juventude e à importância das organizações juvenis.

A FAOJ foi reestruturada pelo Decreto-Lei nº 216/86, de 4 de agosto:

• Ganhou autonomia administrativa e patrimônio próprio.

• Seus objetivos: fomentar e apoiar as associações de jovens e grupos locais, socioculturais e socioeducativos, a fim de incentivar a participação juvenil.

• O propósito era formalizar as iniciativas do conjunto de animadores socioculturais informais até 1986.

Em 1985, é criada a Direção Geral de Juventude para apoiar a implementação da política de juventude. A experiência destaca a relevância de criar um organismo único, o Instituto da Juventude, em 1988: a política de juventude é centralizada, suprimindo a FAOJ e a DG Juventude.

Em 1993, é feita uma nova reestruturação, o Decreto-Lei nº 333/93 de 29 de setembro, que cria o Instituto Português da Juventude com os seguintes objetivos:

• Conseguir uma maior descentralização.

• Dar maior autonomia na gestão de projetos e programas cofinanciados com os fundos PIDDAC dos fundos comunitários.

Em 1996 há uma nova reestruturação, Decreto-Lei nº 70/96 de 4 de junho, com o objetivo de:

• Abrir a ação do Instituto e das casas da juventude para a participação.

Em 2011, é criado o Instituto Português do Desporto e Juventude – IPDJ, Decreto-Lei nº 98/2011, de 21 de setembro:

• Reconhecimento das características transversais das duas áreas (esporte e juventude) e sua relação direta.

• Isto justifica um tratamento integral no âmbito legislativo, institucional e orgânico, em consonância com os planos internacionais.

MARCO NORMATIVO

O Decreto-Lei nº 98/2011, de 21 de setembro, modificado pelo Decreto-Lei nº 132/2014, de 3 de setembro.

Lei de fundação do CNJ – Conselho Nacional da Juventude.

Regime jurídico das associações juvenis.

Mecanismos de escuta e participação local e central.

LEI DA JUVENTUDE (LINK)

Embora não exista uma Lei Geral da Juventude no país, a Constituição da República Portuguesa estabelece os princípios gerais. Entretanto, existe uma múltipla legislação em matéria de juventude, que vai desde a determinação do Conselho Nacional da Juventude, passando por mecanismos de consulta e participação central local, até programas ou o Regime Jurídico do Associativismo Juvenil.

https://ipdj.gov.pt/legislacao-juventude

De qualquer forma, é possível identificar dois documentos legislativos estruturantes das políticas públicas de juventude.

A Lei do Associativismo Jovem (Lei nº 23/2006), que estabelece o marco legal para o associativismo juvenil, assim como programas para apoiar o desenvolvimento de sua atividade.

O PNJ – Plano Nacional de Juventude, publicado no Decreto do Conselho de Ministros nº 114-A / 2018, vigente até 2021, que constitui o instrumento político que tem como objetivo a transversalidade das políticas de juventude e o reforço da proteção especial da juventude e seus direitos:

- É o primeiro documento estratégico que sistematiza políticas, programas, inciativas e projetos de e para os jovens.
- A responsabilidade da execução está nas mãos de diferentes áreas governamentais, requerendo a divisão de responsabilidades e recursos de diversas entidades a nível nacional, regional e local.
- É um plano nacional transversal a todos os órgãos da administração pública: envolve 16 Áreas de Governo e aproximadamente 30 entidades responsáveis da execução das medidas registradas.

O Plano foi elaborado:

- Com base num processo de consulta geral com os/as jovens por meio de um questionário público, fóruns e debates públicos e mediante o trabalho com grupos focais específicos.
- Em ambos os casos, os documentos foram preparados com o seguimento próximo das plataformas de representação juvenil e discutidos em Conselhos Consultivos até sua formulação e publicação final.

https://dre.pt/web/guest/home/-/dre/116330692/details/maximized

MINISTÉRIO DA JUVENTUDE
REPÚBLICA DOMINICANA

TIPO DE ORGANISMO

Vice-ministério

URL

GOBIERNO DE LA REPÚBLICA DOMINICANA
JUVENTUD

Para visitar o site da instituição, clique aqui

MANDATO

Cumprir a Lei Geral da Juventude nº 49-00.

COMPETÊNCIAS

Promover o desenvolvimento integral das e dos jovens, formulando, coordenando, monitorando e avaliando a política nacional de juventude.

ESTRUTURA

O Ministério da Juventude depende da Presidência da República. Suas áreas substantivas são: vice-ministérios, diretores e encarregados. É integrado por 364 pessoas trabalhadoras.

AUTONOMIA ORÇAMENTÁRIA

Sim

POLÍTICA OU PROGRAMA NACIONAL

Plano Nacional de Juventudes 2022-2023

MECANISMO DE PARTICIPAÇÃO

O resultado do questionário indica que existe um mecanismo formal de participação. Contudo, não há uma resposta na pergunta que pede uma descrição, mas somente uma referência à Lei da Juventude.

CONTEXTO DE CRIAÇÃO

Em 1993, foram instaurados o Dia e o Prêmio Nacional da Juventude mediante a Lei nº 20-93, de 5 de dezembro de 1993. Com o propósito de estabelecer uma estrutura institucional que oferecesse uma melhor cobertura do desenvolvimento integral da juventude e com a possibilidade de ampliar as funções e atividades realizadas pela Direção Geral de Promoção da Juventude, no dia 26 de julho de 2000 foi promulgada a Lei Geral da Juventude nº 49-00, que permitiu a criação da Secretaria de Estado da Juventude.

MARCO NORMATIVO

Lei Geral da Juventude nº 49-00, de 6 de julho de 2000.

REGULAMENTAÇÃO DE JUVENTUDE (LINK)

Lei Geral da Juventude nº 49-00, de 6 de julho de 2000.

https://transparencia.juventud.gob.do/download/ley-49-00-general-de-la-juventud-de-fecha-26-de-julio-2000/

INSTITUTO NACIONAL DE JUVENTUDE – INJU

URUGUAI

TIPO DE ORGANISMO

Instituto Nacional

URL

Ministerio de Desarrollo Social | Instituto Nacional de la Juventud

Para visitar o site da instituição, clique aqui

MANDATO

As principais funções do INJU são.

- Formular, executar e avaliar as políticas nacionais relativas à juventude, em coordenação com outros organismos estatais.
- Promover, planejar e coordenar as atividades do Centro de Informação à Juventude, assessorando e capacitando o pessoal das unidades locais de informação.

COMPETÊNCIAS

Assessorar o Poder Executivo e propor políticas nacionais na matéria de sua competência.

Independentemente das competências de outros ministérios e organismos, formular, executar, supervisar, coordenar, programar, dar seguimento e avaliar as políticas, estratégias e planos das áreas de juventude.

Fazer parte da coordenação de ações, planos e programas intersetoriais, a fim de garantir o pleno exercício dos direitos das pessoas jovens.

Promover a geração de informação e conhecimento sobre adolescência e juventude como base para a elaboração de políticas.

ESTRUTURA

A Direção do INJU é integrada pelo Diretor Nacional e dois Adjuntos de Direção, com 4 Divisões:

- Políticas de Juventude, com 2 Departamentos: Desenho de Políticas, encarregado do desenho, articulação e geração de conhecimento, e Orientação de Trabalho, área de referência no âmbito do trabalho e co-execução de programas de emprego juvenil.
- INJU AVANÇA: programa de inclusão social de jovens em situação de vulnerabilidade socioeconômica que inclui jovens em situação de egresso do sistema de privação de liberdade adolescente.
- Participação, com 2 Departamentos: Casa INJU (espaço de atividades socioeducativas, recreativas e culturais, e Ação Jovem, com programas de participação juvenil.
- Descentralização e Território, que abre uma estrutura territorial em todo o país por meio de Referentes INJU, coordena com os Escritórios Departamentais de Juventude (2º nível de governo) e administra o Programa Cidade Universitária, de hospedagem para estudantes terciários.

Ao mesmo tempo, e em dependência direta da Direção, conta com um Departamento de Administração e outro de Comunicação.

Atualmente, é integrado por 170 trabalhadores/as.

INSTITUTO NACIONAL DE JUVENTUDE – INJU

URUGUAI

AUTONOMIA ORÇAMENTÁRIA

Possui autonomia técnica com os limites dados pelas normas legais. Não conta com autonomia orçamentária. A lei de orçamento de 2020 outorga ao Instituto a qualidade de Unidade Executora, o que implica a possibilidade de organizar gastos e fazer pagamentos por si mesmo, com alocações determinadas pelo Ministério do Desenvolvimento.

POLÍTICA OU PROGRAMA NACIONAL

Bases para um Plano Nacional de Juventudes (2009).
Plano Nacional de Juventudes 2011-2015.
Plano Nacional de Juventudes 2015-2025. Atualização Ponto Seguido

MECANISMO DE PARTICIPAÇÃO

Na atualidade, não existe um mecanismo de participação regulado para a proposição e desenho de políticas de juventude.

O INJU conta atualmente com uma plataforma de participação juvenil que inclui as seguintes linhas: Protagonistas (trabalho voluntário), ATC / A toda transformação (fundos de iniciativas juvenis) e Juventudes Protagonistas (espaços de diálogo com organizações juvenis).

Com relação à ruralidade juvenil, em 2020 foi reativado o funcionamento da Comissão Honorária da Juventude Rural, integrada por organismos públicos e organizações sociais com capítulos juvenis.

Em matéria de saúde mental, os adolescentes são convocados para participarem na Comissão Interinstitucional para a implementação da campanha de sensibilização em saúde mental e bem-estar psicoemocional de adolescentes e jovens.

CONTEXTO DE COORDENAÇÃO

A coordenação interinstitucional é liderada pela Direção do INJU e acompanhada pelo Departamento de Desenho de Políticas.

CONTEXTO DE CRIAÇÃO

- Um dos primeiros antecedentes em matéria de política de juventude são a criação da Comissão Coordenadora de Juventude e o Centro de Informação à Juventude, em 1987.
- Em 1990, foi criado o Cartão Jovem. Os dois programas permanecem na órbita do Instituto.
- Em 1990, foi realizada a Primeira Pesquisa Nacional de Juventude, sendo a primeira experiência na região. A partir de 2008, as ENAJ começam a ser realizadas sistematicamente a cada 5 anos.
- Em 1991, é criado o Instituto Nacional da Juventude (INJU) no âmbito do Ministério da Educação e Cultura.
- Em 1994, foi criado o espaço Casa INJU, onde continua funcionando a sede central do Instituto.
- Em 2000, o INJU passa a ser parte do Ministério do Esporte e Juventude.
- Em 2005, é criado o Ministério do Desenvolvimento Social e o INJU passa a integrá-lo até a atualidade.

MARCO NORMATIVO

Decreto da Presidência da República nº 354/87 (1987): criação da Comissão Coordenadora da Juventude e do Centro de Informação à Juventude, no marco do Ministério da Educação e Cultura.

Decreto do Poder Executivo nº 424/90 (1990) para a criação do Cartão Jovem.

O art. 331 da Lei nº 16170 (1990) de Orçamento Nacional de Salários, Gastos e Investimentos 1991-1995 cria o INJU.

Lei nº 17.866 (2005) de Criação do Ministério de Desenvolvimento Social.

A Lei nº 19.924 (2020) de Orçamento Nacional de Salários, Gastos e Investimentos 2021-2025 outorga ao INJU a qualidade de Unidade Executora no Ministério do Desenvolvimento Social.

Lei nº 19.973 (2021) de Regulamentação de políticas ativas de emprego destinadas a favorecer o acesso a uma atividade de trabalho remunerada dos jovens de entre 15 e 29 anos, trabalhadores maiores de 45 anos e pessoas com necessidades especiais (suprime a Lei nº 19.133 de emprego juvenil).

REGULAMENTAÇÃO DE JUVENTUDE (LINK)

- Existe a Lei de Regulamentação de políticas ativas de emprego nº 19.973.
- Plano Nacional de Juventudes 2015-2025. Atualização Ponto Seguido